REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL
SEÇÃO II
ANO XXIII – N.º 170 QUINTA-FEIRA, 3 DE OUTUBRO DE 1968 BRASÍLIA – D F

CONGRESSO NACIONAL

PRESIDÊNCIA

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos têrmos do art. 47, inciso I, da Constituição Federal, e eu, Gilberto Marinho, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO N.º 41, DE 1968

Aprova o Tratado sôbre Princípios Reguladores das Atividades dos Estados na Exploração e Uso do Espaço Cósmico, inclusive a Lua e demais Corpos Celestes, adotado pela Assembléia-Geral das Nações Unidas, em 19 de dezembro de 1966.

Art. 1.º — É aprovado o Tratado sôbre Princípios Reguladores das Atividades dos Estados na Exploração e Uso do Espaço Cósmico, inclusive a Lua e demais Corpos Celestes, adotado pela Assembléia-Geral das Nações Unidas, em 19 de dezembro re 1966.

Art. 2.º — Êste Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 2 de outubro de 1968. — **Gilberto Marinho,** Presidente do Senado Federal.

TRATADO SÔBRE PRINCÍPIOS REGULADORES DAS ATIVIDADES DOS ESTADOS NA EXPLORAÇÃO E USO DO ESPAÇO CÓSMICO, INCLUSIVE A LUA E DEMAIS CORPOS CELESTES

Os Estados-partes do presente Tratado,

Inspirando-se nas vastas perspectivas que a descoberta do espaço cósmico pelo homem oferece à humanidade;

Reconhecendo o interêsse que apresenta para tôda a humanidade o progresso da exploração e uso do espaço cósmico para fins pacíficos;

Julgando que a exploração e uso do espaço cósmico deveriam efetuar-se para o bem de todos os povos, qualquer que seja o estágio de seu desenvolvimento econômico e científico;

Desejosos de contribuir para o desenvolvimento de uma ampla cooperação internacional no que concerne aos aspectos científicos e jurídicos da exploração e uso do espaço cósmico para fins pacíficos;

Julgando que a exploração e uso do espaço cósmico deveriam efetuar-se para o bem de todos os povos, qualquer que seja o estágio de seu desenvolvimento econômico e científico;

Desejosos de contribuir para o desenvolvimento de uma ampla cooperação internacional no que concerne aos aspectos científicos e jurídicos da exploração e uso do espaço cósmico para fins pacíficos;

Julgando que esta cooperação contribuirá para desenvolver a compreensão mútua e para consolidar as relações de amizade entre os Estados e os povos;

Recordando a Resolução n.º 1.962 (XVIII), intitulada "Declaração dos Princípios Jurídicos Reguladores das Atividades dos Estados na Exploração e Uso do Espaço Cósmico", adotada por unanimidade pela Assembléia-Geral das Nações Unidas a 13 de dezembro de 1963;

Recordando a Resolução n.º 1.884 (XVIII), que insiste junto aos Estados a se absterem de colocar em órbita quaisquer objetos portadores de armas nucleares ou de qualquer outro tipo de arma de destruição em massa e de instalar tais armas em corpos celestes, resolução que a Assembléia-Geral das Nações Unidas adotou, por unanimidade, a 17 de outubro de 1963;

Considerando que a Resolução n.º 110 (II) da Assembléia-Geral das Nações Unidas, datada de 3 de novembro de 1947, condena a propaganda destinada a/ou susceptível de provocar ou encorajar qualquer ameaça à paz, ruptura da paz ou qualquer ato de agressão, e considerando que a referida resolução é aplicável ao espaço cósmico;

Convencidos de que o Tratado sôbre os Princípios Reguladores das Atividades dos Estados na Exploração e Uso do Espaço Cósmico, inclusive a Lua e demais corpos celestes, contribuirá para a realização dos propósitos e princípios da Carta das Nações Unidas,

Convieram no seguinte:

Artigo I

A exploração e uso do espaço cósmico, inclusive da Lua e demais corpos celestes, deverão ter em mira o bem e interêsse de todos os países, qualquer que seja a estágio de seu desenvolvimento econômico e científico, e são incumbência de tôda a humanidade.

O espaço cósmico, inclusive a Lua e demais corpos, poderá ser explorado e utilizado, livremente, por todos os Estados, sem qualquer discriminação, em condições de igualdade e em conformidade com o Direito Internacional,

EXPEDIENTE

SERVIÇO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

EVANDRO MENDES VIANNA
DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL

WILSON MENEZES PEDROSA
SUPERINTENDENTE

LENYR PEREIRA DA SILVA
Chefe da Divisão Administrativa

MAURO GOMES DE ARAÚJO
Chefe da Divisão Industrial

NELSON CLEÔMENIS BOTELHO
Chefe da Seção de Revisão

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Assinatura Via Superfície		Assinatura Via Aérea	
Semestre	NCr$ 20,00	Semestre	NCr$ 40,00
Ano	NCr$ 40,00	Ano	NCr$ 80,00

Número avulso ..... NCr$ 0,20

— O preço do exemplar atrasado será acrescido de NCr$ 0,02.

Tiragem: 20.000 exemplares

devendo haver liberdade de acesso a tôdas as regiões dos corpos celestes.

O espaço cósmico, inclusive a Lua e demais corpos celestes, estará aberto às pesquisas científicas, devendo os Estados facilitar e encorajar a cooperação internacional naquelas pesquisas.

Artigo II

O espaço cósmico, inclusive a Lua e demais corpos celestes, não poderá ser objeto de apropriação nacional por proclamação de soberania por uso ou ocupação, nem por qualquer outro meio.

Artigo III

As atividades dos Estados-partes dêste Tratado relativas à exploração e uso do espaço cósmico, inclusive da Lua e demais corpos celestes, deverão efetuar-se em conformidade com o Direito Internacional, inclusive a Carta das Nações Unidas, com a finalidade de manter a paz e a segurança internacionais e de favorecer a cooperação e a compreensão internacionais.

Artigo IV

Os Estados-partes do Tratado se comprometem a não colocar em órbita objeto portador de armas nucleares ou de qualquer outro tipo de armas de destruição em massa, a não instalar tais armas sôbre os corpos celestes e a não colocar tais armas, de nenhuma maneira, no espaço cósmico.

Todos os Estados-partes do Tratado utilizarão a Lua e os demais corpos celestes exclusivamente para fins pacíficos. Estarão proibidos nos corpos celestes o estabelecimento de base, instalações e fortificações militares, os ensaios de armas de qualquer tipo e a execução de manobra militares. Não se proíbe a utilização de pessoal militar para fins de pesquisas científicas ou para qualquer outro fim pacífico. Não se proíbe, do mesmo modo, a utilização de qualquer equipamento ou instalação necessária à exploração pacífica da Lua e demais corpos celestes.

Artigo V

Os Estados-partes do Tratado considerarão os astronautas como enviados da humanidade no espaço cósmico e lhes prestarão tôda a assistência possível em caso de acidente, perigo ou aterrissagem forçada sôbre o território de um outro Estado-parte do Tratado ou em alto-mar. Em caso de tal aterrissagem, o retôrno dos astronautas ao Estado de matrícula do seu veículo espacial deverá ser efetuado prontamente e com tôda a segurança.

Sempre que desenvolverem atividades no espaço cósmico e nos corpos celestes, os astronautas de um Estado-parte do Tratado prestarão tôda a assistência possível aos astronautas dos outros Estados-partes do Tratado.

Os Estados-partes do Tratado levarão imediatamente ao conhecimento dos outros Estados-partes do Tratado, ou do Secretário-Geral da Organização das Nações Unidas qualquer fenômeno por êstes descoberto no espaço cósmico, inclusive a Lua e demais corpos celestes, que possa representar perigo para a vida ou a saúde dos astronautas.

Artigo VI

Os Estados-partes do Tratado têm a responsabilidade internacional das atividades nacionais realizadas no espaço cósmico, inclusive na Lua e demais corpos celestes, quer sejam elas exercidas por organismos governamentais ou por entidades não governamentais e de velar para que as atividades nacionais sejam efetuadas de acôrdo com as disposições enunciadas no presente Tratado. As atividades das entidades não governamentais no espaço cósmico, inclusive na Lua e demais corpos celestes, devem ser objeto de uma autorização e de uma vigilância contínua pelo competente Estado-parte do Tratado. Em caso de atividades realizadas por uma organização internacional no espaço cósmico, inclusive na Lua e demais corpos celestes, a responsabilidade, no que se refere às disposições do presente Tratado, caberá a esta organização internacional e aos Estados-partes do Tratado que fazem parte da referida organização.

Artigo VII

Todo Estado-parte do Tratado que proceda ou mande proceder ao lançamento de um objeto ao espaço cósmico, inclusive à Lua e demais corpos celestes, e qualquer Estado-parte cujo território ou instalações servirem ao lançamento de um objeto, será responsável, do ponto de vista internacional, pelos danos causados a outro Estado-parte do Tratado ou a suas pessoas naturais pelo referido objeto ou por seus elementos constitutivos, sôbre a Terra, no espaço cósmico ou no espaço aéreo, inclusive na Lua e demais corpos celestes.

Artigo VIII

O Estado-parte do Tratado em cujo registro figure o objeto lançado ao espaço cósmico conservará sob sua jurisdição e contrôle o referido objeto e todo o pessoal do mesmo objeto, enquanto se encontrarem no espaço cósmico ou em um corpo celeste. Os direitos de propriedade sôbre os objetos lançados no espaço cósmico, inclusive os objetos levados ou construídos num corpo celeste, assim como seus elementos constitutivos, permanecerão inalteráveis enquanto êstes objetos ou elementos se encontrarem no espaço cósmico ou em um corpo celeste e durante seu retôrno à Terra. Tais objetos ou elementos constitutivos de objetos encontrados além dos limites do Estado-parte do Tratado em cujo registro estão inscritos deverão ser restituídos a êste Estado, devendo êste fornecer, sob solicitação, os dados de identificação antes da restituição.

Artigo IX

No que concerne à exploração e ao uso do espaço cósmico, inclusive da Lua e demais corpos celestes, os Estados-partes do Tratado deverão fundamentar-se sôbre os princípios da cooperação e da assistência mútua e exercerão tôdas as suas atividades no espaço cósmico, inclusive na Lua e demais corpos celestes, levando devidamente em conta os interêsses correspondentes dos demais Estados-partes do Tratado. Os Estados-partes do Tratado farão o estudo do espaço cósmico, inclusive da Lua e demais corpos celestes, e procederão à exploração de maneira a evitar os efeitos prejudiciais de sua contaminação, assim como as modificações nocivas no meio ambiente da Terra resultante da introdução de substâncias extraterrestres, e, quando necessário, tomarão as medidas apropriadas para êste fim. Se um Estado-parte do Tratado tem razões para crer que uma atividade ou experiência realizada por êle mesmo ou por seus nacionais no espaço cósmico, inclusive na Lua e demais corpos celestes, criaria um obstáculo capaz de prejudicar as atividades dos demais Estados-partes do Tratado em matéria de exploração e utilização pacífica do espaço cósmico, inclusive da Lua e demais corpos celestes, deverá fazer as consultas internacionais adequadas antes de empreender a referida atividade ou experiência. Qualquer Estado-parte do Tratado que tenha razões para crer que uma experiência ou atividade realizada por outro Estado-parte do Tratado no espaço cósmico, inclusive na Lua e demais corpos celestes, criaria um obstáculo capaz de prejudicar as atividades exercidas em matéria de exploração e utilização pacífica do espaço cósmico, inclusive da Lua e demais corpos celestes, poderá solicitar a realização de consultas relativas à referida atividade ou experiência.

Artigo X

A fim de favorecer a cooperação internacional em matéria de exploração e uso do espaço cósmico, inclusive da Lua e demais corpos celestes, em conformidade com os fins do presente Tratado, os Estados-partes do Tratado examinarão, em condições de igualdade, as solicitações dos demais Estados-partes do Tratado, no sentido de contarem com facilidades de observação de vôo dos objetos espaciais lançados por êsses Estados.

A natureza de tais facilidades de observação e as condições em que poderiam ser concedidas serão determinadas de comum acôrdo pelos Estados interessados.

Artigo XI

A fim de favorecer a cooperação internacional em matéria de exploração e uso do espaço cósmico, os Estados-partes do Tratado que desenvolvam atividades no espaço cósmico, inclusive na Lua e demais corpos celestes, convieram, na medida em que isto seja possível e realizável, em informar ao Secretário-Geral da Organização das Nações Unidas, assim como ao público e à comunidade científica internacional, sôbre a natureza da conduta dessas atividades, o lugar onde serão exercidas e seus resultados. O Secretário-Geral da Organização das Nações Unidas deverá estar em condições de assegurar, assim que as tenha recebido, a difusão efetiva dessas informações.

Artigo XII

Tôdas as estações, instalações, material e veículos espaciais que se encontrarem na Lua ou nos demais corpos celestes serão acessíveis, nas condições de reciprocidade, aos representantes dos demais Estados-partes do Tratado. Êstes representantes notificarão, com antecedência, qualquer visita projetada, de maneira que as consultas desejadas possam realizar-se e que se possa tomar o máximo de precaução para garantir a segurança e evitar perturbações no funcionamento normal da instalação a ser visitada.

Artigo XIII

As disposições do presente Tratado aplicar-se-ão às atividades exercidas pelos Estados-partes do Tratado na

exploração e uso do espaço cósmico, inclusive da Lua e demais corpos celestes, quer estas atividades sejam exercidas por um Estado-parte do Tratado por si só, quer juntamente com outros Estados, principalmente no quadro das organizações intergovernamentais internacionais.

Tôdas as questões práticas que possam surgir em virtude das atividades exercidas por organizações intergovernamentais internacionais em matéria de exploração e uso do espaço cósmico, inclusive da Lua e demais corpos celestes, serão resolvidas pelos Estados-partes do Tratado, seja com a organização internacional competente, seja com um ou vários dos Estados-membros da referida organização que sejam partes do Tratado.

Artigo XIV

1. O presente Tratado ficará aberto à assinatura de todos os Estados. Qualquer Estado que não tenha assinado o presente Tratado antes de sua entrada em vigor, em conformidade com o parágrafo 3 do presente artigo, poderá a êle aderir a qualquer momento.

2. O presente Tratado ficará sujeito à ratificação dos Estados signatários. Os instrumentos de ratificação e os instrumentos de adesão ficarão depositados junto aos governos do Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte, dos Estados Unidos da América e da União das Repúblicas Socialistas Soviéticas, que estão, no presente Tratado, designados como governos depositários.

3. O presente Tratado entrará em vigor após o depósito dos instrumentos de ratificação de cinco governos, inclusive daqueles designados depositários nos têrmos do presente Tratado.

4. Para os Estados cujos instrumentos de ratificação ou adesão forem depositados após a entrada em vigor do presente Tratado, êste entrará em vigor na data do depósito de seus instrumentos de ratificação ou adesão.

5. Os governos depositários informarão sem demora todos os Estados signatários do presente Tratado e os que a êle tenham aderido, da data de cada assinatura, do depósito de cada instrumento de ratificação ou de adesão ao presente Tratado, da data de sua entrada em vigor, assim como qualquer outra observação.

6. O presente Tratado será registrado pelos governos depositários em conformidade com o artigo 102 da Carta das Nações Unidas.

Artigo XV

Qualquer Estado-parte do presente Tratado poderá propor emendas a êste Tratado. As emendas entrarão em vigor para cada Estado-parte do Tratado que aceitar as emendas, após sua aceitação pela maioria dos Estados-partes do Tratado, na data em que tiver sido recebida.

Artigo XVI

Qualquer Estado-parte do presente Tratado poderá um ano após a entrada em vigor do Tratado comunicar sua intenção de deixar de ser parte por meio de notificação escrita enviada aos governos depositários. Esta notificação surtirá efeito um ano após a data em que fôr recebida.

Artigo XVII

O presente Tratado, cujos textos em inglês, russo, espanhol, francês e chinês fazem igualmente fé, será depositado nos arquivos dos governos depositários. Cópias devidamente autenticadas do presente Tratado serão remetidas pelos governos depositários aos governos dos Estados que houverem assinado o Tratado ou que a êle houverem aderido.

Em fé do que, os abaixo-assinados, devidamente habilitados para êsse fim, assinaram êste Tratado.

Feito em três exemplares, em Londres, Moscou e Washington, aos vinte e sete dias de janeiro de mil novecentos e sessenta e sete.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos têrmos do art. 47, inciso I, da Constituição Federal, e eu, Gilberto Marinho, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO N.º 42, DE 1968

Aprova o Acôrdo de Comércio entre o Brasil e a Índia, assinado em Nova Delhi, a 3 de fevereiro de 1968.

Art. 1.º — É aprovado o Acôrdo de Comércio entre o Brasil e a Índia, assinado em Nova Delhi, a 3 de fevereiro de 1968.

Art. 2.º — Êste Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 2 de outubro de 1968. — **Gilberto Marinho**, Presidente do Senado Federal.

ACÔRDO DE COMÉRCIO ENTRE O BRASIL E A ÍNDIA

O Govêrno da República do Brasil e o Govêrno da Índia,

Desejosos de expandir e desenvolver as relações comerciais entre os dois países em bases de igualdade e de interêsse recíproco,

Resolveram concluir um acôrdo comercial e, para êsse fim, nomearam seus Plenipotenciários, a saber:

Sua Excelência o Senhor Deputado José de Magalhães Pinto, Ministro de Estado das Relações Exteriores,

Sua Excelência o Senhor Dinesh Singh, Ministro do Comércio;

os quais, após haverem trocado seus Plenos Podêres, achados em boa e devida forma, convieram no seguinte:

Artigo I

As Partes Contratantes contribuirão, por todos os meios a seu alcance, para o aumento do intercâmbio comercial entre os dois países. Para êsse fim e em conformidade com as respectivas legislações sôbre comércio exterior e câmbio, os órgãos competentes de ambas as Partes concederão as necessárias facilidades administrativas e cambiais às operações comerciais reguladas pelo presente Acôrdo, particularmente no que se refere, quando fôr o caso, à expedição de licença de importação e exportação e à concessão de autorizações para a realização de transações comerciais entre pessoas físicas ou jurídicas do Brasil e da Índia.

Artigo II

As Partes Contratantes conceder-se-ão, reciprocamente, em tôdas as questões relativas ao comércio, um tratamento não menos favorável do que aquêle que cada uma delas concede ou venha a conceder a qualquer terceiro país.

Artigo III

Êsse tratamento será aplicado a tôdas as questões relativas a direitos e taxas aduaneiras, a impostos internos e quaisquer tributos referentes à transformação, circulação e consumo das mercadorias importadas; a restrições ou proibições, bem como a regulamentos e formalidades relativos à importação e exportação de mercadorias.

Artigo IV

As disposições dos artigos II e III não serão aplicadas:

a) às vantagens e facilidades decorrentes de união aduaneira ou de zona de livre comércio, que uma das Partes Contratantes integra ou venha a integrar;

b) às vantagens e facilidades que o Brasil concede ou venha a conceder aos Estados-Partes no Tratado de Montevidéu, de 18 de fevereiro de 1960, ou às vantagens ou facilidades que decorrem das disposições dêsse Tratado;

c) às vantagens e facilidades concedidas pela Índia a determinados países até a data de assinatura do presente Acôrdo;

d) às vantagens e facilidades que uma das Partes Contratantes concede ou venha a conceder, relativamente à importação, no seu território, dos produtos agrícolas e industriais dos países limítrofes, bem como à exportação dos produtos agrícolas e industriais, originários de seu território, para êsses países;

e) às vantagens e facilidades que uma das Partes Contratantes concede ou venha a conceder em virtude de acôrdo econômico multilateral, cuja finalidade seja liberalizar as condições de comércio internacional.

Artigo V

A execução de contratos comerciais, concluídos em conformidade com as disposições do presente Acôrdo, não envolverá a responsabilidade dos dois Governos, ou de outras pessoas, físicas ou jurídicas, salvo nos casos em que participem de tais contratos.

Artigo VI

Respeitada a legislação do Brasil, os cidadãos indianos e as pessoas jurídicas criadas em conformidade com as leis vigentes na Índia gozarão, quanto à proteção de sua pessoa e propriedade, do mesmo tratamento concedido aos cidadãos e às pessoas jurídicas de qualquer outro país, no desempenho de suas atividades comerciais no território do Brasil, diretamente ou através de representantes que escolherem, e nas mesmas condições em que tais atividades forem permitidas pelas normas legais vigentes no Brasil.

Artigo VII

Respeitada a legislação da Índia, os cidadãos brasileiros e as pessoas jurídicas criadas em conformidade com as leis vigentes no Brasil gozarão, quanto à proteção de sua pessoa a propriedade, do mesmo tratamento concedido aos cidadãos e às pessoas jurídicas de qualquer outro país, no desempenho de suas atividades comerciais no território da Índia, diretamente ou através de representantes que escolherem, e nas mesmas condições em que tais atividades forem permitidas pelas normas legais vigentes na Índia.

Artigo VIII

Os cidadãos e as pessoas jurídicas de cada uma das Partes Contratantes, indicados nos parágrafos precedentes, poderão recorrer aos tribunais da outra Parte Contratante nas mesmas condições em que os cidadãos, firmas e corporações de qualquer terceiro país.

Artigo IX

Tôdas as mercadorias exportadas por uma das Partes Contratantes para a outra, em conformidade com os têrmos do presente Acôrdo, destinar-se-ão ao consumo interno ou à transformação no território do país importador.

Artigo X

As mercadorias importadas de uma Parte Contratante pela outra, nos têrmos do presente Acôrdo, não poderão ser reexportadas senão com o consentimento expresso do país exportador, para cada uma das operações, e com a observância dos compromissos assumidos em atos internacionais por uma outra Parte Contratante.

Artigo XI

No caso de reexportação autorizada, a Parte Contratante reexportadora incluirá, nas disposições dos contratos de venda, cláusula impeditiva da reexportação ulterior da mercadoria. No caso de não cumprimento dessa cláusula no terceiro país, pelo comprador final da mercadoria, a Parte Contratante que reexportou a mercadoria assumirá tôda a responsabilidade perante a outra.

Artigo XII

O presente acôrdo entrará em vigor na data em que fôr efetuada a troca dos respectivos instrumentos de ratificação, a qual deverá ter lugar na Cidade do Rio de Janeiro.

Artigo XIII

O presente Acôrdo vigorará por um período de três (3) anos. Se nenhuma das Partes Contratantes houver comunicado à outra, até noventa (90) dias antes de expirado o prazo de três anos, sua intenção de denunciar o Acôrdo, êste continuará a vigorar por períodos sucessivos de um (1) ano, até que uma das Partes Contratantes notifique a outra, pelo menos noventa (90) dias antes do término de um dos referidos prazos, de sua intenção de denunciá-lo.

Em fé do que os Plenipotenciários acima nomeados assinaram o presente Acôrdo e nêle apuseram seus selos respectivos.

Feito em Nova Delhi, em dois exemplares, nos idiomas português e inglês, aos três dias do mês de fevereiro de 1968, sendo ambos os textos igualmente autenticados. — **José de Magalhães Pinto,** pelo Govêrno da República do Brasil. — **Dinesh Singh,** pelo Govêrno da Índia.

SENADO FEDERAL

ATA DA 213.ª SESSÃO EM 2 DE OUTUBRO DE 1968

2.ª Sesão Legislativa Ordinária da 6.ª Legislatura

EXTRAORDINÁRIA

PRESIDÊNCIA DOS SRS. GILBERTO MARINHO E RAUL GIUBERTI

As 10 horas, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — Oscar Passos — Edmundo Levi — Milton Trindade — Cattete Pinheiro — Lobão da Silveira — Clodomir Millet — Victorino Freire — Petrônio Portella — Menezes Pimentel — Duarte Filho — Dinarte Mariz — Manoel Villaça — Argemiro de Figueiredo — João Cleofas — Pessoa de Queiroz — José Ermírio — Arnaldo Paiva — José Leite — Aloysio de Carvalho — Antônio Balbino — Josaphat Marinho — Carlos Lindenberg — Eurico Rezende — Raul Giuberti — Paulo Torres — Vasconcelos Tôrres — Mário Martins — Aurélio Vianna — Gilberto Marinho — Nogueira da Gama — Lino de Mattos — José Feliciano — Bezerra Neto — Adolpho Franco — Mello Braga — Celso Ramos — Antônio Carlos — Guido Mondin — Daniel Krieger.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — A lista de presença acusa o comparecimento de 40 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão. Vai ser lida a Ata.

O Sr. 2.º-Secretário procede à leitura da Ata da sessão anterior, que é aprovada sem debate.

O Sr. 1.º-Secretário é o seguinte

EXPEDIENTE

MENSAGENS

DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Agradecimento de comunicação referente ao pronunciamento do Senado sôbre nome indicado para cargo cujo provimento depende de prévia autorização dessa Casa do Congresso Nacional:

N.º 313/68 (n.º de origem, 620/68), de 30 do mês em curso — com referência à aprovação do Embaixador Arnaldo Vasconcellos para exercer a função de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Govêrno da República Árabe Unida;

N.º 314/68 (n.º de origem, 621/68), de 30 do mês em curso — com referência à aprovação do Embaixador Landulpho Antônio Borges da Fonseca para o cargo de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Govêrno de Sua Majestade Imperial o Xainxá Reza Pahlevi do Irã;

N.º 315/68 (n.º de origem, 622/68), de 30 do mês em curso — com referência à aprovação do Sr. Roberto Jorge dos Guimarães Bastos para exercer a função de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Govêrno da República da Costa Rica;

Agradecimento de comunicação referante a decreto legislativo:

N.º 317/68 (n.º de origem, 624/68), de 30 do mês em curso — com referência ao Decreto Legislativo n.º 37/68, que aprova o texto do Decreto-Lei n.º 353, de 23-7-68, que prorroga o prazo para liquidação dos débitos mencionados no Decreto-Lei n.º 352, de 17-6-68;

Agradecimento de comunicação referente a decreto-lei:

N.º 316/68 (n.º de origem, 623/68), de 30 do mês em curso — com referência à comunicação de que o Senado deixou de se pronunciar sôbre o Decreto-Lei n.º 352, de 17-6-68, que dispõe sôbre o pagamento de débitos fiscais, e dá outras providências.

AVISO

DO MINISTRO DA FAZENDA

N.º Br-462, de 30 de setembro de 1968, comunicando que o Requerimento n.º 1.163/68, de autoria do Senador Vasconcelos Tôrres, foi encaminhado ao Ministério do Planejamento e Coordenação Geral, por se tratar de assunto afeto àquela Pasta.

OFÍCIO

AO MINISTRO DOS TRANSPORTE

N.º 1.167/GM, de 30 de setembro de 1968, comunicando o lançamento ao mar do navio-frigorífico "FRICO-TEJO", importante unidade financiada pela Comissão de Marinha Mercante e inteiramente construída por estaleiro nacional.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — O Sr. Senador Vasconcelos Tôrres envia à Mesa dois discursos para serem publicados, nos têrmos do art. 201, § 2.º, do Regimento Interno.

S. Ex.ª será atendido.

DISCURSO DO SENADOR VASCONCELOS TÔRRES, ENCAMINHADO À MESA PARA PUBLICAÇÃO.

Sr. Presidente, Srs. Senadores. Como político que deseja estar permanentemente em contato com a realidade, bem informado sôbre as situações e, em particular, sôbre os fatos novos — sou leitor incansável de tudo quanto dizem os jornais — da notícia ao editorial, da reportagem ao comentário...

Nesse meu esfôrço diário de pescar a verdade, jogo a rêde da minha curiosidade, indistintamente, em tôdas as águas onde ela possa esconder-se, desde as verdes águas do Atlântico — tão íntimas das praias de meu Estado natal — até as águas, também fluminenses, da Lagoa de Araruama, do Rio Paraíba e até do Rio Guandu...

Falo neste momento, Sr. Presidente, uma linguagem de símbolos; mas, tentarei voltar, sem fantasias, à objetividade do tema que me sugeriu êste discurso.

Acho que um dos cuidados elementares de quem procura êsse retrato da verdade, que eu modestamente julgo estar procurando... é não ler apenas aquilo que, de antemão, corresponde à imagem da realidade que eu desejaria encontrar.

O que nós, políticos, devemos procurar na imprensa diária ou periódica é, no meu entender, e fazendo no caso, talvez, uma péssima comparação, a manifestação de idéias que se enquadraria, em cada caso, na palavra e na

posição de um possível advogado do diabo...

Todos nós, bem ou mal, desenvolvemos nosso processo mental e êsse processo nos mantém, a cada momento, num determinado ponto, onde está o vértice do ângulo que se abre sôbre o quadro de fatos e idéias que estamos tentando interpretar. Essa interpretação é realizada, naturalmente, na linha da nossa própria filosofia de vida, de nossas concepções políticas fundamentais e acessórias e, em desdobramento a tudo isso, na faixa do conceito de interêsse público que decorre desas diferentes concepções.

Temos nossos pressupostos e nossas convicções — mas, o que me parece fundamental, é que nos mantenhamos voltados, sempre, para o reexame dos fatos. Para o reexame que, com o acréscimo constante dos subsídios novos que estão a surgir a cada instante, poderá levar-nos a reformular idéias e a assumir outras posições, situando-nos mais perto do que seria uma visão justa e objetiva dos fatos...

E nada melhor para isso, digo eu, do que conhecer as teses e os comentários que conflitam, em princípio, com as nossas opiniões estabelecidas...

Fiz êstes comentários a propósito de um recente artigo do professor Eugênio Gudin. Êsse ilustre patrício, a quem rendo preliminarmente minhas homenagens, — sem prejuízo das críticas que eu fiz e faço — vem externando, através de sua colaboração na imprensa, uma série de opiniões, uma sucessão de pontos de vista, em face da problemática brasileira, que exprime, na maioria das vêzes, uma linha contrária a minhas idéias pessoais.

O professor Eugênio Gudin, após realizar nos seus artigos o estudo das situações, empreendendo análises onde sempre muito se aprende, emite conclusões que, quase sempre, estão em desarmonia com a posição daqueles que, como eu — talvez, erradamente, por emprestarem mais ênfase ao patriotismo dos objetivos do que à racionalidade dos meios utilizados ou a utilizar para atingi-los — são partidários de soluções menos técnicas e mais políticas...

E o sentido exata de **política**, no contexto dessa afirmação, esclareço, seria o definidor de soluções que, mesmo onerosas do ponto de vista financeiro, não demorassem a produzir resultados práticos e não tivessem um custo social demasiado alto para as gerações presentes.

Mas, como já disse, desta vez li um artigo do professor Gudin em que são desenvolvidas considerações com as quais estou de pleno acôrdo.

Sob o expressivo título de **O Brasil contra a obra de Deus**, o ilustre professor faz, apoiando-se na linguagem convincente dos números, uma impressionante exposição sôbre o injustificável decréscimo da cabotagem marítima entre os portos brasileiros...

Com referência, por exemplo, ao pôrto do Rio de Janeiro, o movimento de carga geral de cabotagem desceu de um total de 1.704.000 toneladas, atingido em 1956, para 322.000 toneladas, em 1967. E no corrente ano, pelas escassas 141.000 toneladas que marcaram o movimento no primeiro semestre, será ainda inferior o quantitativo do movimento global.

A queda na tonelagem da carga transportada pelos navios de cabotagem, entre os diversos portos do longo litoral brasileiro, vem ocorrendo como ninguém ignora, pela preferência que vem sendo dado ao transporte rodoviário.

Focalizando de u'a maneira bastante clara o absurdo dêsse fato, observa o articulista de que estou falando, que... para se ter idéia do que é o custo do transporte RODOVIÁRIO comparado ao do transporte MARÍTIMO, dez ou mais vêzes mais barato, basta considerar o seguinte: O navio "Júlio Régis", do Lloyd Brasileiro, por exemplo, pode transportar carga equivalente a 900 caminhões de 10 toneladas. Para sua operação, a frota de caminhões exige 1.800 homens, enquanto o navio requer, apenas, 60 homens. Quanto ao preço, um único caminhão a óleo diesel custava aproximadamente 20 milhões de cruzeiros; os 900 custariam portanto 18 bilhões, enquanto que o custo aproximado do navio era de 5 bilhões.

O professor Gudin prossegue nas suas considerações: "O transporte rodoviário é sem dúvida o mais apropriado e o mais econômico para pequenas distâncias de cêrca de 200 a 300 quilômetros, como é nos Estados Unidos, dependendo também da qualidade das rodovias. Entre nós êsse transporte está substituindo totalmente o transporte marítimo de cabotagem, a distâncias de MILHARES DE QUILÔMETROS, às vêzes por rodovias não pavimentadas. Transporta-se em caminhão, de Pelotas, no extremo Sul, a Belém do Pará, no extremo Norte!

Faça-se o cálculo e veja-se o quanto ISSO EMPOBRECE A ECONOMIA DO PAÍS elevando os preços das mercadorias assim transportadas.

Chegam diàriamente a Belém do Pará — continua repetindo as palavras do articulista — centenas de caminhões, vindos pela rodovia Brasília-Belém; dada a precariedade dessa estrada, calcule-se qual não é o custo dêsse transporte; nunca menos de dez vêzes o custo normal do transporte por cabotagem, o que agrava impiedosamente o custo da vida naquela região do País.

As raízes do problema são por demais conhecidas. E o Professor assim as enumera:

a) incerteza das escalas e dos horários dos navios nos portos;

b) burocratização das administrações portuárias e conseqüente demora dos navios nos portos (um cargueiro médio custa US$ 4.000 por dia);

c) falta de boa conservação das máquinas dos navios;

d) privilégios desabusados dos tripulantes, em número e salários;

e) mau trato e furtos das mercadorias, transportadas e manipuladas, etc. etc.

Depois de falar tudo isso, observa o Professor Gudin: E ainda há quem nos venha falar em "Planejamento" — Do que se vai fazer, quando os mesmos homens que planejam estão demonstrando sua completa incapacidade para resolver os problemas "que aí estão, aos olhos de todos, desmoralizando a capacidade dos brasileiros."

Senhor Presidente: O problema de que tratou o Mestre pioneiro dos estudos da Ciência Econômica no Bra-

sil caracteriza, na verdade, uma absurda, embora já tradicional, indiferença dos setores governamentais relacionados com os transportes, frente a êsse abandono, cada ano mais acentuado, do navio pelo caminhão...

O fato, já condenável de um ponto de vista econômico, ocorresse êle em qualquer país em melhores condições que o nosso, assume as raias do absurdo no Brasil, pelo extenso litoral que possuímos, pontilhado de ancoradouros naturais.

Considere-se ainda que consumimos combustível importado; que construímos e mantemos um dos mais amplos e caros sistemas rodoviários do mundo e que a nossa produção de veículos automotores é, em grande parte, ainda, não obstante as enganadoras aparências, uma indústria de montagem, funcionando à base de importações de peças e do uso de patentes estrangeiras, a pêso de **royalties** intermináveis.

Face a tudo isso, é realmente monstruoso e criminoso o que vem ocorrendo. Mas, na vida dos povos como na vida das pessoas, nunca é tarde para corrigir distorções, para reformular conceitos, para racionalizar atitudes, para assumir, enfim, uma orientação inteligente, face aos desafios maiores ou menores a enfrentar, na marcha para o futuro.

O Brasil está agora a fabricar navios. Diversas embarcações de esplêndidas características técnicas têm saído dos estaleiros situados principalmente em território fluminense e gaúcho.

Já exportamos alguns dêsses barcos e estão êles hoje, com ótimo rendimento ao que se informa, integrando frotas de longo curso de determinados países.

Todos os nossos estaleiros estão, no momento, repletos de encomendas e outros barcos estão sendo construídos para nossa marinha mercante, em diferentes países.

Tudo isso nos enche de júbilo. Tudo isso é indício vigoroso da pujança econômica do País e, como tal, deve ser visto e interpretado.

Mas, como explicar a capacidade ociosa de nossa atual frota marítima?

Em que fato poderemos basear a expectativa de que simplesmente a existência de uma frota mercante **maior** sob a bandeira do País, implicará na desejável **renavalização** dos transportes, no espaço compreendido entre Manaus e Pôrto Alegre?

A verdade é que mais navios em tráfego, mais portos aparelhados e muitos discursos, não bastam, isoladamente, para mudar nossa atual situação em matéria de transportes.

É preciso um pouco mais. É preciso que se formule e que se aplique tôda uma política, que se estabeleçam normas rígidas para os transportes necessários ao serviço público — deslocando-os do caminhão para o navio, sempre que possível — e que se fixem estímulos fiscais e até sanções penais para os que se comportem, ou não, de uma forma compatível com o interêsse brasileiro, no deslocamento de mercadorias através do território nacional.

O Congresso dará, estou certo, a base legal necessária para uma política que venha a ser adotada, com êsse fim.

Mas, é preciso que o Executivo encare frontalmente a questão e trate de equacioná-la em têrmos objetivos propondo ao Congresso, sem demora, as medidas que se fizerem necessárias.

O Ministro Andreazza, que se tem revelado tão capaz na realização dos programas administrativos ligados a sua Pasta, bem poderá prestar êsse outro serviço ao País, isto é, concorrer para que se venha a adotar uma política nacional de comunicações que coloque o transporte marítimo no lugar que lhe compete, que lhe conviria, direi melhor, num Brasil organizado, pelo qual todos nós ansiamos.

É o que tinha a dizer.

DISCURSO DO SENADOR VASCONCELOS TÔRRES, ENCAMINHADO À MESA PARA PUBLICAÇÃO.

Sr. Presidente, Srs. Senadores: No dia 15 de outubro próximo, o Instituto Filgueiras, de Nilópolis, Estado do Rio de Janeiro, prestará significativa homenagem ao seu grande patrono, o Professor Alfredo Gonçalves Filgueiras, falecido a 8 de abril de 1962, com noventa anos de idade, após uma existência dedicada à causa da educação e do bem.

Quero, associar-me a essa homenagem, Sr. Presidente, por ver na figura do Professor Filgueiras, um exemplo a ser seguido por quantos desejam, realmente, o desenvolvimento da educação e da cultura no nosso País.

O Professor Filgueiras pode ser apontado como salutar exemplo aos jovens de hoje, dêste conturbado momento, por sua atividade profícua, idealista, em prol da educação.

Numa tentativa de historiar sua vida, podemos começar dizendo que nasceu em Leopoldina, no Estado montanhês, a 23 de julho de 1872, indo seus pais, logo depois, morar no Município de Carangola, no mesmo Estado.

Sua primeira atividade foi auxiliar seus pais na agência postal de Carangola. Foi caixeiro e tipógrafo e, como sói acontecer, os trabalhos de composição e revisão, executados na tipografia, despertaram-lhe os pendores para a atividade intelectual.

Dessa forma, aos 18 anos estava ajudando o Professor Vila Maria, no seu colégio em Varre-Sai, no Estado do Rio, transferindo-se depois para São José do Calçado, no Espírito Santo, onde fundou o Colégio Filgueiras.

Casou-se e, com o nascimento dos primeiros filhos, viu-se obrigado a procurar outros lugares onde pudesse dar melhores condições à família. Transferiu, então, o Colégio Filgueiras para Divino, Carangola, Santa Clara, Bonsucesso e Faria Lemos, sucessivamente. E foi nesta última localidade que o Colégio desenvolveu-se, inclusive com a instalação de internato, recebendo rapazes e môças das mais diversas localidades dos Estados de Minas e vizinhos.

O crescente desejo de progresso levou-o a Vitória, no Espírito Santo, onde fundou, em 1932, a Academia de Comércio de Vitória, que chegou a ser o estabelecimento mais freqüentado do Estado.

Com a idade já avançada foi obrigado a abandonar o magistério, continuando, no entanto, sua obra como Mestre, na pregação do Evangelho, publicando sôbre o assunto, artigos

em jornais evangélicos, folhetos e opúsculos, nos quais condensou o resultado de seus estudos e experiência da vida cristã.

O Professor Alfredo Gonçalves Filgueiras, dotado de excepcionais aptidões pedagógicas, exerceu com rara eficiência e profícuos resultados o magistério e o ministério.

A 8 de abril de 1962, como frisei antes, cercado pelo carinho dos que com êle privavam, faleceu, deixando à posteridade uma obra e um exemplo que devem ser meditados e seguidos.

A homenagem que lhe será prestada pelo Instituto Filgueiras constará da inauguração de seu busto, em obra da renomada escultora Mercedes Motta, da Escola Nacional de Belas-Artes.

Sr. Presidente: encerrando estas palavras sôbre um homem que soube deixar marcas de sua passagem pela vida, que procurou dar o máximo de si por um ideal — a educação, quero conclamar nossos jovens, idealistas e impulsivos pela idade, para que meditem sôbre êste raro exemplo.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Sôbre a mesa, comunicação que vai ser lida pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lida a seguinte

COMUNICAÇÃO

Senhor Presidente:

Comunico a Vossa Excelência, nos têrmos do art. 38, do Regimento Interno, que devo ausentar-me do País a fim de poder participar, como observador, dos trabalhos da XXIII.ª Reunião da Assembléia-Geral das Nações Unidas.

Sala das Sessões, 2 de outubro de 1968. — **Pessoa de Queiroz**.

O SR. PRESIDENTE (GILBERTO MARINHO) — A Presidência recebeu resposta aos seguintes Requerimentos de Informações:

De autoria do Senador Mário Martins

N.º 64/68, enviada pelo Governador de Mato Grosso (Aviso n.º GG-70/68, de 20-8-68);

De autoria do Sen. Raul Giuberti

N.º 378/68, enviada pelo Ministro da Agricultura (Aviso número 415-AP/Br, de 1-10-68);

De autoria do Sen. João Cleofas

N.º 633/68, enviada pelo Ministro da Agricultura (Aviso número 416-AP/Br, de 1-10-68);

De autoria do Sen. Lino de Mattos

N.º 641/68, enviada pelo Ministro da Agricultura (Aviso número 417-AP/Br, de 1-10-68);

N.º 668/68, enviada pelo Ministro da Agricultura (Aviso número 418-AP/Br, de 1-10-68);

N.º 680/68, enviada pelo Ministro da Agricultura (Aviso número 419-AP/Br, de 1-10-68);

N.º 708/68, enviada pelo Ministro da Agricultura (Aviso número 420-AP/Br, de 1-10-68);

N.º 711/68, enviada pelo Ministro da Agricultura (Aviso número 421-AP/Br, de 1-10-68);

N.º 751/68, enviada pelo Ministro da Agricultura (Aviso número 424-AP/Br, de 1-10-68);

N.º 775/68, enviada pelo Ministro da Agricultura (Aviso número 425-AP/Br, de 1-10-68);

N.º 813/68, enviada pelo Ministro da Agricultura (Aviso número 426-AP/Br, de 1-10-68);

N.º 860/68, enviada pelo Ministro da Fazenda (Aviso n.º Br-463, de 30-9-68);

N.º 879/68, enviada pelo Ministro da Agricultura (Aviso número 427-AP/Br, de 1-10-68);

N.º 890/68, enviada pelo Ministro Extraordinário para Assuntos do Gabinete Civil da Presidência da República);

N.º 897/68, enviada pelo Ministro da Agricultura (Aviso número 428-AP/Br, de 1-10-68);

N.º 899/68, enviada pelo Ministro da Agricultura (Aviso número 429-AP/Br, de 1-10-68);

N.º 908/68, enviada pelo Ministro da Agricultura (Aviso número 430-AP/Br, de 1-10-68);

N.º 926/68, enviada pelo Ministro da Agricultura (Aviso número 431-AP/Br, de 1-10-68);

De autoria do Sen. Vasconcelos Tôrres

N.º 727/68, enviada pelo Ministro da Agricultura (Aviso número 422-AP/Br, de 1-10-68);

N.º 736/68, enviada pelo Ministro da Agricultura (Aviso número 423-AP/Br, de 1-10-68);

N.º 939/68, enviada pelo Ministro da Agricultura (Aviso número 432-AP/Br, de 1-10-68);

N.º 956/68, enviada pelo Ministro da Agricultura (Aviso número 433-AP/Br, de 1-10-68);

De autoria do Senador Flávio Britto

N.º 985/68, enviada pelo Ministro das Comunicações (Aviso número GMC-643, de 1-10-68).

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — A Presidência deferiu os seguintes Requerimentos de Informações:

De autoria do Senador José Ermírio

N.º 1.273/68, ao Ministério das Minas e Energia;

De autoria do Sen. Vasconcelos Tôrres

N.º 1.275/68, ao Ministério da Saúde;

N.º 1.276/68, ao Ministério dos Transportes;

N.º 1.277/68, ao Ministério da Educação e Cultura;

N.º 1.278/68, ao Ministério da Educação e Cultura;

N.º 1.279/68, ao Ministério dos Transportes;

N.º 1.280/68, ao Ministério das Minas e Energia;

N.º 1.281/68, ao Ministério do Interior;

N.º 1.282/68, ao Ministério da Agricultura;

N.º 1.283/68, ao Ministério da Fazenda;

De autoria do Senador Lino de Mattos

N.º 1.296/68, ao Ministério da Educação e Cultura;

N.º 1.297/68, ao Ministério da Fazenda;

N.º 1.298/68, ao Ministério do Planejamento;

N.º 1.299/68, ao Ministério da Indústria e do Comércio.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — A Presidência recebeu ofício do Sr. Ministro das Comunicações, solicitando prorrogação do prazo pa-

ra resposta ao Requerimento de Informações n.º 1.063/68, de autoria do Senador Vasconcelos Tôrres.

Se não houver objeção, esta Presidência considerará prorrogado por 30 dias o prazo de resposta do citado requerimento. (Pausa.)

Como não houve objeção, está prorrogado o prazo.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Há vários requerimentos de informações, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Tôrres, cuja leitura vai ser feita pelo Sr. 1.º-Secretário.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO
N.º 1.300, DE 1968

Solicita ao Poder Executivo, através do Ministério da Saúde, informações sôbre surto de "hepatite" em Niterói, Estado do Rio de Janeiro.

Senhor Presidente:

Requeiro, na fôrma da preceituação regimental vigente, informe o Poder Executivo, através do Ministério da Saúde, se tem conhecimento da existência de surto de "hepatite" em Niterói, Estado do Rio de Janeiro, bem como as providências adotadas para sua debelação.

Sala das Sessões, em 2 de outubro de 1968. — **Vasconcelos Tôrres**

REQUERIMENTO
N.º 1.301, DE 1968

Solicita ao Poder Executivo, através do Ministério dos Transportes — RFF —, informações sôbre transferência das oficinas ferroviárias de Governador Portela, no Estado do Rio de Janeiro.

Senhor Presidente:

Requeiro, na forma da preceituação regimental vigente, informe o Poder Executivo, através do Ministério dos Transportes — RFF —, quais os motivos da pretendida transferência das oficinas ferroviárias de Governador Portela, no Estado do Rio de Janeiro.

Sala das Sessões, em 2 de outubro de 1968. — **Vasconcelos Tôrres.**

REQUERIMENTO
N.º 1.302, DE 1968

Solicita ao Poder Executivo, através do Ministério dos Transportes — Comissão de Marinha Mercante —, informações sôbre pagamento de benefícios pela Companhia Costeira S.A. aos seus empregados.

Senhor Presidente:

Requeiro, na forma da preceituação regimental vigente, informe o Poder Executivo, através do Ministério dos Transportes — Comissões de Marinha Mercante —, sôbre o seguinte:

1) Quais os motivos do não-pagamento, aos trabalhadores do extinto Lloyd Brasileiro e Cia. Nacional de Navegação Costeira à disposição da Companhia Costeira S.A., dos seguintes benefícios:

   a) salário-espôsa, conforme Lei n.º 1.711;

   b) aumento de 20% concedido pelo Govêrno Federal.

2) Por que:

   a) é feito desconto de 8% e não 5%, conforme é estipulado?

   b) é feita a prestação de mais de 40 horas de trabalho por semana, ferindo direito adquirido?

Sala das Sessões, em 2 de outubro de 1968. — **Vasconcelos Tôrres.**

REQUERIMENTO
N.º 1.303, DE 1968

Solicita ao Poder Executivo, através do Ministério da Fazenda — Banco Central do Brasil —, informações sôbre registro de distribuidoras de títulos e valôres.

Senhor Presidente:

Requeiro, na forma da preceituação regimental vigente, informe o Poder Executivo, através do Ministério da Fazenda — Banco Central do Brasil —, sôbre o seguinte:

1.º) Relação das distribuidoras de títulos e valôres em funcionamento no País, especificando:

   a) capital e reservas;

   b) locais de operações;

   c) movimento médio mensal nos últimos doze meses.

2.º) Se existem pedidos de registro de novas emprêsas e qual a orientação a ser seguida pelo Banco Central em relação ao assunto.

Sala das Sessões, em 2 de outubro de 1968. — **Vasconcelos Tôrres.**

REQUERIMENTO
N.º 1.304, DE 1968

Solicita ao Poder Executivo, através do Ministério da Fazenda — Banco Central do Brasil —, informações sôbre modificações na regulamentação das debêntures conversíveis em ações.

Senhor Presidente:

Requeiro, na forma da preceituação regimental vigente, informe o Poder Executivo, através do Ministério da Fazenda — Banco Central do Brasil —, quais as modificações feitas na regulamentação das debêntures conversíveis em ações.

Sala das Sessões, em 2 de outubro de 1968. — **Vasconcelos Tôrres.**

REQUERIMENTO
N.º 1.305, DE 1968

Solicita ao Poder Executivo, através do Ministério das Minas e Energia — ELETROBRÁS — Centrais Elétricas Fluminenses —, informações sôbre fornecimento de energia elétrica à localidade de Sana, 8.º Distrito de Macaé, no Estado do Rio de Janeiro.

Senhor Presidente:

Requeiro, na forma da preceituação regimental vigente, informe o Poder Executivo, através do Ministério das Minas e Energia — ELETROBRÁS — Centrais Elétricas Fluminenses — se existem planos para fornecimento de energia elétrica à localidade de Sana, 8.º Distrito de Macaé, no Estado do Rio de Janeiro.

Sala das Sessões, em 2 de outubro de 1968. — **Vasconcelos Tôrres.**

REQUERIMENTO
N.º 1.306, DE 1968

Solicita ao Poder Executivo, através do Ministério dos Transportes — RFF —, informações sôbre cessão de casa de propriedade da E. F. Leopoldina, em Glicério, Estado do Rio de Janeiro, para entidade assistencial.

Senhor Presidente:

Requeiro, na forma da preceituação regimental vigente, informe o Poder Executivo, através do Ministério dos Transportes — RFF —, se existem planos para ceder a casa de Agente de Estação da E. F. Leopoldina, em Glicério, Estado do Rio de Janeiro, para funcionamento da Sociedade Santo Antônio de Glicério, entidade assistencial.

Sala das Sessões, em 2 de outubro de 1968. — **Vasconcelos Tôrres.**

REQUERIMENTO
N.º 1.307, DE 1968

Solicita ao Poder Executivo, através do Ministério do Interior — Banco Nacional da Habitação —, informações sôbre Pesquisa Conjuntural realizada no Nordeste.

Senhor Presidente:

Requeiro, na forma da preceituação regimental vigente, informe o Poder Executivo, através do Ministério do Interior — Banco Nacional da Habitação —, quais as conclusões da Pesquisa Conjuntural realizada no Nordeste.

Sala das Sessões, em 2 de outubro de 1968. — **Vasconcelos Tôrres.**

REQUERIMENTO
N.º 1.308, DE 1968

Solicita informações ao Poder Executivo, através do Ministério da Indústria e do Comércio — Cia. Siderúrgica Nacional —, sôbre não cumprimento da Lei número 5.049, de 29-6-66, que determina a venda das residências ocupadas pelos funcionários de emprêsas de economia mista.

Sr. Presidente:

Na forma do Regimento Interno, requeiro informe o Poder Executivo, através do Ministério da Indústria e do Comércio — Companhia Siderúrgica Nacional —, por que motivos a Direção da CSN não está cumprindo o que preceitua a Lei n.º 5.049, de 29-6-66, que determina a venda das residências ocupadas pelos funcionários de emprêsas de economia mista, no prazo máximo de um ano, e, se o referido Ministério tem conhecimento de que os empregados da CSN, em Volta Redonda, Estado do Rio, quando aposentados ou demitidos são obrigados a deixar as casas onde residem, sem o que não são pagos.

Sala das Sessões, em 2-10-68. — **Vasconcelos Tôrres.**

REQUERIMENTO
N.º 1.309, DE 1968

Solicita ao Poder Executivo, através do Ministério da Agricultura, informações sôbre combate a doenças que atacam os laranjais, especialmente a *fumagina*.

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma da preceituação regimental vigente, informe o Poder Executivo, através do Ministério da Agricultura, quais as providências tomadas para, diretamente ou em convênio com órgãos estaduais, combater as doenças que atacam os laranjais, especialmente a *fumagina*, no Estado do Rio de janeiro.

Sala das Sessões, em 2-10-68. — **Vasconcelos Tôrres.**

REQUERIMENTO
N.º 1.310, DE 1968

Solicita informações ao Poder Executivo, através do Ministério da Educação e Cultura — Patrimônio Histórico e Artístico Nacional —, sôbre construção de um mausoléu para os restos mortais da Princesa Isabel e do Conde D'Eu, na Catedral de Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro.

Sr. Presidente:

Na forma da preceituação regimental vigente, requeiro informe o Poder Executivo, através do Ministério da Educação e Cultura — Diretoria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional —, quais as providências tomadas no sentido de ser feita a construção de um mausoléu na Catedral de Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro, para os restos mortais da Princesa Isabel e do Conde D'Eu, que até hoje permanecem depositados no subsolo da Catedral do Rio de Janeiro, desde julho de 1953.

Sala das Sessões, em 2-10-68. — **Vasconcelos Tôrres.**

REQUERIMENTO
N.º 1.311, DE 1968

Solicita informações ao Poder Executivo, através do Ministério da Agricultura — SUDEPE —, sôbre distribuição de ovos de truta "Arco-Iris", doados pelos Estados Unidos, ao Estado do Rio de Janeiro.

Sr. Presidente:

Na forma da preceituação regimental vigente, requeiro informe o Poder Executivo, através do Ministério da Agricultura — SUDEPE —, se foi tomada alguma providência visando a distribuição de ovos de truta "Arco-Iris", doados pelos Estados Unidos, ao Estado do Rio de Janeiro, como incentivo da piscicultura da região.

Sala das Sessões, em 2-10-68. — **Vasconcelos Tôrres.**

REQUERIMENTO
N.º 1.312, DE 1968

Solicita ao Poder Executivo, através do Ministério das Comunicações — Companhia Telefônica Brasileira —, informações sôbre instalação de pôsto telefônico público em Vila Paraíso, 7.º Distrito de Macaé, no Estado do Rio de Janeiro.

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma da preceituação regimental vigente, informe o Poder Executivo, através do Ministério das Comunicações — Companhia Telefônica Brasileira —, que providências foram tomadas visando a instalar um pôsto telefônico público em Vila Paraíso, 7.º Distrito de Macaé, no Estado do Rio de Janeiro, a fim de atender a população daquela localidade.

Sala das Sessões, em 2-10-68. — **Vasconcelos Tôrres.**

REQUERIMENTO
N.º 1.313, DE 1968

Solicita ao Poder Executivo, através do Departamento Administrativo do Pessoal Civil (DASP), informações sôbre reestruturação da carreira de Arquivista do Serviço Público Federal.

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma da preceituação regimental vigente, informe o Poder Executivo, através do Departamento Administrativo do Pessoal Civil (DASP), se existem estudos visando à reestruturação da carreira de Arquivista do Serviço Público Federal, inclusive o sistema de acesso.

Sala das Sessões, em 2 de outubro de 1968. — **Vasconcelos Tôrres.**

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Os requerimentos lidos vão à publicação e, em seguida, serão despachados pela Presidência.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — O primeiro orador inscrito é o Sr. Senador Vasconcelos Tôrres, a quem concedo a palavra.

O SR. VASCONCELOS TÔRRES (Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, não é segrêdo o que ocorre de mal, de péssimo, de inqualificável nos serviços telefônicos, no Estado da Guanabara e no Estado do Rio. Poderia fazer esta ou aquela ressalva e, de pronto, poderia excetuar o caso de um Estado dito em desenvolvimento, mas que não tem, digamos, um movimento industrial e comercial igual ao da Guanabara e do Estado do Rio, e onde os serviços telefônicos são modernissimos, através do sistema de microondas. Êsse Estado teve a felicidade de ser, há alguns anos, governado pelo nosso colega Antônio Balbino, que desenvolveu uma obra notável, a TEBASA, numa visão que tem faltado a muitos dos responsáveis por êste meio de comunicações.

A propósito, Sr. Presidente, há um delicioso comentário do colunista Carlos Swan, de **O Globo**, que eu me permito ler porque dá a medida justa do que ocorre em relação ao serviço telefônico e o desentrosamento com o serviço de utilidade pública no Estado da Guanabara.

Diz Carlos Swan:

O Drama

Carlos Swan

A dona de casa, aflita, liga para a companhia de gás para fazer uma reclamação. (O gás, não é novidade, anda péssimo.) O telefone custa muito a dar linha. Afinal, o ruido. Disca. Sinal de comunicação. Tenta de nôvo. Sua Excelência, o ruído, demora mais cinco minutos para dar o ar de sua graça. Disca. Sinal de comunicação. Mais algumas tentativas. Até que enfim: meia hora depois consegue chamar. Aí a companhia não atende. O telefone chama, implora, e nada. Resolve, então, ir pessoalmente. Enfrenta uma enorme fila. Mais meia-hora. Chega diante do funcionário e conta-lhe seu drama. E ouve:

"— Essas reclamações, só por telefone, minha senhora."

Tal episódio ocorreu anteontem no Rio, no mesmo dia em que **O Globo** informava que um foguete dera a volta em tôrno da lua e voltara à terra.

Sr. Presidente, é exatamente o que ocorre. Quando citei os Estados da Guanabara e do Rio, quis dizer que o drama é maior em certas horas do dia, em que cristão algum consegue falar do Rio para Niterói ou vice versa.

Há o Código 07, que poderia servir de teste à duração do estado de nervos das pessoas que dêle se utilizam. Houve o caso de um cidadão que, depois de esperar duas horas por uma ligação, desistiu passando a incumbência à secretária e aos seus auxiliares.

O sistema da discagem direta de Niterói para o Rio, através da estação do Código 9, presta-se a uma verdadeira burla, porque afeta a economia do usuário, de vez que não há contrôle. Desde que se disque 9 — aparelho automático — em seguida aos dois ou três primeiros números o aparelho dá sinal de ocupado, o que na realidade não ocorre. Na maioria das vêzes não se obtem a ligação pretendida.

Considero, Sr. Presidente, êsse serviço, ao lado da existência de favelas, uma das grandes vergonhas nacionais. E mais me impressiona o assunto porque, vez por outra, a Companhia Telefônica Brasileira aumenta suas tarifas e não dá em troca aquilo que deveria representar melhoria de serviços. É verdade que a Companhia poderia alegar que está esburacando as ruas da Guanabara e do Estado do Rio para melhoria do serviço; já começo a acreditar que a Companhia Telefônica tem como padroeira Santa Engrácia. Parece a história da ponte Rio—Niterói. Desde menino ouvia falar, meu pai falava que meu avô contava que estava certo de que a ponte Rio—Niterói ia ser construída; meu bisavô também falava para meu avô. Na história da Guanabara, há uma crônica lapidar de Machado de Assis sôbre a ponte. Gavião Peixoto, no final do século XIX, dizia que a obra era prioritária e deveria ser construída. E estou vendo, Sr. Presidente, que os telefones vão ficar mais ou menos na mesma base, se bem que, é verdade, a ponte Rio—Niterói — e aqui cumpre ressaltar o fato, pelo menos está-me dando a impressão de que o Ministro Mário Andreazza tomou a peito a concretização dessa obra de grande utilidade para os dois Estados — será construída.

Mas, Sr. Presidente, não é só na Guanabara e no Estado do Rio. Não deixa de constituir problema uma ligação de Brasília para o Rio — para Niterói é dificílimo se bem que seja o mesmo tronco, e num dos meus requerimentos de informações, quis saber por que se leva quatro, cinco horas, quando é a mesma estação central de Brasília—Rio que se comunica com Niterói. Para o Rio, às vêzes se consegue com alguma rapidez, mas as quedas da microondas se verificam com uma tal incidência que, Sr. Presidente, a precariedade dêsse serviço está a exigir uma reforma imediata.

Recordo-me bem quando dirigia os destinos do País o Marechal Castello Branco, encontrava-me eu certa feita no seu gabinete e S. Ex.ª pretendeu uma comunicação urgente com a Guanabara dentro do Palácio do Planalto. Aí, Sr. Presidente, é que me conformei com as ligações que daqui eu dava para minha casa. O Presidente

da República tratava de assunto de importância, como todos aquêles que levavam ao telefone o Primeiro Magistrado do País e por três vêzes a ligação foi interrompida.

Só menciono o fato para contar o desabafo do Presidente Castello Branco: *"Por isso é que não é possível* governar de Brasília". Lembro-me bem, Sr. Presidente, dessa frase: governar de Brasília ou atuar em Brasília. Tenho ouvido reclamações de *jornalistas que falam usando um verbo* já incorporado ao nosso patrimônio lingüístico: os telex vivem **pifando,** aqui é a área do **pifamento** seguido, principalmente dos telefones e dos *serviços de telecomunicações.*

Estou certo de que providências terão que ser tomadas sem delongas a fim de que, Sr. Presidente, o suave cronista Carlos Swan, homem das amenidades, da crônica leve, muito bem escrita, já faça o transplante de *um assunto que devia figurar entre* as seções de reclamações, para a sua apreciada coluna social, justamente dando conta de que o assunto extrapola, extravasa. Não são apenas as *pessoas que necessitam de telefone* para negócios, mas nas próprias camadas da sociedade verifica-se a reclamação e, quando chega a êste ponto, tenho a impressão de que pelo *menos temos meio caminho andado* para a solução, porque — e é com tristeza que digo — mais vale, às vêzes, um reparo em coluna social do que vinte discursos de congressistas, do que cem *memoriais, pois a figura do colunista* social é respeitada neste País. Parece que não, mas é fato, a reclamação deve ter causado algum embaraço, porque há dirigentes que, vez por outra, *não se molestam com as críticas* de parlamentares, contudo ficam apavorados quando recebem um reparo, uma palavra, uma linha na coluna do Ibrahim Sued, do Heron Domingues ou de Carlos Swan, enfim poderia citar todos os colunistas que, inclusive, já estão dando um sentido moderno ao seu noticiário, e não apenas o registro de cardápios, de festas, de coquetéis...

O Sr. Adalberto Sena — V. Ex.ª poderia incluir entre êsses jornalistas o nome de Ari Cunha.

O SR. VASCONCELOS TÔRRES — Diz o nobre Senador Adalberto Senna — e com muita propriedade — o nome do brilhante jornalista Ari Cunha. Aliás, falo da Guanabara, mas V. Ex.ª ressalta bem a figura do editorialista-geral do "Correio Braziliense", uma das melhores figuras do jornalismo brasileiro e de que Brasília deve orgulhar-se. E eu, particularmente, sou amigo de S. S.ª e fico satisfeito que V. Ex.ª tenha feito essa referência.

Sr. Presidente, êsses serviços, assim, devem quanto antes ser reparados, e é por isso que eu fiz questão de ocupar a tribuna, para fazer côro com essa referência, inscrevê-la nos Anais, através da minha leitura. E certo de que, pelo menos, quando ganhamos uma adesão valiosa como esta, no rol das lamentações, que geralmente fazemos, a respeito da Companhia Telefônica Brasileira, pelo menos, acredito que alguma coisa será feita. É isto que espero.

Sr. Presidente, com o meu pedido de desculpas ao Dr. Fábio Mendes, Diretor da Radiodifusão, vou proceder à leitura dos requerimentos de informações que enviei à Mesa:

Ao Departamento Administrativo (DASP) eu interpelo sôbre a reestruturação da carreira de Arquivista do Serviço Público Federal;

Ao Ministério das Comunicações — Companhia Telefônica Brasileira — indago sôbre a instalação do pôsto telefônico público em Vila Paraíso, 7.º Distrito de Macaé, no Estado do Rio;

Ao Ministério da Agricultura — SUDEPE — peço informações a respeito da produção ou melhor, do povoamento, em Lagoas, no Estado do Rio, de trutas.

Ao Ministério da Educação e Cultura, sôbre a construção do mausoléu para os restos mortais da Princesa Isabel e do Conde D'Eu.

E aqui faço uma ressalva, Sr. Presidente, é tristíssimo para nós, brasileiros, que ainda não tenham tido túmulo os restos mortais da Princesa Isabel e do Conde D'Eu.

É um movimento que está havendo em Petrópolis, mas é lamentável — V. Ex.ª há de saber —, e êsse fato nos entristece, é uma página negra. Aí um pedido de informações vale muito. Quem sabe no Ministério da Educação e Cultura, pelo requerimento, algum funcionário não venha a tomar conhecimento de que estão insepultos os restos mortais da Princesa Isabel e do Conde D'Eu? Estão insepultos, num canto, na Catedral do Rio de Janeiro, mas sem aquela pousada definitiva, e como era vontade da Princesa, ao lado de seus pais, na Catedral de Petrópolis.

Ao Ministério da Agricultura, sôbre combate a doenças que atacam os laranjais, especialmente a fumagina.

Ao Ministério da Indústria e do Comércio — Cia. Siderúrgica Nacional —, sôbre o não-cumprimento da Lei n.º 5.049, de 29 de junho de 1966, que determina a venda das residências ocupadas pelos funcionários de emprêsas de economia mista.

Ao Banco Nacional de Habitação, sôbre Pesquisa Conjuntural realizada no Nordeste.

Ao Ministério das Minas e Energia, ELETROBRÁS, sôbre fornecimento de energia elétrica à localidade de Sena, 8.º Distrito de Macaé, no Estado do Rio de Janeiro.

Ao Ministério da Fazenda — Banco Central do Brasil —, sôbre registro de distribuidores de títulos e valôres.

Ao Ministério da Fazenda — Banco Central do Brasil —, sôbre modidificações de regulamentação das debêntures conversíveis em ações.

À Comissão de Marinha Mercante — informações sôbre pagamento de benefícios pela Companhia Costeira S.A. aos seus empregados; ao Ministério dos Transportes — R.F.F. —, informações sôbre transferência das oficinas ferroviárias de Governador Portela, no Estado do Rio de Janeiro; ao Ministério da Saúde, informações sôbre surto de "hepatite" em Niterói, Estado do Rio de Janeiro; ao Ministério dos Transportes — R.F.F. —, informações sôbre cessão de casa de propriedade da E.F. Leopoldina, em Glicério, Estado do Rio de Janeiro, para entidade assistencial.

Sr. Presidente, antes de deixar a tribuna, eu também queria aproveitar a oportunidade para dar conta de um

apêlo angustioso que me vem de Miguel Pereira, máis precisamente do Distrito de Governador Portela. Ontem, eu abordava, aqui, da tribuna, a possível extinção do ramal ferroviário de Niterói a Cachoeiras de Macacu, e indagando de como era possível ainda se falar em extinção de ramal ferroviário, depois daquele **débâcle**, depois, Sr. Presidente, daquela iconoclastia de um Ministro da Viação que parecia ter fobia do trilho e do trem, e quando ouvia um apito, mandava logo que se tomassem providências para que o silvo não fôsse repetido. Mas, agora, me vem outra notícia triste: é que querem transferir as oficinas de Governador Portela — as oficinas que já pertenciam à Estrada de Ferro Central do Brasil, e, depois, com a política de unificação de bitolas, passaram para a Estrada de Ferro Leopoldina — transferir, Sr. Presidente, sem nenhum motivo; as oficinas estão em pleno rendimento, dando lucro à Rêde Ferroviária Federal. E a transferência, além dessa parte onerosa para o Poder Público, tem um lado social, que, por certo, não deverá escapar a êsses mudancistas que parecem estar contagiados de "brasilite" aguda, que quer dizer mudança...

O Sr. Antônio Balbino — Permite-me V. Ex.ª um aparte?

O SR. VASCONCELOS TÔRRES — Com prazer.

O Sr. Antônio Balbino — Nas próprias palavras de V. Ex.ª está a resposta à sua dúvida, quanto às razões que inspiram a mudança anunciada das oficinas situadas em Governador Portela. É que as oficinas estão dando lucro, e a Rêde Ferroviária se habituou ao culto exclusivo das operações deficitárias.

O SR. VASCONCELOS TÔRRES — Exatamente. V. Ex.ª, com muita inteligência e alguma mordacidade, explicou bem. Parece que é em razão do **deficit** que a Rêde Ferroviária vive. Onde há lucro, ela se apavora.

O Senador Antônio Balbino disse muito bem, com a perspicácia que lhe é peculiar, o diagnóstico do que está ocorrendo. Tomo o seu aparte, inclusive, como solidariedade ao protesto que aqui faço, protesto que envolve, principalmente, um apêlo à Direção da Rêde Ferroviária, particularmente à Estrada de Ferro Leopoldina, para que não faça essa transferência.

Êsse assunto, Sr. Presidente, é de muita importância para o Estado do Rio de Janeiro e, particularmente, para aquela região, que a minha terra é pródiga — Nosso Senhor Jesus Cristo olhou com muita simpatia para a Velha Província — *oferece* paisagens notáveis.

As nossas regiões, Sr. Presidente, diferentes, num Estado de 42.400 quilômetros quadrados, seduzem, são um convite para que se pratique o turismo. Não só as serras de Petrópolis, Teresópolis, Friburgo, como as regiões dos lagos, a região montanhosa de Santa Madalena, Bom Jardim, Cantagalo. Mas tem uma que todo o Brasil conhece, e cujo grau de salubridade, o seu clima, foi levantado, por técnicos de nomeada — Miguel Pereira. Ela tem o nome de Miguel Pereira, justamente em homenagem ao cientista que fêz êsses estudos. As condições de beleza natural sem par, e com algumas similitudes em alguns trechos, Sr. Presidente — e aqui não vai nenhum regionalismo —, com alguns trechos da Suíça, daí a razão dêsse trecho ser cognominado Suíça Brasileira.

Espero que a Rêde compreenda todos êsses motivos e venha a reconsiderar sua esdrúxula iniciativa. Que as oficinas permaneçam em Governador Portela, no Município de Miguel Pereira, na minha terra natal.

Era o que tinha a dizer no dia de hoje, Sr. Presidente. (**Muito bem!**)

O SR. PRESIDENTE (**Raul Giuberti**) — O orador seguinte é o Sr. Senador Lino de Mattos, a quem dou a palavra.

O SR. LINO DE MATTOS (**Sem revisão do orador.**) — Sr. Presidente, dando cumprimento à honrosa designação do preclaro Presidente Gilberto Marinho, compareci ao Primeiro Congresso Interestadual de Turismo, realizado em São Paulo, nos dias 27, 28 e 29 do corrente.

Foi um conclave, na minha opinião, de alto interêsse nacional. Participaram do mesmo elementos altamente credenciados, destacando-se a presença dos Secretários de Estado, para os negócios de turismo, de várias unidades da Federação, de Prefeituras Municipais, Diretores de Turismo, elementos representativos da classe, participantes de entidades de elevado nível.

Houve interêsse inusitado. Realmente, houve instantes em que os convencionais se mostraram empolgados com as teses numerosas que foram apresentadas e defendidas. A consciência turística mostrou-se evidente.

Seria, Sr. Presidente, demasiadamente longo se eu me desse ao trabalho de um relato tanto quanto possível completo. Limitar-me-ei, nesta oportunidade, a dar conta, apenas, do cumprimento da missão que me foi confiada pelo nobre Presidente Gilberto Marinho, relacionando as teses que foram aprovadas ao final do Congresso em aprêço. Em uma outra oportunidade, é meu propósito voltar à tribuna, acredito que mais de uma vez, para acentuar, conforme me parece, a importância do turismo para os interêsses da própria nacionalidade.

Nessas outras oportunidades, quando examinar a matéria, fornecerei dados estatísticos para provar, por exemplo, que países como Portugal, Espanha, França, Itália e outros da Europa e de outros continentes têm, no turismo, uma fonte de renda de maior importância. A Itália, por exemplo, apenas para citar um dos países que exploram o turismo como fonte de divisas, tem uma arrecadação, proveniente de turismo, superior à que o Brasil consegue com o seu produto principal, com a sua riqueza fundamental que é o café.

Basta essa citação, Sr. Presidente, para mostrar a importância do turismo. País de área territorial pequena, comparada com a do Brasil, que sabe explorar a sua História milenar, fazendo dela fonte de turismo, cuja receita é superior aos suados dólares que o Brasil consegue, através da venda da sua grande riqueza, que é a produção do café.

Mas, voltando ao Congresso Interestadual de Turismo, que se realizou em São Paulo e do qual participei, na qualidade de representante do Senado da República, relacionarei à Casa as

teses aprovadas e vitoriosas. Antes, quero informar que o Congresso, com muita inteligência, habilidade e eficiência, dividiu a sua representação em cinco comissões técnicas e especiais. A cada uma delas coube a tarefa de relatar as teses de que foram encarregadas.

A Comissão Técnica n.º 1 relatou e logrou, depois, aprovação em plenário, das duas seguintes teses: o Ministério de Turismo, ministério extraordinário para assuntos de turismo, a ser criado pelo Govêrno. A segunda tese aprovada se relaciona com os problemas da IATA, organização internacional de viagens turísticas.

A Comissão Técnica n.º 2 aprovou as duas teses seguintes: Legalização do Jôgo e Identificação dos Transportes Turísticos.

A Comissão Técnica de n.º 3 aprovou as seguintes teses: primeirá: Incentivos e Favores Fiscais à Indústria Turística; segunda tese: Tarifas de Excursão.

A Comissão Técnica de n.º 4 aprovou: primeira tese: Adaptação da Indústria Turística; segunda tese: Instituição do ano de 1969 como Ano Nacional do Turismo.

A última Comissão Técnica, a de n.º 5, aprovou as teses: primeira: Financiamento da Indústria Turística; segunda: Localização da área turística prioritária.

Cada uma destas teses mereceu debates amplos, entusiásticos, alguns dêles altamente polêmicos, mas, na sessão final, para aprovação em plenário, tôdas receberam aprovação, não só unânime mas, como disse de início, principalmente aprovação entusiástica.

Oportunamente, Sr. Presidente, voltarei à matéria.

Passo à justificação de projetos de lei e de requerimentos de informações, de minha autoria.

Apresentei à consideração do Senado, projeto de lei que dispõe sôbre o fornecimento de informações ao Departamento Nacional de Saúde sôbre doenças endêmicas e as determinantes da **causa mortis.**

Infelizmente, é notória a situação crônica de moléstias epidêmicas ou endêmicas que avassalam o interior do País.

Infelizmente, não temos, apesar dos esforços governamentais através dos órgãos encarregados dos levantamentos de estatísticas, elementos claros, positivos, para se ter uma idéia das providências ora em execução, bem como da incidência maior ou menor, dessas enfermidades.

Eis por que meu projeto de lei visa a criar a obrigatoriedade para os hospitais, casas de saúde, clínicas, ambulatórios, serviços médicos, etc., — não só os que pertençam ao Serviço de Saúde Federal, integrado, portanto, ao Ministério de Saúde, mas também às instituições particulares subvencionadas pelo Govêrno da União — de, semestralmente, fornecerem dados positivos, dados exatos; sôbre a situação de cada uma das localidades.

Tenho para mim que se trata de matéria que deveria ser regulamentada pelo Govêrno da União. Mas, um projeto criando sanções, como o que ora apresento, no sentido de obrigar os Chefes de Serviço e as instituições particulares a fornecerem êsses dados, sob pena de se submeterem a um inquérito para apurar responsabilidades, ou de perderem as subvenções, me parece providência bastante eficiente.

Assim, estou certo de que o Senado concordará em aprovar o projeto de lei que apresentei, hoje, à consideração desta Casa.

Os requerimentos de informações, como sempre, contém pergunta sôbre matéria de interêsse nacional.

Um dêles se refere à reavaliação de capitais de emprêsas, até hoje, na dependência de regulamentação, por parte do Govêrno Federal, do Decreto-Lei n.º 62.

O requerimento formula perguntas, no sentido de saber se o Govêrno já tomou ou se vai tomar providências.

Há, também, Sr. Presidente, incidências de casos de brucelose em várias pessoas do Interior do País, e mesmo em cidades importantes, como resultante de consumo do leite não bem pasteurizado, razão por que formulo perguntas ao Ministério da Saúde para que se tenha uma idéia exata do fato.

O terceiro requerimento é dirigido ao Ministro da Educação, sôbre problemas de créditos e sôbre o fato de o Govêrno não mais permitir, — no caso, não é o Govêrno mas o Banco do Brasil —, que as cooperativas sejam aceitas como avalistas para empréstimos de caráter agropecuário. É um desprestígio para as cooperativas. — Requeiro, então, esclarecimentos neste sentido.

Há notícias — não sei se procedentes —, de que os servidores da .... SUDECO não recebem há vários meses. Aqui, falo em servidores subalternos pois, para os diretores, os chefes de serviço, já a verba foi liberada e êles já vão receber.

O requerimento visa a formular perguntas cujo objetivo é fazer sentir ao Ministro do Interior o nosso desejo de que o tratamento seja o mesmo para os funcionários subalternos e para os diretores.

Finalmente, o quinto requerimento de informações é dirigido ao Ministro da Marinha. Nêle, formulo perguntas sôbre as embarcações brasileiras, que, nos últimos anos, têm procurado fazer pesquisas territoriais. Há, também, outras perguntas sôbre assuntos correlatos.

Era o que eu desejava dizer, Sr. Presidente. (**Muito bem!**)

O SR. PRESIDENTE (**Raul Giuberti**) — Sôbre a mesa requerimentos que vão ser lidos pelo Sr. 1.º-Secretário.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO
N.º 1.314, de 1968

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma Regimental, seja encaminhado ao Ex.mo Sr. Ministro do Interior o seguinte pedido de informações:

Quais as razões por que os servidores, sob contratação, servindo na SUDECO ali da não recebem qualquer remuneração, há mais de três meses, quando se sabe que já foram autorizadas verbas para

o pagamento dos ocupantes de funções de direção e de chefia?

Sala das Sessões, 2 de outubro de 1968. — **Lino de Mattos.**

REQUERIMENTO
N.º 1.315, de 1968

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma Regimental, seja encaminhado ao Ex.mo Sr. Ministro da Agricultura o seguinte pedido de informações:

1.º) Quais as razões da decretação do Impôsto sôbre operações financeiras que, segundo dirigentes de várias federações de associações rurais, está causando graves entráves aos agricultores nacionais?

2.º) Quais os motivos da extinção do funcionamento das cooperativas como avalistas de financiamentos do Banco do Brasil?

3.º) Por que o Govêrno fêz incidir, sôbre os agricultores, os ônus das despesas bancárias para os negócios até acima de 50 salários mínimos?

Sala das Sessões, 2 de outubro de 1968. — **Lino de Mattos.**

REQUERIMENTO
N.º 1.316, de 1968

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma Regimental, seja encaminhado ao Ex.mo Sr. Ministro da Saúde o seguinte pedido de informações:

1.º) Quais as providências que estão sendo tomadas por êsse Ministério para fazer face aos perigos da Brucelose a que está exposta a população brasileira, em decorrência, quer da existência da moléstia em nossos rebanhos, na incidência de 31,5%, quer da ineficiente pasteurização do leite consumido?

2.º) Qual a incidência desta moléstia, em caráter epidêmico, durante o corrente ano?

Sala das Sessões, 2 de outubro de 1968. — **Lino de Mattos.**

REQUERIMENTO
N.º 1.317, de 1968

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma Regimental, seja encaminhado ao Exm.º Sr. Ministro da Fazenda o seguinte pedido de informações:

1.º) Por que até a presente data não foi regulamentado o Decreto-Lei n.º 62, que autorizoú a reavaliação dos capitais das emprêsas?

2.º) Deve-se êste fato à exigência da correção monetéria para aquela reavaliação?

3.º) Em caso afirmativo, que medidas pretende tomar o Govêrno para permitir às emprêsas brasileiras reinvestirem seus capitais?

Sala das Sessões, 2 de outubro de 1968. — **Lino de Mattos**

REQUERIMENTO
N.º 1.318, de 1968

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma Regimental, seja encaminhado ao Exm.º Sr. Ministro da Marinha o seguinte pedido de informações:

1.º) Quantas expedições foram realizadas por embarcações brasileiras, nos últimos 5 (cinco) anos, visando a pesquisas de nossos mares territoriais?

2.º) Quantas unidades integram a frotilha de navios oceanográficos brasileiros?

3.º) Qual o número de nossos pesquisadores de assuntos correlatos à oceanografia?

4.º) Quais as providências que são tomadas por êsse Ministério nos casos das freqüentes inobservâncias, por navios estrangeiros, das normas impostas pela SUDEPE aos pescadores nacionais?

Sala das Sessões, 2 de outubro de 1968. — **Lino de Mattos**

O SR. PRESIDENTE (Raul Giuberti) — Os requerimentos lidos serão publicados e devidamente despachados pela Presidência.

O SR. PRESIDENTE (Raul Giuberti) — Sôbre a mesa, projeto de lei que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

PROJETO DE LEI DO SENADO
N.º 118, de 1968

Dispõe sôbre o fornecimento de informações ao Departamento Nacional de Saúde (D.N.S.) sôbre doenças endêmicas e sôbre as determinantes da "causa mortis".

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — Os hospitais, as casas de saúde, os ambulatórios, as clínicas e os serviços médicos de qualquer natureza, subordinados ao Ministério da Saúde, ou subvencionados pela União, fornecerão, semestralmente, ao Departamento Nacional de Saúde (D.N.S.) informações circunstanciadas sôbre as doenças endêmicas e as de maior incidência, nas localidades onde estão situados, assinalando as moléstias que determinaram maior número de mortos.

Parágrafo único — O não cumprimento do disposto nêste artigo importa, quanto às entidades que integram o sistema federal de saúde, na responsabilidade de seus dirigentes e, no tocante às instituições subvencionadas, na suspensão do pagamento dos auxílios do Govêrno Federal.

Art. 2.º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Faz-se mister o levantamento periódico, pelos serviços hospitalares e médicos do País, do grau e extensão da incidência das moléstias que afligem nossas populações, notadamente das residentes no interior, a fim de que as autoridades sanitárias federais possam, com apoio nos dados levantados, assentar as providências mais adequadas.

Na ausência de elementos estatísticos, que seriam os de se desejarem, informações detalhadas, pelos referidos serviços, ao Departamento Nacional de Saúde já constituem valiosos subsídios aos órgãos do Govêrno para a adoção das medidas que se fizerem necessárias.

O objetivo da presente proposição, ainda que, por sua natureza, pudesse ser consubstanciado em ato regulamentar, reveste-se da maior oportunidade e conveniência, sobretudo tendo-se em vista a existência em nosso País de extensas áreas atingidas pelas chamadas doenças de caráter endêmico.

Sala das Sessões, 2 de outubro de 1968. — **Lino de Mattos.**

(Às Comissões de Constituição e Justiça de Saúde e de Finanças.)

O SR. PRESIDENTE (Raul Giuberti) — O projeto lido será publicado e encaminhado às Comissões competentes.

O SR. PRESIDENTE (Raul Giuberti) — Não há mais oradores inscritos. **(Pausa.)**

Da Ordem do Dia consta trabalho das Comissões.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão, designando para a sessão ordinária, a seguinte

ORDEM DO DIA

MATÉRIA EM REGIME DE URGÊNCIA

1

PROJETO DE LEI DA CAMARA N.º 80, DE 1968

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 80, de 1968 (n.º 823-E/63, na Casa de origem) que dispõe sôbre o exercício da profissão de carregador e transportador de bagagem nos aeroportos do País (em regime de urgência, nos têrmos do art. 326, número 5-C, do Regimento Interno, em virtude da aprovação de Requerimento do Sr. Senador Aurélio Vianna), tendo

PARECERES sôbre o projeto:

— da **Comissão de Constituição e Justiça** (oral), pela constitucionalidade e juridicidade;

— da **Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas** (n.º 796/68), favorável;

— da **Comissão de Legislação Social** (n.º 796/68), favorável, *com emendas que oferece de* n.ºs 1 a 3-CLS;

— da **Comissão de Finanças** (oral), favorável.

sôbre as emendas:

— da **Comissão de Constituição e Justiça** (oral), favorável às Emendas n.ºs 2-CLS, 3-CLS, 4, 5, 6, 8 e 9; *contrário à Emenda* n.º 7 e pela apresentação de subemendas às emendas números 1-CLS e 10;

— da **Comisão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas**, (oral), favorável às Emendas 4, 5, 6, 8 e 9; contrário à *Emenda n.º 7; favorável às* subemendas da Comisão de Constituição e Justiça às Emendas n.ºs 1-CLS e 10;

— da **Comisão de Legislação Social** (oral), favorável às Emendas n.ºs 4, 5, 6, 8 e 9; contrário à Emenda n.º 7; e favorável às *subemendas da Comisão de* Constituição e Justiça às Emendas n.ºs 1-CCL e 10;

— da **Comissão de Finanças** (oral), favorável às Emendas n.ºs 4, 5, 6, 8 e 9; contrário à Emenda n.º 7; e favorável às subemendas da Comissão de *Constituição e Justiça* às Emendas números 1-CLS e 10.

MATÉRIAS EM TRAMITAÇÃO NORMAL

2

REQUERIMENTO N.º 591, DE 1968

Votação, em turno único, do Requerimento n.º 591, de 1968, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Tôrres, requerendo seja ouvido o Plenário para *que o Senado Federal registre na Ata* de seus trabalhos um voto de Congratulações com o Professôr Euriclides Zerbini, que vem de realizar notável feito no campo da cirurgia brasileira, no Hospital das Clínicas de São Paulo, logrando, com êxito, um transplante de coração, tendo

PARECERES, *sob n.ºs 637 e 638*, de 1968, das Comisões

— de **Constituição e Justiça**, favorável, eliminando-se as comunicações propostas; e

— de **Saúde**, pelo arquivamento, por inoportuno.

3

PARECER N.º 726, DE 1968

Votação, em turno único, do Parecer n.º 726, de 1968, da Comissão de Constituição e Justiça, sôbre o Projeto de Resolução n.º 72, de 1967, que cria a Comisão Especial de Regulamentação Constitucional, dispõe sôbre o seu funcionamento, e dá outras providências. (Parecer no sentido de que a proposição deva ter seu curso regimental, uma vez que a matéria não se encontra prejudicada.)

4

PROJETO DE LEI DO SENADO N.º 105, DE 1963

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 105, de 1963, de autoria do Senador Vasconcelos Tôrres, que altera o art. 54 do Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de Maio de 1943, que dispõe sôbre a Consolidação das Leis do Trabalho, tendo

PARECERES, sob n.ºs 425, 426 e 427, de 1964, 725, de 1968 das Comissões

— **de Constituição e Justiça:**

1.º pronunciamento — pela constitucionalidade e juridicidade;

2.º pronunciamento — pelo sobrestamento da proposição;

3.º pronunciamento — favorável, nos têrmos do substitutivo da Comissão de Legislação Social;

— de **Legislação Social**, favorável nos têrmos do substitutivo que apresenta.

5

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 127, DE 1968

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 127, de 1968 (n.º 1.528-B/68, na Casa de origem), que dispõe sôbre o exercício da profissão de Técnico Industrial de nível médio, **de iniciativa do Sr. Presidente da República** (incluído em Ordem do Dia de acôrdo com o art. 171, III, do Regimento Interno), tendo

PARECERES, sob n.ºs 838, 839, 840 e 841, de 1968, das Comissões

— de **Projetos do Executivo**, *apresentando substitutivo*;

— de **Constituição e Justiça:**

1.º pronunciamento: pela constitucionalidade e juri-

dicidade do substitutivo da Comissão de Projetos do Executivo, com subemenda e solicitando o pronunciamento da Comissão de Educação e Cultura;

2.º pronunciamento — pela constitucionalidade e juridicidade do substitutivo da Comissão de Educação e Cultura;

— de **Educação e Cultura,** apresentando substitutivo.

6

SUBSTITUTIVO DA CÂMARA AO PROJETO DE LEI DO SENADO N.º 46, DE 1961

Discussão, em turno único, do Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado n.º 46, de 1961, de autoria do Senador José Feliciano, que regula operações do Serviço de Revenda de Material Agropecuário do Ministério da Agricultura em convênio com Secretarias de Agricultura Estaduais, tendo

PARECERES, sob n.ºs 720, 721 e 722, de 1968, das Comissões

— de **Economia,** favorável ao Substitutivo;

— de **Agricultura,** pela aprovação dos arts. 3.º, 4.º, 5.º, 6.º e 7.º do substitutivo da Câmara e rejeição dos demais; e

— de **Finanças,** nos têrmos do Parecer da Comissão de Agricultura.

7

PROJETO DE LEI DO SENADO N.º 77, DE 1968

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado número 77, de 1968, de autoria do Sr. Senador Manoel Villaça, que declara de utilidade pública o Instituto de Medicina Infantil de Pernambuco, com sede em Recife, Estado de Pernambuco, tendo PARECERES, sob n.ºs 776, 777 e 778, de 1968, das Comissões

— de **Constituição e Justiça,** pela constitucionalidade,

— de **Saúde,** favorável; e

— de **Finanças,** favorável.

8

PROJETO DE LEI DO SENADO N.º 36, DE 1960

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado número 36, de 1960, de autoria do Sr. Senador Geraldo Lindgren e outros, que regula a fiscalização nas Indústrias de Produtos Animais e Derivados, tendo

PARECERES, sob n.ºs 527, 528, 529, 530, 531 e 532, de 1968, das Comissões

— de **Constituição e Justiça:**

1.º pronunciamento: favorável, com emendas que apresenta sob n.ºs 1-CCJ e 2-CCJ;

2.º pronunciamento: pelo arquivamento;

— de **Economia,** favorável ao projeto;

— de **Saúde Pública,** favorável;

— de **Finanças:**

1.º pronunciamento: solicitando audiência da Comissão de Constituição e Justiça, com declaração de voto do Senador Mem de Sá;

2.º pronunciamento: pela rejeição.

9

PROJETO DE LEI DO SENADO N.º 35, DE 1963

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 35, de 1963, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Tôrres, que altera dispositivos da Lei Delegada n.º 10, na parte referente à Policlínica dos Pescadores, e da Lei n.º 1.707, de 23 de outubro de 1952, que dispõe sôbre a situação, perante o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, dos armadores de pesca e empregados em profissões conexas, com a indústria da pesca tendo

PARECERES, sob n.ºs 572, 573, 574, 575, 576, 577 e 578, de 1968, das Comissões

— de **Constituição e Justiça:**

1.º pronunciamento: favorável, nos têrmos de substitutivo que apresenta;

2.º pronunciamento: pela rejeição;

— de **Legislação Social:**

1.º pronunciamento: solicitando audiência do Ministério do Trabalho e do de Agricultura e do IAPM;

2.º pronunciamento: cumpridas as diligências, pela rejeição;

— de **Saúde:**

1.º pronunciamento: solicitando audiência da CCJ;

2.º pronunciamento: pela rejeição;

— de **Finanças:** pela rejeição.

10

PROJETO DE LEI DO SENADO N.º 68, DE 1967

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado número 68, de 1967, de autoria do Sr. Senador Teotônio Vilela, que dispõe sôbre a participação das companhias de aviação no intercâmbio cultural e informativo entre os Estados, tendo

PARECERES, sob n.ºs 763, 764 e 765, de 1968, das Comissões

— de **Constituição e Justiça,** pela constitucionalidade e juridicidade e solicitando audiência da **Comissão de Economia;**

— de **Economia,** pela rejeição; e

— de **Transportes, Comunicações e Obras Públicas,** pela rejeição.

O SR. PRESIDENTE (Raul Gilberti) — Está encerrada a Sessão.

(Encerra-se a Sessão às 11 horas e 5 minutos)

ATA DA 214.ª SESSÃO EM 2 DE OUTUBRO DE 1968

2.ª Sessão Legislativa Ordinária da 6.ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DOS SRS. GILBERTO MARINHO E RAUL GIUBERTI

Às 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Srs. Senadores:

Oscar Passos — Edmundo Levi — Milton Trindade — Cattete Pinheiro — Menezes Pimentel — Duarte Filho — Manoel Villaça — João Cleofas — Aloysio de Carvalho — Raul Giuberti — Vasconcelos Tôrres — Mário Martins — Aurélio Vianna — Gilberto Marinho — José Feliciano — Pedro Ludovico — Bezerra Neto — Mello Braga — Celso Ramos — Guido Mondin.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — A lista de presença acusa o comparecimento de 20 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão. Vai ser lida a Ata.

O Sr. 2.º-Secretário procede à leitura da Ata da sessão anterior, que é aprovada sem debate.

O Sr. 1.º-Secretário lê o seguinte

EXPEDIENTE

EXPEDIENTE RECEBIDO

LISTA N.º 16, DE 1968

Em 2 de outubro de 1968

Apelos para que seja mantido o orçamento para o Conselho Nacional de Pesquisas, para plena execução do plano de desenvolvimento científico-Tecnológico.

— do Diretor do Instituto de Matemática e Faculdade de Ciências Econômicas, da Universidade Federal do Ceará;

— do Diretor do Instituto Oceanográfico do Recife — PE;

— dos Cientistas Gil Joaquim Falcão, Vandete Fraga, Italo Fatimo e Humberto Barreiros — GB;

— do Diretório Central da Liga de Defesa Nacional, GB;

— do Sr. Luiz Muniz Barreto, Diretor do Observatório Nacional — GB;

— de vários Pesquisadores do Instituto de Botânica — SP;

— do Diretor-Substituto de Biologia Vegetal, chefes de seções — SP;

— do Vice-Reitor da Universidade Federal do Rio Grande do Sul;

— do Sr. Governador do Estado do Rio Grande do Sul, Peracchi Barcelos — RS;

— do Sr. Francisco de Castilho Marques Pereira, Diretor da Faculdade de Medicina da UFRGS — RS;

— do Professor Oscar Maximiliano Honorich, Diretor em exercício na Escola de Engenharia UFRGS — RS;

— do Vice-Diretor em Exercício na Faculdade de Medicina da Universidade Federal de Minas Gerais.

Da classe veterinária brasileira, apelos para a rápida tramitação do projeto, procedente da Câmara dos Deputados e que regulamenta a profissão

— do Sr. Ubiratan Mendes Serrão e Durval Bastos Valadares, Presidentes da Sociedade Brasileira de Medicina Veterinária — GB;

— do Presidente do Diretório Acadêmico "Guilherme Hermsdorff — GB.

Agradecimentos e manifestações de apoio às reivindicações das classes patronais e trabalhadoras

— do Sindicato dos Estivadores de Itajaí — SC;

— das Indústrias gráficas de Itajaí — SC;

— do Sindicato dos Arrumadores de Itajaí — SC;

— do Sindicato dos Empregados no Comércio — SC;

— do Sindicato dos Consertadores de Carga e Descarga do Pôrto de Itajaí — SC.

Diversos:

— Do Sr. Emanoel do Bonfim Veloso — Presidente da Associação dos Cegos do Piauí, dando conhecimento da aula inaugural do sistema "Braille";

— em atendimento ao Sr. Deputado Dorian Sampaio, o Sr. Ernani Viana, Presidente da Câmara de Fortaleza — CE, apela para rápida tramitação do Projeto que regulamenta, a Profissão de Jornalista;

— da Assembléia Legislativa de Pernambuco, solicitando seja assumida a atitude de manter a proibição da importação da Borracha, com isenção dos direitos aduaneiros;

— manifesto da Cruzada Democrática Feminina — PE, onde focaliza o custo de vida, a questão Estudantil e o momento Político;

— do Sr. José Moraes, Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Espírito Santo, congratulando-se pela passagem do Dia da Pátria;

— do Instituto Brasileiro de Siderurgia — GB, comunicando eleição e posse de sua Diretoria;

— da Confederação Nacional dos Trabalhadores no Comércio — GB, agradecendo imediato apoio, visando à aprovação do Projeto de Lei n.º 11/68;

— da Federação Nacional dos Despachantes Aduaneiros — RJ, agradecendo menção honrosa a êles dirigida e procedente do Legislativo;

— da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura — GB, solicitando seja dada atenção ao ofício do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Ipojuca — PE, que solicitam providências imediatas para a situação de penúria e desespêro;

— da Câmara Municipal de Nova Iguaçu — RJ, fazendo um

apêlo para que seja instalado um nosocômio nos moldes dos Hospitais Carlos Chagas e Getúlio Vargas;

— da Câmara Municipal de Sorocaba — SP, dando conhecimento da aprovação, por aquela casa Legislativa, do requerimento n.º 595/68 no qual solicita assistência médico-hospitalar para servidores do INPS, naquele Município;

— da Associação dos Advogados de São Paulo — SP, manifestando-se pela rejeição ao Projeto de Lei n.º 53/68, do Sr. Senador Vasconcelos Tôrres;

— da Associação dos Advogados de São Paulo — SP, apresentando emenda para o Projeto de Lei n.º 58/68 de autoria do Sr. Camilo Nogueira da Gama, que estabelece o prazo máximo de dez dias, para o fornecimento, pela Previdência Social, dos documentos relacionados no artigo 141, Item I, da Lei n.º 3.807, de 60;

— da Câmara Municipal de Sorocaba — SP, informando ter sido aprovado Requerimento n.º 647/68, solicitando providências no sentido de ser elaborado projeto de lei visando a contagem de tempo de serviço;

— da Câmara Municipal de Santo Anastácio — SP, apelando para que seja abolida a correção monetária nos financiamentos oficiais para aquisição de casa própria;

— da Câmara Municipal de Curitiba — PR, apresentando emenda ao projeto de lei que dispõe sôbre a contagem de tempo de serviço prestado à Previdência Social, para efeitos de aposentadoria aos funcionários públicos federais, estaduais e municipais;

— do Presidente do Ginásio Dom Antonio Reis — RS, comunicando a fundação do Grêmio Estudantil Paulo Sarasate, naquele Ginásio, em homenagem ao Grande Senador;

— da Câmara Municipal de Crissiumal — RS, apêlo para que haja uma interferência junto à Comissão de Financiamento à Produção, no sentido de que o preço do suíno seja incluído entre os produtos que têm seu preço-mínimo fixado;

— da Assembléia Legislativa, do Estado de Minas Gerais, manifestando seu repúdio à violência, ao ensejo da invasão policial à Universidade de Brasília;

— do Sr. Virgílio Horácio de Castro Veado, Presidente do Sindicato dos Jornalistas profissionais de Minas Gerais, apresentando reivindicações da Classe;

— dos Srs. José Ferraz Caldas e Francisco A. Turri, comunicando a criação do Conselho Sulmineiro de Desenvolvimento — Consulde, Caxambu — MG;

— do Tribunal de Contas da União — DF, remetendo cópia do texto das recomendações finais aprovadas pelo VI Congresso Internacional das Instituições Superiores de Contrôle das Finanças Públicas;

— do Sindicato Rural de Brasília — DF, enviando o Boletim Rural de Brasília;

— do Sr. Álvaro Vidal Leite Ribeiro, chefe da Assessoria de Relações Públicas — Comissão Nacional de Energia Nuclear, enviando 2 exemplares da conferência "Panorama Atual do Emprêgo da Energia Nuclear";

— do Ministro de Estado das Comunicações — DF, comunicando a inauguração do Serviço de Telex na cidade de Curitiba;

— do Dr. Velto Mourão Crespo, chefe da Circunscrição do DF do Departamento Nacional de Endemias Rurais, enviando o 1.º exemplar do Boletim Informativo;

— do Sr. Andres Townsend Ezcurra, Secretário-Geral do Parlamento Latino-americano, Lima — Peru, informando sua eleição para Presidente da Câmara dos Deputados;

— do Sr. Andres Townsend Ezcurra, Secretário-Geral do Parlamento Latino-americano, comunicando a aprovação de acôrdos na 3.ª Assembléia Ordinária, celebrada em Brasília, de 20 a 23 de junho do presente ano.

OFÍCIOS

Do Sr. 1.º-Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 138, DE 1968

(N.º 1.218-B/68, na Casa de origem)

Inclui no Plano Nacional de Viação, catalogada como BR-488, a Rodovia Capão Bonito—Itapeva—Itararé (SP), Jaguariaíva—Pirai do Sul—Castro e Ponta Grossa com terminal nas Rodovias BR-277 e BR-153, em Irati — PR, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — A Rodovia Capão Bonito—Itapeva—Itararé (SP), Jaguariaíva—Pirai do Sul—Castro—Ponta Grossa com terminal nas Rodovias BR-277 e BR-153, em Irati — PR, fica incluída no Plano Nacional de Viação, catalogada como BR-488, fazendo parte integrante das obras prioritárias.

Art. 2.º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

(Às Comissões de Transportes, Comunicações e Obras Públicas e de Finanças.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 139, DE 1968

(N.º 1.572-B/68, na Casa de origem)

Revigora o prazo previsto no item IX, alínea "b", do art. 1.º da Lei n.º 4.622, de 3 de maio de 1965, que concede isenção de tributos para importação de bens, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — Fica revigorado até 31 de dezembro de 1970 o prazo concedido no item IX, letra b, do art. 1.º da Lei n.º 4.622, de 3 de maio de 1965.

Parágrafo único — Fica excluída da isenção constante do art. 1.º, item IX, da referida Lei, a taxa de despacho aduaneiro.

Art. 2.º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI N.º 4.622

DE 3 DE MAIO DE 1965

Concede isenção de tributos para importação de bens, e dá outras providências.

Art. 1.º — .....

.....

IX — isenção dos impostos de importação e de consumo e da taxa de despacho aduaneiro sôbre:

.....

.....

b) pelo prazo de trinta e seis meses, para importação de equipamentos, conjunto de equipamento, peças e acessórios, sem similar nacional, destinados especificadamente às indústrias de cortume de artefatos de couro inclusive calçados que aproveitem matéria-prima nacional, de acôrdo com projetos industriais aprovados pelo Grupo Executivo da Indústria de Tecidos e Couros (GEITEC) Vetado.

.....

.....

Art. 9.º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 3 de maio de 1965; 144.º da Independência e 77.º da República. — **H. Castello Branco — Octávio Gouveia de Bulhões.**

(À Comissão de Finanças.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 140, DE 1968

(N.º 1.584-B/68, na Casa de origem)

Regula o ingresso no País de alimentos de qualquer natureza e outras utilidades, adquiridos no exterior, mediante doação, e destinados à assistência social.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — As importações de alimentos de qualquer natureza e outras utilidades adquiridas no exterior, ficam sujeitas ao licenciamento prévio da Carteira de Comércio Exterior do Banco do Brasil S/A., salvo se o fôrem a título de doação para fins assistenciais.

Parágrafo único — Os alimentos de qualquer natureza, adquiridos no exterior, ficam sujeitos, antes de sua liberação ao consumo, ao exame Bromatológico realizado pelo Departamento Nacional de Saúde Pública ou por órgão legitimamente credenciado pelo citado Departamento.

Art. 2.º — O ingresso no País dos produtos de que trata o artigo anterior não será autorizado quando, pela sua quantidade, representar prejuízo para a produção e comercialização normal do produto similar nacional.

Art. 3.º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

(Às Comissões de Projetos do Executivo e de Finanças.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 141, DE 1968

(N.º 1.610-B/68, na Casa de origem)

Autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Ministério do Interior, o crédito especial de NCr$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros novos), destinado a ocorrer às despesas de exercícios anteriores.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — É o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Ministério do Interior — Gabinete do Ministro, o crédito especial de NCr$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros novos), destinado a atender às despesas de exercícios anteriores.

Art. 2.º — O valor do crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos oriundos das seguintes dotações orçamentárias (Lei n.º 5.373, de 6 de dezembro de 1967):

5.09.01	— GABINETE DO MINISTRO	
115.2.1265	— Instalação e funcionamento da Inspetoria Geral de Finanças	
4.0.0.0	— Despesas de Capital	
4.1.0.0	— Investimentos	
4.1.3.0	— Equipamentos e Instalações	10.000,00
4.1.4.0	— Material Permanente	5.000,00
116.2.1266	— Instalação e funcionamento da Secretaria-Geral	
4.0.0.0	— Despesas de Capital	
4.1.0.0	— Investimentos	
4.1.3.0	— Equipamentos e Instalações	10.000,00
4.1.4.0	— Material Permanente	5.000,00
		30.000,00

Art. 3.º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

(À Comissão de Finanças.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 142, DE 1968

(N.º 1.619-B/68, na Casa de origem)

Concede pensão mensal à viúva do ex-parlamentar Walter Geraldo de Azevedo Athayde.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — É concedida a Amélia Motta Athayde, viúva do ex-parlamentar Walter Geraldo de Azevedo Athayde, uma pensão mensal equivalente a 6 (seis) vêzes o maior salário-mínimo vigente no país.

Art. 2.º — O pagamento da pensão será feito enquanto a beneficiária fôr viúva e correrá à conta da verba orçamentária própria do Ministério da Fazenda.

Art. 3.º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

(À Comissão de Finanças.)

OFÍCIO

DO PRIMEIRO-SECRETÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Comunicação do pronunciamento da Câmara sôbre emendas do Senado e remessa de proposições à sanção:

N.º 3.733, de 1.º do mês em curso — com referência à aprovação da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 46/67, que concede aos funcionários do extinto Território do Acre o direito de retôrno aos serviços da União. (Projeto encaminhado à sanção em 1-10-68);

N.º 3.734, de 30 de setembro do corrente ano — com referência à aprovação das emendas n.ºs 1 e 2 e rejeição da emenda n.º 3 do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º *87/68, que cria, na* 8.ª Região da Justiça do Trabalho, 9 Juntas de Conciliação e Julgamento.

PARECER

PARECER

N.º 843, DE 1968

da Comissão de Constituição e Justiça, sôbre o Projeto de Lei n.º 181, de 1963, que estende aos empregados domésticos os benefícios da Consolidação das Leis do Trabalho.

Relator: Sr. Bezerra Neto

Através do presente projeto, de autoria do eminente Senador Vasconcelos Tôrres, pelo seu artigo primeiro, ficam estendidos os direitos e obrigações da Consolidação das Leis do Trabalho aos empregados domésticos, e no parágrafo único oferece-se a definição, ao declarar: "Considera-se empregado doméstico, para os efeitos desta lei, aquêles que prestam serviços de natureza não econômica à pessoa ou à família, no âmbito residencial desta".

2. A questão do abrigo ao trabalhador doméstico na legislação específica tem sido objeto de preocupações, e anteriormente à Consolidação vigorava o Decreto-Lei n.º 3.078, de 27 de fevereiro de 1941, dependendo de regulamentação. A Comissão elaboradora da C.L.T. justifica por que, definindo o trabalhador doméstico o excluiu da lei estatutária (Decreto-Lei n.º 452, de 1.º de maio de 1943, art. 7.º, letra a), com estas observações: "No caso do serviço doméstico, a impraticabilidade do Decreto-Lei número 3.708, de 27 de fevereiro de 1941, foi um manifesto impedimento à sua pronta regulamentação, permanecendo sem valia os seus dispositivos. A vida familiar não tem nenhum aspecto de similaridade com as atividades econômicas em geral, nem mesmo com as de beneficência. Estender-lhe o plano de uma legislação feita e adequada a outras condições pessoais e ambientes seria forçar a realidade das coisas. Uma lei especial em que se favorecessem os benefícios da previdência social, talvez seria melhor passo inicial de amparo a essa humilde e preciosa classe de trabalhadores".

A não-cobertura pela C.L.T. dos trabalhadores domésticos por ela definidos, mereceu, entre outros, êstes comentários, de Afonso Caldas Brandão, um especialista: "Forçoso é reconhecer que o motivo da exclusão é a incapacidade financeira da família para suportar os encargos da lei trabalhista. Aliás, essa mesma consideração, a da incapacidade financeira de determinados grupos sociais para arcar com as obrigações trabalhistas militou para a não concessão aos rurais de determinados direitos assegurados aos demais trabalhadores pela legislação social. Essa injustiça será corrigida com o tempo, pois o conceito moderno da prestação de serviços se liga a uma situação jurídica precisa de direitos e deveres recíprocos que vinculam empregadores e empregados". ("Consolidação das Leis do Trabalho Interpretada", edição de 1962, pág. 36.)

3. Realmente, a previsão das reparações da injustiça com o tempo vem se realizando. As leis de acidentes do trabalho, a partir de 1944, Decreto-Lei do mesmo ano, n.º 7.036, art. 9.º, § 1.º, inclui os domésticos nesse regime de proteção. A Lei n.º 2.757, de 23 de abril de 1956, que dispõe sôbre a situação dos empregados porteiros, zeladores, faxineiros e serventes de prédios de apartamentos, bem como legislação posterior, inclusive projeto em tramitação dêste ano, amplia a área de proteção dêsses trabalhadores. Nessa relação deve ser incluído o Estatuto do Trabalhador Rural e por último, a Lei n.º 3.807, de 26 de agôsto de 1960 (Lei da Previdência Social) teve vários de seus dispositivos alterados pelo Decreto-Lei número 66, de 21 de novembro de 1966, o qual no seu art. 25 oferece nova redação ao art. 161, da Lei de Previdência Social, determinando: "Aos empregados domésticos, aos ministros de confissão religiosa e membros de congregação religiosa, é facultada a filiação à previdência social.

4. Com a unificação da Previdência Social (1967) o preceito foi entregue à regulamentação do INPS, e assim se comprova a previsão de que o tempo, na sua marcha, deveria corrigir a omissão. Cabe-nos verificar a aplicação da lei nova, ampliá-la se conveniente, depois de certo decurso de vigência, a fim de converter o que é facultativo em obrigatório. Não foram colhidos ainda dados de repercussão do nôvo sistema instaurado pelo Decreto-Lei n.º 66.

5. No tocante ao projeto, o que expusemos mostra haver sido atendido, numa prudente mas segura e profícua seqüência. A conceituação que a proposição faz de "empregado doméstico" é a mesma **issi litteris** contida na vigente letra a, do art. 7.º, do Decreto-Lei n.º 4.452.

Pelo exposto, no que concerne à juridicidade e à técnica legislativa (Reg. Interno, art. 86, letra c e art. 89) o parecer é pela rejeição.

Sala das Comissões, em 1.º de outubro de 1968. — **Aloysio de Carvalho**, Presidente em exercício — **Bezerra Neto**, Relator — **Adolpho Franco** — **Edmundo Levi** — **Argemiro de Figueiredo** — **Menezes Pimentel** — **Lobão da Silveira.**

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — A Presidência recebeu resposta ao Requerimento de Informações n.º 1.017/68, de autoria do Senador Vasconcelos Tôrres.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Sôbre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1.º-Secretário.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO
N.º 1.319, DE 1968

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma regimental, seja transcrito nos Anais do Senado Fe-

deral, o Editorial intitulado **Um Julgamento Político,** assinado pelo jornalista Danton Jobim e publicado no Jornal **Última Hora,** de 2 de outubro de 1968, em cujo trabalho, o erudito jornalista patrício observa que a opinião pública, por mais desinformada, não aceitará um veredito que sancione uma violência contra o ex-presidente.

Sala das Sessões, 2 de outubro de 1968. — **Lino de Mattos.**

REQUERIMENTO
N.º 1.320, DE 1968

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma Regimental, a transcrição nos Anais do Senado Federal, do Editorial do Jornal **Correio da Manhã,** intitulado **Expectativa,** publicado em sua edição de 2 de outubro de 1968, no qual o importante órgão da imprensa brasileira assinala que o julgamento do **habeas corpus** do ex-Presidente Jânio Quadros, transcende aos interêsses pessoais do ex-Chefe do Govêrno Federal, para significar um alívio ou um pesadelo para a Nação.

Sala das Sessões, 2 de outubro de 1968. — **Lino de Mattos.**

O SR. PRESIDENTE (Raul Giuberti) — Sendo evidente que as transcrições solicitadas não atingem os limites do parágrafo único, do art. 202, do Regimento Interno, serão os requerimentos, oportunamente, incluídos em Ordem do Dia, independentemente de parecer da Comissão Diretora.

O SR. PRESIDENTE (Raul Giuberti) — Sôbre a mesa, requerimentos de informações, que serão lidos pelo Sr. 1.º-Secretário.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO
N.º 1.321, DE 1968

Solicita ao Poder Executivo, através do Ministério do Trabalho e Previdência Social, informações sôbre a demissão de servidores da Petrobrás S. A.

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma regimental, sejam solicitadas ao Poder Executivo, através do Ministério do Trabalho e Previdência Social, as seguintes informações:

1.ª) Tomou o Ministério do Trabalho e Previdência Social conhecimento da sumária demissão de servidores da PETROBRÁS S.A., como represália por se terem candidatado a postos eletivos dos órgãos representativos da classe?

2.ª) Alguma providência foi ou será adotada por êsse Ministério no sentido de impedir a violência praticada frontalmente em desacôrdo com a lei?

3.ª) Exerce o Ministério do Trabalho e Previdência Social fiscalização junto à Petrobrás S. A. no tocante ao cumprimento da legislação do trabalho em pleno vigor? Caso afirmativo, por que não interferiu o Ministério no caso da demissão de servidores dessa emprêsa exclusivamente por se terem candidatado a cargos eletivos nos órgãos representativos dessa categoria profissional?

4.ª) Está êsse Ministério a par da demissão e da ação movida junto à Justiça do Trabalho pelos Srs. Silvio Nunes da Silva Rocha, Ari Celestino Leite, Francisco Soriano de Sousa Nunes e Eronides Pereira de Araújo, bem como da transferência de Selyn Krakus, todos servidores da Petrobrás S. A.?

5.ª) Não é da competência do Ministério do Trabalho e Previdência Social zelar pelo cumprimento da lei, a fim de defender e garantir a liberdade sindical? Por que não atuou no caso relativo a êsses servidores da Petrobrás S.A.? Endossa êsse Ministério o comportamento adotado pela direção da Petrobrás?

Justificação

Compete ao Ministério do Trabalho e Previdência Social zelar pelo cumprimento das leis do trabalho, conforme é notório. A liberdade sindical é assegurada por lei, daí ser dada proteção especial aos dirigentes dos órgãos de classe, que não podem ficar expostos à sanha dos patrões, nem mesmo do Govêrno. Sem isso, a autonomia sindical é mito, mera balela, inoperantes se tornando os sindicatos, por deixarem de representar, de fato, o pensamento daqueles que nêles se congregam. Forçar o cumprimento da lei, bem como exercer permanente fiscalização sôbre seu cumprimento, é atribuição do Ministério do Trabalho e Previdência Social, no que está em jôgo não apenas a obediência a textos de lei, como a própria autenticidade do regime democrático.

O ministro Jarbas Passarinho tem atuado com energia em ocasiões várias, no sentido de — conforme alega — impedir extravasamentos por parte dos trabalhadores. Com o mesmo rigor deve, a nosso ver, proceder na defesa de direitos líquidos e certos dos trabalhadores, caso não queira adotar dois pesos e duas medidas, num comportamento antidemocrático e anti-social. A Petrobrás S. A., segundo noticiário da imprensa, agiu em aberto desacôrdo com a lei, demitindo servidores seus que se candidataram e se elegeram para postos nos órgãos representativos da classe. A lei e o regime foram violentados, abertamente, por uma emprêsa estatal, sem que se tenha conhecimento de qualquer interferência por parte do Ministério do Trabalho e Previdência Social, o que reputamos bastante lamentável. Se se permite tal conduta por parte de uma emprêsa como a Petrobrás S. A., como impedirá o MTPS que o esbulho se generalize, em questão fundamental para a autenticidade da representação sindical.

Com o presente pedido de informações, desejamos obter do eminente Ministro e Senador Jarbas Passarinho esclarecimentos precisos sôbre uma questão lamentável e que muito vem repercutindo negativamente para o Govêrno. Custa-nos admitir que o ministro do Trabalho e Previdência Social se tenha tornado conivente com a violência, daí a razão dêste nosso pedido de informações.

Sala das Sessões, 2 de outubro de 1968. — **Mário Martins.**

REQUERIMENTO
N.º 1.322, DE 1968

Solicita ao Poder Executivo, através do Ministério das Minas e Energia, informações sôbre dispensa de servidores da Petrobrás S/A.

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma regimental, sejam solicitadas ao Poder Executivo, através do Ministério das Minas e Energia, as seguintes informações:

1.ª) Em que data e quais as razões foram demitidos os seguintes servidores da Petrobrás S/A.: Silvio Nunes da Silva Rocha, Ari Celestino Leite, Francisco Soriano de Sousa Nunes e Eronides Pereira de Araújo?

2.ª) Quantos anos de serviço na Petrobrás tinha cada um dêsses servidores? Algum dêles já sofrera, anteriormente, alguma punição regulamentar?

3.ª) Qual a razão da transferência, para o Maranhão, do servidor Selyn Krakus? Foi ela a pedido ou compulsória? Quantos anos de serviço tinha êsse servidor na Petrobrás? Em seus assentamentos funcionais constava algo que o desabonasse?

Justificação

A imprensa noticiou, e condenou, a transferência de servidores da Petrobrás S/A pelo simples motivo de se terem candidatado a postos eletivos no pleito sindical dessa categoria profissional, o que é vedado pela lei, além de antidemocrático. Averiguar de forma completa o fato é o propósito dêste requerimento.

Sala das Sessões, 2 de outubro de 1968. — **Mário Martins.**

O SR. PRESIDENTE (Raul Giuberti) — Os requerimentos lidos não dependem de apoiamento. Serão publicados e posteriormente despachados pela Presidência. **(Pausa.)**

O primeiro orador inscrito é o nobre Senador Vasconcelos Tôrres.

Tem S. Ex.ª a palavra.

O SR. VASCONCELOS TÔRRES (Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, várias vêzes alertei as nossas autoridades fazendárias para as espeluncas e organizações que, a pretexto de algumas formalidades legais, procuram embair a boa-fé do público.

O nome, Sr. Presidente, já é parlamentar — arapucas. São arapucas estilo "Carnê Fartura", organizações de sorteios, outras que vendem apartamentos na planta e, depois, não conseguem, de maneira alguma, colocar os alicerces, sequer, dissipando as poupanças de brasileiros pobres que acreditam na conversa fiada de corretores — verdadeiros camelôs — que, por um artifício de linguagem, conseguem enganar.

Há casos lamentáveis, principalmente no terreno imobiliário. Há cidadãos que, às vêzes, ao contrário do que falei inicialmente, através da propaganda, ao verem o material chegar ao local da construção, tal como pedras, cimento etc., e as taboletas ali afixadas, aplicam suas economias nesse mau negócio, pois o apartamento não é construído nunca, criando o fato uma situação insustentável de desajustamento que, Sr. Presidente, tenho profligado seguidamente.

Na minha terra, várias dessas arapucas apareceram. Denunciei muitas delas. Estou ocupando a tribuna, agora, para ler a carta do Sr. João Antônio, residente no meu Estado, que fala sôbre os **Shopping Centers** de Niterói.

Interessante, Sr. Presidente, é que sempre lançam mão de um nome estrangeiro mas o roceiro fala "chopingue-center". E assim procedem, porque tais palavras dão a impressão de que, por fora, para dar cobertura ao negócio, existe capital estrangeiro.

Em Araruama, Estado do Rio de Janeiro, puseram um cartaz que diz **Lake City.** É um nome de que não há tradução em inglês.

Há um lugar, Sr. Presidente, que V. Ex.ª conhece, lá no Espírito Santo, chamado Tribobó. Então, fizeram um loteamento e fizeram "Tribobó City", o pior transplante vernacular que se pode fazer do português para o inglês. E o americano que passa lá provàvelmente falará "traibobo City"; visto que a língua não dá, para falar corretamente a exemplo dos nossos caboclos. Há uma enfermidade publicitária, pois tôdas essas "arapucas" têm nome esquisito. Já temos os **Brazilian Beattles** ou **Serenate** ou **Folks** ou não sei o quê. Não há assim, um sentido verde-amarelo na denominação, porque o que pretendem é um chamariz para os incautos. Eu me recordo de um fotógrafo da cidade de Campos que, por sinal, tinha o nome de Bezerra e possuia a "Fotografias Bezerras". Passou um ano sem sequer bater fotografias três por quatro. Depois o aconselharam a usar um nome italiano e, aí, Sr. Presidente, todos queriam ser fotografados por êle.

Isso vem a propósito da história de **Shopping Center.** E o de Niterói, embora já no arcabouço, parece que avançou demais na publicidade e aquêles que compraram as suas quotas estão em situação difícil, porque, contando que obteriam rendimento dentro do que a publicidade anunciava, fizeram êsse investimento sem o devido contrôle do Banco Central e do Ministério da Fazenda.

Esta carta do Sr. João Antônio Ribeiro, residente à Av. Quintino Bocaiúva n.º 343, apartamento 405, no Saco de São Francisco, é um desabafo junto ao representante do Estado, Estado que é dêle também. Pede permissão para me dirigir esta carta, dizendo que não me conhece pessoalmente — aliás, uma das poucas pessoas na capital do meu Estado que não me conhecem — alguns, conhecem-me de cara, outros só me conhecem de nome. No segundo caso, se encontra o autor da carta que é objeto desta primeira intervenção. Diz êle que é cidadão da classe média e gostaria que eu lhe concedesse uns minutos, segundo êle, do meu precioso tempo — e, realmente êle o é — para fazer o seu relato.

Sr. Presidente, embora eu vá encaminhar esta carta, gostaria que o Dr. Fábio Mendes concordasse em que eu desse notícia de que a recebi, com o protesto do Sr. João Antônio contra o que está acontecendo no

Shopping Center de Niterói e no Panorama Balneário Hotel, que está localizado justamente num dos mais bonitos recantos de Niterói, o Saco de São Francisco.

Êle fala, muito bem e acertadamente nas falcatruas cometidas, anteriormente, pela **Mannesmann**, pelo "Carnê Fartura", pela **Dominium**. Refere-se também à **Equitativa**, da qual fui advogado e cuja história tive a oportunidade de contar desta tribuna, denunciando o conluio que se formara contra esta emprêsa verdadeiramente brasileira, esmagada por interêsses escusos.

Esta carta é um brado de alerta, Sr. Presidente, razão pela qual solicito de V. Ex.ª a sua publicação.

Finalmente, dou ciência à Casa do memorial de Arquivistas, que cogita da reestruturação da carreira dos níveis 13, 15 e 17 e correção no sistema de acesso.

Recebi vários memoriais impressos, e a Comissão de Funcionários que me enviou o exemplar original, a Comissão representativa dos Arquivistas do Serviço Público Federal, pediu-me que os distribuisse aos Srs. Deputados e Senadores, o que já foi feito.

Agora, Sr. Presidente, encaminho a V. Ex.ª, pedindo que conste do meu discurso, os documentos em que fazem reivindicações que considero justas e que o DASP, certamente, também assim considerará.

De minha parte dou cumprimento ao apêlo que me foi feito e me solidarizo com a situação funcional dêsses que expõem, com amparo jurídico e administrativo, pretensões que endosso por inteiro.

Era o que eu queria dizer, Sr. Presidente. **(Muito bem! Muito bem!)**

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. SENADOR VASCONCELOS TÔRRES EM SEU DISCURSO.

Niterói, 19 de setembro de 1968.

Ex.mo Sr. Dr. Vasconcelos Tôrres

Digníssimo Senador da República,

Permita-me V. Ex.ª que lhe dirija esta carta, embora não tenha a honra de conhecê-lo pessoalmente.

No entanto, desde há longo tempo, eu e os membros de minha família somos eleitores de V. Ex.ª por convicção de que em meio a tanta confusão, a vossa atuação é a de quem realmente desempenha o elevado papel de Senador da República, em prol de seu povo.

Sou um cidadão da classe média, aposentado, e gostaria que V. Ex.ª me concedesse uns minutos de vosso precioso tempo, ouvindo o meu relato.

Duas firmas em Niterói: o **Shopping Center** de Niterói, e o Balneário Hotel (Saco de São Francisco), precisam que as atenções das autoridades lhes sejam dirigidas. (Panorama Balneário Hotel).

Há mais de 4 anos que venho pagando cotas do **Shopping Center**, e eis que agora, já se sabe que a firma está se preparando para uma falência fraudulenta, dando um enorme prejuízo a milhares de cotistas, inclusive a mim próprio.

E não tenho a quem recorrer. Lembrei de V. Ex.ª

No caso do Balneário Hotel, em construção desde o ano de 1957, no alto do morro, no Saco de São Francisco, a coisa ainda é mais escandalosa. Pararam as obras, e os cotistas, milhares dêles, estão desarvorados, desde que não há uma autoridade que se preocupe com o caso.

Evidentemente, são mais dois casos que muito se assemelham com os da **Mannesmann, Farturas, Dominiuns, Equitativas** etc. etc., não se falando nos que estão em gestação.

E assim o nosso povo sofre para que alguns poucos usufruam das suas economias.

Respeitável Sr. Senador da República, peço-vos que mande algum dos seus assessores verificar a veracidade de minhas alegações, e eis que prestará mais um grande serviço aos seus humildes patrícios.

Respeitosamente, subscrevo-me humildemente, patrício agradecido. — **João Antônio Ribeiro**, Av. Quintino Bocaiuva, 343, apt. 405 — Niterói (Saco de São Francisco).

Ex.mo Sr. Diretor-Geral do Departamento do Pessoal Civil (DASP)

MEMORIAL

Memorial de Arquivistas, Reestruturação da carreira nos níveis 13, 15 e 17, e correção no sistema de acesso.

Os Arquivistas do Serviço Público Federal, no designio de um melhor enquadramento na série de carreiras do Serviço Público, vêm expôr e requerer a V. Ex.ª, na certeza do bom acolhimento que lhe merecem as causas justas, o seguinte:

O Plano de Classificação de Cargos (Lei n.º 3.780, de 12 de julho de 1960) consagrou a identidade existente entre as carreiras de Arquivista e Arquivologista (agora chamada **Documentarista**), quando as enquadrou no Grupo Ocupacional — **Educação e Cultura** — Serviço de **Documentação e Divulgação.**

Servidores antigos, estagnados há mais de 10 anos na classe final de sua carreira, exultaram de alegria julgando-se justiçados. Era apenas uma decepção a mais...

Todos os critérios estabelecidos para o enquadramento e o acesso das carreiras, segundo o nôvo Diploma, foram modificados com relação aos Arquivistas, importando a modificação de critério em gritante aberração jurídica.

É evidente que a modificação substancial de uma legislação envolve matéria complexa e, como tal, está sujeita a equívocos e omissões. O Plano de Classificação de Cargos (Lei n.º 3.780), não fugiu a essa ressalva.

Enquanto estabeleceu o critério de deixar as chamadas carreiras principais separadas das auxiliares por um ou dois níveis apenas, deixou Arquivistas e Documentaristas separados por vários níveis, embora considerando-as carreiras afins, do mesmo grupo ocupacional e serviço.

Não há outro caso semelhante no Plano, tratando-se de classes da mesma formação profissional. A quebra

de critério é anômala, a desigualdade de tratamento é desumana e o objetivo da Lei foi desvirtuado.

No caso dos Arquivistas só caberiam duas soluções: deixá-los sem acesso, mas em níveis compatíveis, ou outorgar-lhes os mesmos direitos que foram conferidos às demais classes, isto é, colocadas nos níveis bastante superiores das carreiras principais, com acesso previsto nos níveis de sua classe afim, ou seja, dos Documentaristas.

É, igualmente, absurda a inovação que se conferiu ao Arquivista, com relação ao seu acesso. Embora assegurado o acesso de **Arquivista** a **Documentarista,** também o foi a **Oficial de Administração**, que não é da mesma formação profissional e nem de séries de classes afins, concluindo-se que, em uns Ministérios, o Arquivista se eleva no seu grupo ocupacional do nível 11 ao 19 e, em outros, êle sai do grupo ocupacional a que pertence para ter acesso a nível várias vêzes inferior ao do seu colega.

Lendo o próprio texto da Lei (artigo 34 e seu § 2.º), observa-se uma colisão de doutrinas:

> "**Art. 34** — O Funcionário pode ter acesso, como indica o anexo I, à classe de nível mais elevado, pertencente à série de classes afins, nas estritas linhas de correlação ali traçadas.
>
> § 2.º — A nomeação por acesso recairá em funcionário que pertença à classe da mesma formação profissional, mas de escalão inferior."

Ora, entre Arquivistas e Oficial de Administração não há correlação de atribuições. É a própria Lei que, colocando-os em grupos ocupacionais heterogêneos, desautoriza a anomalia inserida no anexo I, com relação ao acesso do Arquivista a Oficial de Administração.

Ademais, o art. 34, embora ratifique a anomalia, quando diz: "Como indica o anexo I", conclui: "a classe de nível mais elevado, pertencente à série de classes afins".

O § 2.º, entretanto, do referido dispositivo é taxativo e insofismável: "A nomeação por acesso recairá em funcionário que pertença à classe da mesma formação profissional, mas de escalão inferior."

Não sendo o **Arquivista** da classe da mesma formação profissional que o **Oficial de Administração,** seu acesso líquido e certo terá que ser para **Documentarista**, mesmo porque, forçar um acesso extra carrerista seria prejudicar não só aos Arquivistas pela inexistência de afinidade de classe, mas também aos Escriturários, que teriam suas limitadas vagas de acesso concorridas por elementos estranhos e de níveis mais elevados, fatos que, certamente, os colocariam em inferioridade de requisitos para a conquista da carreira principal.

É inadmissível que uma Lei, nascida para corrigir falhas, padronizar a hierarquia no Serviço Público e disciplinar as atribuições dos diversos grupos ocupacionais, contenha, no seu bôjo, males maiores do que aquêles que pretendia sanar. Por uma coincidência chocante, todos os males possíveis foram reservados para os Arquivistas, prejudicados no seu acesso e também esbulhados no seu enquadramento.

O descuido ou pretexto de não se enquadrar os Arquivistas nos níveis 13, 15 e 17, deixando-os separados da carreira principal por vários níveis, é um fato que os podêres competentes têm a considerar.

Os signatários estão certos de que o Departamento Administrativo do Pessoal Civil (DASP), tão criterioso e justo nos seus pronunciamentos, corrigirá tal anomalia, tão logo o volume de trabalho e a carência do tempo lhe permitam um exame mais meticuloso e acurado do assunto para que lhes seja assegurado, em sua plenitude, o primado da Justiça e do Direito.

Rio de Janeiro, 9 de junho de 1967.

Assinado pelos arquivistas do Serviço Público Federal.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Tem a palavra o segundo orador inscrito, o Sr. Senador Josaphat Marinho. **(Pausa.)**

S. Ex.ª não está presente.

Tem a palavra o terceiro orador inscrito, o Sr. Senador Mário Martins. **(Pausa.)**

Também está ausente.

Tem a palavra o quarto orador inscrito, o Sr. Senador Lino de Mattos. **(Pausa.)**

Não está presente.

Não há mais oradores inscritos. **(Pausa.)**

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Presentes 20 Srs. Senadores, passa-se à

ORDEM DO DIA

As matérias constantes dos itens 1, 2, 3 e 4 da pauta estão com a discussão encerrada, em fase de votação.

Por falta de **quorum,** deixam de ser submetidos à votação neste momento.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho)

Item 5

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 127, de 1968 (n.º 1.528-B/68, na Casa de origem), que dispõe sôbre o exercício da profissão de Técnico Industrial de nível médio, **de iniciativa do Sr. Presidente da República** (incluído em Ordem do Dia de acôrdo com o art. 171, III, do Regimento Interno), tendo

PARECERES, sob n.ºs 838, 839, 840 e 841, de 1968, das Comissões

— de **Projetos do Executivo,** apresentando substitutivo;

— de **Constituição e Justiça;**

1.º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade do substitutivo da Comissão de Projetos do Executivo, com subemenda e solicitando o pronunciamento da Comissão de Educação e Cultura;

2.º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade do substitutivo da Comissão de Educação e Cultura;

— de **Educação e Cultura,** apresentando substitutivo.

Em discussão a matéria. **(Pausa.)**

Nenhum dos Srs. Senadores desejando usar da palavra, encerro a discussão.

Sôbre a mesa, requerimento do Sr. Senador Antônio Carlos, pedindo preferência para o Substitutivo, que será lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO
N.º 1.323, DE 1968

Preferência para votação de substitutivo.

Nos têrmos dos arts. 212, letra **p** e 309, n.º 2, do Regimento Interno, requeiro preferência para o substitutivo da Comissão de Educação e Cultura ao Projeto de Lei da Câmara número 127/68, que dispõe sôbre o exercício da profissão de Técnico Industrial de nível médio, a fim de ser votado antes do substitutivo da Comissão de Projetos do Executivo.

Sala das Sessões, em 2 de outubro de 1968. — **Antônio Carlos.**

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — O requerimento lido deixa, *igualmente*, de ser apreciado no momento.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Passa-se ao

Item 6

Discussão, em turno único, do substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado n.º 46, de 1961, de autoria do Senador José Feliciano, que regula operações do Serviço de Revenda de Material Agropecuário do Ministério da Agricultura em convênio com Secretarias de Agricultura Estaduais, tendo

PARECERES, sob n.ºs 720, 721 e 722, de 1968, das Comissões

— de **Economia,** favorável ao substitutivo;

— de **Agricultura,** pela aprovação dos arts. 3.º, 4.º, 5.º, 6.º e 7.º do substitutivo da Câmara e rejeição dos demais; e

— de **Finanças,** nos têrmos do Parecer da Comissão de Agricultura.

Em discussão o substitutivo da Câmara. (**Pausa.**)

Nenhum Senhor Senador desejando usar da palavra, declaro encerrada a discussão.

A votação fica adiada por falta de **quorum**.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho)

Item 7

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado número 77, de 1968, de autoria do Sr. Senador Manoel Villaça, que declara de utilidade pública o Instituto de Medicina Infantil de Pernambuco, com sede em Recife, Estado de Pernambuco, tendo

PARECERES, sob n.ºs 776, 777 e 778, de 1968, das Comissões

— de **Constituição e Justiça,** pela constitucionalidade,

— de **Saúde,** favorável; e

— de **Finanças,** favorável.

Em discussão o Projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (**Pausa.**)

Está encerrada.

Não havendo emendas, nem requerimentos, para que a matéria seja submetida a votos vou dar como aprovado o projeto, nos têrmos do art. 272-A, do Regimento Interno.

Vai à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DO SENADO
N.º 77, DE 1968

Declara de utilidade pública o Instituto de Medicina Infantil de Pernambuco, com sede em Recife, Estado de Pernambuco.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — É declarado de utilidade pública, para todos os efeitos, o Instituto de Medicina Infantil de Pernambuco, com sede em Recife, Estado de Pernambuco.

Art. 2.º — *Esta Lei entra em vigor* na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho)

Item 8

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 36, de 1960, de autoria do Sr. Senador Geraldo Lindgren e outros, que regula a fiscalização nas Indústrias de Produtos Animais e Derivados, tendo

PARECERES, sob n.ºs 527, 528, 529, 530, 531 e 532, de 1968, das Comissões

— de **Constituição e Justiça:**
1.º pronunciamento: favorável, com emendas que apresenta sob n.ºs 1-CCJ e 2-CCJ;
2.º pronunciamento: pelo arquivamento;

— de **Economia,** favorável ao *projeto;*

— de **Saúde Pública,** favorável;

— de **Finanças:**

1.º pronunciamento: solicitando audiência da Comissão de Constituição e Justiça, com declaração de voto do Senador Mem de Sá;

2.º pronunciamento: pela rejeição.

Em discussão o Projeto e as Emendas. (**Pausa.**)

Nenhum Sr. Senador desejando usar da palavra, declaro encerrada a discussão.

A votação fica adiada por falta de **quorum.**

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho)

Item 9

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 35, de 1963, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Tôrres, que altera dispositivos da Lei Delegada n.º 10, na parte referente à Policlínica dos Pescadores, e da Lei n.º 1.707, de 23 de outubro de 1952, que dispõe sôbre a situação, perante o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, dos armadores de pesca e empregados em profissões conexas com a indústria da pesca, tendo

PARECERES, sob n.ºs 572, 573, 574, 575, 576, 577 e 578, de 1968, das Comissões

— de **Constituição e Justiça:**
1.º pronunciamento: favorável, nos têrmos de substitutivo que apresenta;

2.º pronunciamento: pela rejeição;

— de **Legislação Social:**

1.º pronunciamento: solicitando audiência do Ministério do Trabalho e do de Agricultura e do IAPM;
2.º pronunciamento: cumpridas as diligências, pela rejeição;

— de **Saúde:**

1.º pronunciamento: solicitando audiência da CCJ;
2.º pronunciamento: pela rejeição;

— de **Finanças**: pela rejeição.

Em discussão o Projeto e o Substitutivo. **(Pausa.)**

Nenhum Sr. Senador desejando usar da palavra, declaro encerrada a discussão.

A votação fica adiada por falta de **quorum.**

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho)

Item 10

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 68, de 1967, de autoria do Sr. Senador Teotônio Vilela, que dispõe sôbre a participação das companhias de aviação no intercâmbio cultural e informativo entre os Estados, tendo

PARECERES, sob n.ºs 763, 764 e 765, de 1968, das Comissões

— de **Constituição e Justiça**, pela **constitucionalidade e juridicidade** e solicitando audiência da **Comissão de Economia;**

— de **Economia**, pela **rejeição**; e

— de **Transportes, Comunicações e Obras Públicas**, pela **rejeição.**

Em discussão o projeto. **(Pausa.)**

Nenhum Sr. Senador desejando usar da palavra, declaro encerrada a discussão.

A votação fica adiada por falta de **quorum.**

A Mesa vai suspender a sessão por 30 minutos, à espera de que se consubstancie o **quorum** para a votação das matérias em pauta.

Está suspensa a sessão.

(A sessão é suspensa às 15 horas e 10 minutos e reaberta às 15 horas e 50 minutos.)

Comparecem mais os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — Lobão da Silveira — Clodomir Millet — Victorino Freire — Petrônio Portella — Dinarte Mariz — Argemiro de Figueiredo — Arnaldo Paiva — José Leite — Antônio Balbino — Josaphat Marinho — Carlos Lindenberg — Paulo Torres — Nogueira da Gama — Lino de Mattos — Antônio Carlos.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Está reaberta a sessão. Tôdas as matérias constantes da Ordem do Dia, estão com a discussão encerrada. Os itens 1 e 5 dependem de votação secreta.

Se não houver oposição do Plenário vou deixar a matéria pendente de votação secreta para o fim da Ordem do Dia.

Item 2

"Votação, em turno único, do Requerimento n.º 591, de 1968, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Tôrres, requerendo seja ouvido o Plenário para que o Senado Federal registre na Ata de seus trabalhos um voto de congratulações com o Professor Euriclides Zerbini, que vem de realizar notável feito no campo da cirurgia brasileira, no Hospital das Clínicas de São Paulo, logrando, com êxito, um transplante de coração, tendo

PARECERES, sob n.ºs 637 e 638, de 1968, das Comissões

— de **Constituição e Justiça**, favorável, eliminando-se as comunicações propostas; e

— de **Saúde**, pelo arquivamento, por inoportuno."

Na sessão ordinária de ontem foi encerrada a discussão, e adiada a votação por falta de **quorum.**

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que concordam com o requerimento do Senador Vasconcelos Tôrres, queiram permanecer sentados. **(Pausa.)**

Está aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho)

Item 3

Votação, em turno único, do Parecer n.º 726, de 1968, da Comissão de Constituição e Justiça, sôbre o Projeto de Resolução n.º 72, de 1967, que cria a Comissão Especial de Regulamentação Constitucional, dispõe sôbre o seu funcionamento, e dá outras providências. (Parecer no sentido de que a proposição deva ter seu curso regimental, uma vez que a matéria não se encontra prejudicada.)

Na sessão anterior, foi encerrada a discussão do Parecer e adiada a votação por falta de **quorum.**

Em votação o Parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

Os Srs. Senadores que concordam com o parecer, queiram permanecer sentados. **(Pausa.)**

Está aprovado.

A matéria ficará sôbre a mesa por três sessões ordinárias, a fim de receber emendas.

É o seguinte o parecer aprovado:

PARECER
N.º 726, DE 1968

da Comissão de Constituição e Justiça, sôbre o Projeto de Resolução n.º 72, de 1967, que cria a Comissão Especial de Regulamentação Constitucional, dispõe sôbre o seu funcionamento, e dá outras providências.

Relator: Sr. Clodomir Millet

Na sessão de 15 de setembro de 1967, o ilustre Senador Júlio Leite apresentou à Mesa três projetos de resolução, que tomaram os números 70/67, 71/67 e 72/67. O primeiro dêles dispõe sôbre as Comissões Permanentes do Senado, reestruturando-as em sua composição e atribuições, regulando, o segundo, a constituição de subcomissões. A terceira proposição, finalmente, cria a Comissão Especial de Regulamentação Constitucional, dispõe sôbre sua competência e funcionamento, e dá outras providências.

2. Os dois primeiros projetos foram acolhidos pela Comissão Diretora, que os incorporou ao substitutivo apre-

sentado por aquêle órgão ao projeto de que resultou a Resolução n.º 13/68, passando a constituir o atual art. 62, e respectivos parágrafos, do Regimento Interno.

3. A terceira proposição, que nos foi distribuída para relatar, vem a êste órgão técnico, de acôrdo com a decisão da Presidência, de 12 do corrente, a fim de que se decida se está a mesma prejudicada, fixando-se a orientação que deverá ser adotada quanto à tramitação da matéria.

4. Sem considerar o mérito ou os aspectos jurídicos ou constitucionais do projeto, uma vez que nos cumpre fixarmo-nos nos limites da decisão da Presidência da Casa, somos de parecer que a proposição deva ter seu curso regimental, uma vez que se trata de matéria que não perdeu sua atualidade.

5. Oportunamente, depois de recebidas as emendas do Plenário, caberá a esta Comissão opinar quanto ao mérito, se acolhido o entendimento e a orientação que ora propomos.

Sala das Comissões, em 3 de setembro de 1968. — **Aloysio de Carvalho**, Presidente em exercício — **Clodomir Millet**, Relator — **Nogueira da Gama** — **Argemiro de Figueiredo** — **Edmundo Levi** — **Carlos Lindenberg** — **Adolpho Franco** — **Bezerra Neto** — **Arnon de Mello**.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho)

Item n.º 4

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado número 105, de 1963, de autoria do Senador Vasconcelos Tôrres, que altera o artigo 54 do Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943, que dispõe sôbre a Consolidação das Leis do Trabalho, tenho

PARECERES, sob n.ºs 425, 426 e 427, de 1964, 725, de 1968 das Comissões

— de **Constituição e Justiça:**

1.º pronunciamento — pela constitucionalidade e juridicidade;

2.º pronunciamento — pelo sobrestamento da proposição;

3.º pronunciamento — favorável, nos têrmos do substitutivo da Comissão de Legislação Social;

— de **Legislação Social**, favorável nos têrmos do substitutivo que apresenta.

Em votação o substitutivo da Comissão de Legislação Social, que tem preferência regimental.

Os Srs. Senadores que concordam com o substitutivo queiram conservar-se sentados (**Pausa.**)

Está aprovado, fica prejudicado o projeto.

A matéria vai à Comissão de Redação para redigir o vencido.

É o seguinte o substitutivo aprovado.

EMENDA N.º 1 — CLS (Substitutiva)

Dê-se ao projeto a seguinte redação:

Art. 1.º Os artigos 47 — 51 a 56 — 75 — 120 — 146 — 223 — 347 — 351 — 364 — 401 — 434 a 436 — 553 — 598 — 722 — 724 — 726 — 729 — 730 e 733 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1.º de maio de 1943, passam a ter a seguinte redação:

"**Art. 47** — A falta de registro dos empregados ou infrações cometidas com relação ao mesmo sujeitarão os empregadores responsáveis à multa de 1/6 (um sexto) a 17 (dezessete) vêzes o salário-mínimo vigente na região."

.....

"**Art. 51** — Incorrerá na multa de 2 (duas) a 7 (sete) vêzes o salário-mínimo vigente na região aquêle que, comerciante ou não, vender ou expuser à venda qualquer tipo de carteira igual ou semelhante ao tipo oficialmente adotado."

"**Art. 52** — O extravio ou inutilização de carteira profissional, por culpa do empregador ou preposto seu, dará lugar, além das obrigações fixadas no § 2.º do artigo 21, à imposição de multa de 1/6 (um sexto) a 2 (duas) vêzes o salário-mínimo vigente na região."

"**Art. 53** — O empregador que receber carteira para anotar e a retiver por mais de 48 horas ficará sujeito à multa de 2/3 (dois terços) a 4 (quatro) vêzes o salário-mínimo vigente na região."

"**Art. 54** — O empregador que, tendo sido intimado, não comparecer para anotar a carteira de empregado seu, ou cujas alegações para recusa tenham sido julgadas improcedentes, ficará sujeito à multa de 2/3 (dois terços) a 4 (quatro) vêzes o salário-mínimo vigente na região."

"**Art. 55** — Incorrerá na multa de 1/3 (um têrço) a 2 (duas) vêzes o salário-mínimo vigente na região aquêle que mantiver em serviço, após 30 dias de exercício, empregado sem a carteira profissional ou prova de haver sido a mesma requerida."

"**Art. 56** — O sindicato que cobrar remuneração pela entrega de carteiras, facultada pelo art. 23, ficará sujeito à multa de 1/3 (um terço) a 4 (quatro) vêzes o salário-mínimo vigente na região, imposta pela autoridade de 1.ª instância do Departamento Nacional do Trabalho do Distrito Federal ou pelas autoridades regionais do Ministério do Trabalho e Previdência Social."

.....

"**Art. 75** — Os infratores dos dispositivos do presente Capítulo incorrerão na multa de 1/6 (um sexto) a 4 (quatro) vêzes o salário-mínimo vigente na região, segundo a natureza da infração, sua extensão e a intenção de quem a praticou, aplicada em dôbro na reincidência, e oposição à fiscalização ou desacato a autoridades.

Parágrafo único — São competentes para impor penalidades, no Distrito Federal, a autoridade de 1.ª instância do Departamento Nacional do Trabalho, e nos Estados e Territórios, as autoridades regionais do Ministério do Trabalho e Previdência Social."

.....

"**Art. 120** — Aquêle que infringir qualquer dispositivo concernente ao salário-mínimo será passível de multa de 1/6 (um sexto) a 7 (sete) vêzes o salário-mínimo vigente na região, elevada ao dôbro na reincidência."

"**Art. 146** — Por infração de qualquer dispositivo dêste Capítulo será imposta aos infratores a multa de 1/3 (um têrço) a 17 (dezessete) vêzes o salário-mínimo vigente na região, a juízo da autoridade competente.

§ 1.º — Incumbe ao Departamento Nacional do Trabalho, no Distrito Federal, e às Delegacias Regionais, nos Estados, a fiscalização do cumprimento das disposições contidas neste Capítulo, aplicando aos infratores as penalidades acima previstas, de acôrdo com o disposto no título "Do Processo de Multas Administrativas".

§ 2.º — Aos fiscais das instituições de previdência social incumbe, igualmente, a fiscalização, na forma das instruções para êsse fim baixadas pelo Ministro do Trabalho e Previdência Social."

.....

"**Art. 223** — As infrações do disposto no presente Capítulo serão punidas com multa de 1/6 (um sexto) a 17 (dezessete) vêzes o salário-mínimo vigente na região, aplicadas, no Distrito Federal, pela autoridade competente de 1.ª instância do Departamento Nacional do Trabalho e, nos Estados e Territórios, pelas autoridades regionais do Ministério do Trabalho e Previdência Social.

§ 1.º — A penalidade será sempre aplicada em grau máximo:

a) se ficar apurado o emprêgo de artifício ou simulação para fraudar a aplicação dos dispositivos dêste Capítulo;

b) nos casos de reincidência.

§ 2.º — O processo, na verificação das infrações, bem como na aplicação e cobrança das multas, será o previsto no título "Do Processo de Multas Administrativas", observadas as disposições dêste artigo."

.....

"**Art. 347** — Aquêles que exercerem a profissão de químico sem ter preenchido as condições do art. 325 e suas alíneas, nem promovido o seu registro, nos têrmos do art. 326, incorrerão na multa de 2/3 (dois terços) a 17 (dezessete) vêzes o salário-mínimo vigente na região, que será elevada ao dôbro, no caso de reincidência."

.....

"**Art. 351** — Os infratores dos dispositivos do presente Capítulo incorrerão na multa de 1/6 (um sexto) a 17 (dezessete) vêzes o salário-mínimo vigente na região, segundo a natureza da infração, sua extensão e a intenção de quem a praticou, aplicada em dôbro no caso de reincidência, oposição à fiscalização ou desacato à autoridade.

Parágrafo único — São competentes para impor penalidades as autoridades de 1.ª instância incumbidas da fiscalização dos preceitos constantes do presente Capítulo."

.....

"**Art. 364** — As infrações do presente Capítulo serão punidas com a multa de 1/3 (um têrço) a 30 (trinta) vêzes o salário-mínimo vigente na região.

Parágrafo único — Em se tratando de emprêsa concessionária de serviço público, ou de sociedade estrangeira autorizada a funcionar no país, se a infratora, depois de multada, não atender afinal ao cumprimento do texto infringido, poderá ser-lhe cassada a concessão ou autorização."

.....

"**Art. 401** — Pela infração de qualquer dispositivo dêste Capítulo, será imposta ao empregador a multa de 1/3 (um têrço) a 4 (quatro) vêzes o salário-mínimo vigente na região, aplicada, na Capital, pela autoridade competente de 1.ª instância do Departamento Nacional do Trabalho e, nos Estados e Territórios, pelas autoridades competentes do Ministério do Trabalho e Previdência Social ou por aquelas que exerçam funções delegadas.

§ 1.º — A penalidade será sempre aplicada no grau máximo:

a) se ficar apurado o emprêgo de artifício ou simulação para fraudar a aplicação dos dispositivos dêste Capítulo;

b) nos casos de reincidência.

§ 2.º — O processo na verificação das infrações, bem como na aplicação e cobrança das multas, será o previsto no título "Do Processo de Multas Administrativas", observadas as disposições dêste artigo."

.....

"**Art. 434** — Os infratores do presente Capítulo serão punidos com a multa de 2/3 (dois terços) do salário-mínimo vigente na região, aplicada tantas vêzes quantos forem os menores empregados em desacôrdo com a lei, não podendo, todavia, a soma das multas exceder de 4 (quatro) vêzes o salário-mínimo vigente na região.

Parágrafo único — Em caso de reincidência, as multas serão elevadas ao dôbro, não podendo, entretanto, a soma das multas exceder de 14 (quatorze) vêzes o salário-mínimo vigente na região."

"**Art. 435** — No caso de infração do art. 423, o empregador ficará sujeito à multa de 1/6 (um sexto) do salário-mínimo vigente na região e ao pagamento de nova carteira."

"**Art. 436** — O médico que se recusar a passar os atestados de que trata o art. 418, incorrerá na multa de 1/6 (um sexto) do salário-mínimo vigente na região, dobrada na reincidência."

.....

"**Art. 553** — As infrações ao disposto neste Capítulo serão punidas, segundo o seu caráter e a sua gravidade, com as seguintes penalidades:

a) multa de 1/3 (um têrço) a 17 (dezessete) vêzes o salário-mínimo vigente na região, dobrada na reincidência;

b) suspensão de diretores por prazo não superior a 30 dias;

c) destituição de diretores ou de membros do Conselho;

d) fechamento de sindicato, federação, por prazo nunca superior a seis meses;

e) cassação da carta de reconhecimento.

Parágrafo único — A imposição de penalidades aos administradores não exclui a aplicação das que

êste artigo prevê para a associação."

.....

"**Art. 598** — Sem prejuízo da ação criminal e das penalidades previstas no art. 553, serão aplicadas multas de 1/30 (um trinta avos) a 30 (trinta) vêzes o salário-mínimo vigente na região pelas infrações dêste Capítulo impostas, no Distrito Federal, pela autoridade competente da 1.ª instância do Departamento Nacional do Trabalho e, nos Estados e Territórios, pelas autoridades regionais do Ministério do Trabalho e Previdência Social.

Parágrafo único — A gradação da multa atenderá à natureza da infração e às condições sociais e econômicas do infrator."

.....

"**Art. 722** — Os empregadores que, individual ou coletivamente, suspenderam os trabalhos dos seus estabelecimentos, sem prévia autorização do tribunal competente, ou que violarem, ou se recusarem a cumprir decisão proferida em dissídios coletivos incorrerão nas seguintes penalidades:

a) multa de 17 (dezessete) a 150 (cento e cinqüenta) vêzes o salário-mínimo vigente na região;

b) perda do cargo de representação profissional em cujo desempenho estiveram;

c) suspensão, pelo prazo de 2 anos a 5 anos, do direito de serem eleitos para cargos de representação profissional.

§ 1.º — Se o empregador fôr pessoa jurídica, as penas previstas nas alíneas **b** e **c**, incidirão sôbre os administradores responsáveis.

§ 2.º — Se o empregador fôr concessionário de serviço público, as penas serão aplicadas em dôbro. Nesse caso, se o concessionário fôr pessoa jurídica, o presidente do Tribunal que houver proferido a decisão poderá, sem prejuízo do cumprimento desta e da aplicação das penalidades cabíveis, ordenar o afastamento dos administradores responsáveis, sob pena de ser cassada a concessão.

§ 3.º — Sem prejuízo das sanções cominadas neste artigo, os empregadores ficarão obrigados a pagar os salários devidos aos seus empregados, durante o tempo de suspensão dos trabalhos."

.....

"**Art. 724** — Quando a suspensão do serviço ou a desobediência às decisões dos Tribunais do Trabalho fôr ordenada por associação profissional, sindical ou não, de empregados ou de empregadores, a pena será:

a) se a ordem fôr ato de assembléia, cancelamento do registro da associação, além da multa de 17 (dezessete) vêzes o salário-mínimo vigente na região, aplicada em dôbro, em se tratando de serviço público;

b) se a instigação ou ordem fôr ato exclusivo dos administradores, perda do cargo, sem prejuízo da pena cominada no artigo seguinte."

.....

"**Art. 726** — Aquêle que recusar o exercício da função de vogal de Junta de Conciliação e Julgamento ou de Juiz de Tribunal Regional, sem motivo justificado, incorrerá nas seguintes penas:

a) sendo representante de empregadores, multa de 1/3 (um têrço) a 4 (quatro) vêzes o salário-mínimo vigente na região e suspensão de direito de representação profissional por 2 a 5 anos;

b) sendo representante de empregados, multa de 1/3 (um têrço) do salário-mínimo vigente na região e suspensão do direito de representação profissional por 2 a 5 anos."

.....

"**Art. 729** — O empregador que deixar de cumprir decisão passada em julgado sôbre readmissão ou reintegração de empregado, além do pagamento dos salários dêste, incorrerá na multa de 1/30 (um trinta avos) a 1/6 (um sexto) do salário-mínimo vigente na região, por dia, até que seja cumprida a decisão.

§ 1.º — O empregador que impedir ou tentar impedir que empregado seu sirva como vogal em Tribunal de Trabalho, ou que perante êsse preste depoimento, incorrerá na multa de 2 (duas) a 17 (dezessete) vêzes o salário-mínimo vigente na região.

§ 2.º — Na mesma pena do parágrafo anterior incorrerá o empregador que dispensar seu empregado pelo fato de haver servido como vogal ou prestado depoimento como testemunha, sem prejuízo da indenização que a lei estabeleça."

"**Art. 730** — Aquêles que se recusarem a depor como testemunha sem motivo justificado, incorrerão na multa de 1/6 (um sexto) a 2 (duas) vêzes o salário-mínimo vigente na região."

.....

"**Art. 733** — As infrações de disposições dêste Título, para as quais não haja penalidades cominadas, serão punidas com a multa de 1/6 (um sexto) a 17 (dezessete) vêzes o salário mínimo vigente na região, elevada ao dôbro na reincidência."

Art. 2.º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho)

Item 6

Discussão, em turno único, do Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado n.º 46, de 1961, de autoria do Senador José Feliciano, que regula operações do Serviço de Revenda de Material Agropecuário do Ministério da Agricultura em convênio com Secretárias de Agricultura Estaduais, tendo

PARECERES, sob números 720, 721 e 722, de 1968, das Comissões

— de **Economia**, favorável ao substitutivo;

— de **Agricultura**, pela aprovação dos arts. 3.º, 4.º 5.º, 6.º e 7.º do substitutivo da Câmara e rejeição dos demais; e

— de **Finanças**, nos têrmos do Parecer da Comissão de Agricultura.

Em votação os artigos 3.º, 4.º 5.º 6.º e 7.º do substitutivo da Câmara cuja discussão já foi encerrada, que têm parecer favorável.

Os Srs. Senadores que os aprovam, queiram permanecer sentados.

(Pausa.)

Estão aprovados.

Em votação os artigos 1.º e 2.º do substitutivo da Câmara dos Deputados, e que têm parecer favorável da Comissão de Economia e contrário das Comissões de Agricultura e de Finanças.

Os Srs. Senadores que com êles concordam queiram permanecer sentados.

(Pausa.)

Rejeitados.

Prevalecerão do Projeto do Senado:

— o art. 1.º;

— o **caput** do art. 2.º e seus §§ 1.º, 2.º, 3.º 4.º, 5.º, 6.º e 8.º, ficando suprimido o § 7.º com a redação que lhe foi dada pelo § 5.º do art. 3.º do substitutivo da Câmara.

A matéria vai à Comissão de Redação.

É a seguinte a matéria aprovada:

EMENDA SUBSTITUTIVA DA CÂMARA AO PROJETO DE LEI DO SENADO N.º 46, DE 1961

(N.º 2.089-B/64, na Casa de origem)

Regula operações do Serviço de Revenda de Material Agropecuário do Ministério da Agricultura, em convênio com Secretarias de Agricultura Estaduais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 3.º — As Secretarias de Agricultura — por delegação do Ministério da Agricultura — receberão as propostas dos interessados e as julgarão, positiva ou negativamente, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento, em ordem cronológica.

§ 1.º — As condições indispensáveis para ser contratada a permuta, serão:

I — registro da escritura de propriedade;

II — título de eleitor do proponente;

III — atestado de idoneidade do proponente, fornecido pelo Sindicato ou Associação Rural, mais próximo da propriedade;

IV — laudo de vistoria da propriedade, que poderá ser feito por proposta da Prefeitura do Município, no qual se localize a propriedade, contanto que tais laudos sejam visados pelo Coletor Estadual local.

§ 2.º — Atendidas as condições descritas no prágrafo anterior, caberá às Secretarias de Agricultura as seguintes providências:

I — aprovar a proposta;

II — providenciar o seguro dos animais cedidos em Companhia especializada;

III — determinar o local onde o beneficiário deverá receber os animais, tomando em consideração a proximidade pastoril do pretendente.

§ 3.º — As despesas do seguro e de transporte dos animais correrão por conta do beneficiário.

§ 4.º — Os animais cedidos pelo Ministério da Agricultura, terão as seguintes características:

I — serem portadores de certificados que comprovem boa procedência.

II — serem portadores de atestados negativos de brucelose e imunidade periódica de aftosa, fornecidos por Veterinário;

III — serem marcados a fogo na perna esquerda, com sinal que demonstre sua vinculação ao Ministério da Agricultura.

§ 5.º — Os animais devolvidos ao Ministério da Agricultura, em qualidade de reposição, não poderão ter idade superior à dos animais cedidos nem inferior a 18 (dezoito) meses, em se tratando de bovinos, 12 (doze) meses, se ovinos e 3 (três) se suínos.

Art. 4.º — Os recursos para a execução inicial, dos contratos de permuta, motivo desta lei, serão destacados do Fundo Federal Agropecuário, dentro da sua finalidade específica, e serão de ordem nunca inferior a NCr$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros novos), anualmente, e terão caráter rotativo.

Art. 5.º — Os animais destinados a permuta serão adquiridos pelo Ministério da Agricultura em plantéis reconhecidamente bons, aí marcados e postos à disposição das Secretarias de Agricultura, para entrega aos beneficiários.

Art. 6.º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7.º — Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho)

Item 7

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 36, de 1960, de autoria do Sr. Senador Geraldo Lindgren e outros, que regula a fiscalização nas Indústrias de Produtos Animais e Derivados, tendo

PARECERES, sob n.ºs 527, 528, 529, 530, 531 e 532, de 1968, das Comissões

— de **Constituição e Justiça:**

1.º pronunciamento: favorável, com emendas que apresenta sob n.ºs 1-CCJ e 2-CCJ;

2.º pronunciamento: pelo arquivamento;

— de **Economia**, favorável ao projeto;

— de **Saúde Pública**, favorável;

— de **Finanças:**

1.º pronunciamento: solicitando audiência da Comissão de Constituição e Justiça, com declaração de voto do Senador Mem de Sá;

2.º pronunciamento: pela rejeição.

O projeto já está com a discussão encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados.

(Pausa.)

Rejeitado. Ficam prejudicadas as emendas.

É o seguinte o projeto rejeitado:

PROJETO DE LEI DO SENADO N.º 36, DE 1960

Regula a fiscalização nas Indústrias de Produtos Animais e Derivados.

Art. 1.º — O Ministério da Agricultura fica autorizado a delegar aos Governos Estaduais os podêres que a Lei lhe confere para a fiscalização das Indústrias de Produtos Animais e Derivados, observados os seguintes preceitos:

a) quando houver serviços estaduais que exerçam função paralela ao Órgão Federal e estejam devidamente aparelhados para o mesmo fim;

b) quando os Serviços Estaduais adotarem os mesmos padrões científicos estabelecidos em Leis Federais.

Art. 2.º — É livre a circulação de produtos animais e derivados, em todo território nacional, quando fiscalizado na fonte produtora, segundo os têrmos desta Lei.

Art. 3.º — É facultado ao Ministério da Agricultura, sem despesas para os produtores, exercer a fiscalização periódica nos estabelecimentos que estejam sob fiscalização estadual.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho)

Item 9

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 35, de 1963, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Tôrres, que altera dispositivos da Lei Delegada n.º 10, na parte referente à Policlínica dos Pescadores, e da Lei n.º 1.707, de 23 de outubro de 1952, que dispõe sôbre a situação, perante o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, dos armadores de pesca e empregados em profissões conexas com a indústria da pesca, tendo

PARECERES, sob n.ºs 572, 573, 574, 575, 576, 577 e 578, de 1968, das Comissões

— de **Constituição e Justiça:**

1.º pronunciamento: favorável, nos têrmos de substitutivo que apresenta;

2.º pronunciamento: pela rejeição;

— de **Legislação Social:**

1.º pronunciamento: solicitando audiência do Ministério do Trabalho e do de Agricultura e do IAPM;

2.º pronunciamento: cumpridas as diligências, pela rejeição;

— de **Saúde:**

1.º pronunciamento: solicitando audiência da CCJ;

2.º pronunciamento: pela rejeição;

— de **Finanças**: pela rejeição.

Em votação o substitutivo.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. **(Pausa.)**

Está rejeitado.

É o seguinte o substitutivo rejeitado:

EMENDA N.º 1 — CCJ (Substitutiva)

Dê-se ao projeto a seguinte redação:

"**Art. 1.º** — A Policlínica dos Pescadores, criada pelo Decreto-Lei n.º 3.118, de 11 de março de 1941, passa a ser subordinada ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, com a organização que lhe fôr atribuída em regulamento.

Art. 2.º — As contribuições dos pescadores a que se refere a Lei n.º 1.707, de 23 de outubro de 1952, que ainda não tenham sido recolhidas ao IAPM, só serão devidas a partir da vigência da presente Lei.

Art. 3.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário."

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Passa-se à votação do projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. **(Pausa.)**

Está rejeitado. O projeto será arquivado.

É o seguinte o projeto rejeitado:

PROJETO DE LEI DO SENADO N.º 35, DE 1963

Altera dispositivo da Lei Delegada n.º 10, na parte referente à Policlínica dos Pescadores, e da Lei n.º 1.707, de 23 de outubro de 1952, que dispõe sôbre a situação perante o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, dos Armadores de pesca e empregados em profissões conexas com a indústria da pesca.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — A Policlínica dos Pescadores, de que trata o art. 19 da Lei Delegada n.º 10, de 11 de outubro de 1952, fica transferida para o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, com a organização que lhe fôr atribuída em regulamento.

Art. 2.º — As contribuições devidas pelos pescadores por fôrça das disposições da Lei n.º 1.707, de 23 de outubro de 1952, só serão devidas a partir da vigência desta Lei.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho)

Item 10

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 68, de 1967, de autoria do Sr. Senador Teotônio Vilela, que dispõe sôbre a participação das companhias de aviação no intercâmbio cultural e informativo entre os Estados, tendo

PARECERES, sob n.ºs 763, 764 e 765, de 1968, das Comissões

— de **Constituição e Justiça**, pela **constitucionalidade e juridicidade** e solicitando audiência da **Comissão de Economia;**

— de **Economia**, pela **rejeição**; e

— de **Transportes, Comunicações e Obras Públicas**, pela **rejeição.**

Em votação o projeto de lei.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. **(Pausa.)**

Está rejeitado. Vai ao arquivo.

É o seguinte o projeto de lei rejeitado:

PROJETO DE LEI DO SENADO N.º 68, DE 1967

Dispõe sôbre a participação das companhias de aviação no intercâmbio cultural e informativo entre os Estados.

Art. 1.º — As companhias de aviação, além de outras obrigações já fixadas em lei, deverão fazer prova de cooperação no intercâmbio cultural e informativo entre os Estados, transportando de cada Capital para as demais, e, eventualmente, para as cidades de maior densidade demográfica, servidas por seus vôos regulares, gratuitamente e sempre que possível na mesma data de sua publicação, os jornais que em cada uma delas sejam editados.

Art. 2.º — O Poder Executivo, através do Ministério da Aeronáutica, observadas as demais condições técnicas e de viabilidade, regulamentará o disposto nesta Lei, dentro de noventa dias, considerando precipuamente o objetivo de servir à população das capitais e cidades em que o intercâmbio referido no artigo anterior esteja mais deficiente, fixando as normas gerais disciplinadoras da boa execução do serviço a que ela se refere e conferindo ao Departamento de Aeronáutica Civil, através de portarias ou instruções, a faculdade de estabelecer para cada emprêsa os limites de volume e pêso de carga a transportar, diàriamente, bem como os critérios de reserva para cada jornal.

§ 1.º — Assegurar-se-á preferência para o transporte entre capitais ou cidades que não estejam ligadas entre si por linhas normais de transporte coletivo rodoviário ou ferroviário, ou cuja ligação, por tais meios, exija tempo excedente de doze horas de viagem.

§ 2.º — Na fixação dos critérios de volume e pêso a transportar para cada jornal, o D. A. C., em cada capital ou cidade, levará em consideração as sugestões do órgão de classe das emprêsas jornalísticas interessadas.

Art. 3.º — Sempre que as condições técnicas o permitirem, os favores desta Lei serão ampliados, com redução tarifária até dois terços, para o transporte de revistas, dando-se preferência às que tenham características preponderantemente culturais.

Art. 4.º — O cumprimento do disposto nesta Lei será condição indispensável ao recebimento de qualquer subvenção ou ajuda atribuída às mesmas companhias, em virtude de dotação orçamentária ou extra-orçamentária.

Art. 5.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Os itens n.ºs 1 e 5 dependem de votação em escrutínio secreto.

Item 1

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 80, de 1968 (n.º 823-E/63, na Casa de origem), que dispõe sôbre o exercício da profissão de carregador e transportador de bagagem nos aeroportos do País (em regime de urgência, nos têrmos do art. 326, número 5-C, do Regimento Interno, em virtude da aprovação de requerimento do Sr. Senador Aurélio Vianna), tendo

PARECERES sôbre o projeto:

— da **Comissão de Constituição e Justiça** (oral), pela constitucionalidade e juridicidade;

— da **Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas** (n.º 796/68), favorável;

— da **Comissão de Legislação Social** (n.º 797/68), favorável, com emendas que oferece de n.ºs 1 a 3-CLS;

— da **Comissão de Finanças** (oral), favorável.

sôbre as emendas:

— da **Comissão de Constituição e Justiça** (oral), favorável às Emendas n.ºs 2-CLS, 3-CLS, 4, 5, 6, 8 e 9; contrário à Emenda n.º 7 e pela apresentação de subemendas às Emendas números 1-CLS e 10;

— da **Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas**, (oral), favorável às Emendas n.ºs 4, 5, 6, 8 e 9; contrário à Emenda n.º 7; favorável às subemendas da Comissão de Constituição e Justiça às Emendas n.ºs 1-CLS e 10;

— da **Comissão de Legislação Social** (oral), favorável às Emendas n.ºs 4, 5. 6, 8 e 9; contrário à Emenda n.º 7; e favorável às subemendas da Comissão de Constituição e Justiça às Emendas n.ºs 1-CLS e 10;

— da **Comissão de Finanças** (oral), favorável às Emendas n.ºs 4, 5, 6, 8 e 9; contrário à Emenda n.º 7; e favorável às subemendas da Comissão de Constituição e Justiça às Emendas números 1-CLS e 10.

Vai-se passar à votação do Projeto, sem prejuízo das Emendas.

A votação será feita em escrutínio secreto, de vez que trata de interêsses de Classe.

A lista de presença acusa a presença de 36 Srs. Senadores.

Vai-se passar à votação.

Os Srs. Senadores já podem votar. **(Pausa.)**

Vai-se proceder à contagem. **(Pausa.)**

Votaram **sim**, 20 Srs. Senadores; votaram **não**, 10 Srs. Senadores. Houve 2 abstenções.

Não houve **quorum** regimental.

Vai-se proceder à chamada.

Procede-se à chamada.

Respondem à chamada os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — José Guiomard — Edmundo Levi — Milton Trindade — Cattete Pinheiro — Lobão da Silveira — Clodomir Millet — Petrônio Portella — Menezes Pimentel — Duarte Filho — Dinarte Mariz — Manoel Villaça — Argemiro de Figueiredo — João Cleofas — Arnaldo Paiva — José Leite — Aloysio de Carvalho — Antônio Balbino — Josaphat Marinho — Carlos Lindenberg — Raul Giuberti — Vasconcelos Tôrres — Mário Martins — Aurélio Vianna — Gilberto Marinho — Nogueira da Gama — Lino de Mattos — José Feliciano — Pedro Ludovico — Bezerra Neto — Mello Braga — Celso Ramos — Antônio Carlos.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Responderam à chamada 33 Srs. Senadores. Não há ***quorum***. Por isso, deixa de ser votado, também, o item 5 da Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Há orador inscrito.

Tem a palavra o Sr. Senador Lino de Mattos.

O SR. LINO DE MATTOS — Desisto da palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — S. Ex.ª desiste da palavra.

Lembro aos Srs. Senadores que o Congresso Nacional estará reunido, hoje, às 21 horas, para apreciação do Veto Presidencial.

Nenhum dos Srs. Senadores desejando usar da palavra, irei declarar encerrada a sessão, convocando, antes, os Srs. Senadores para uma sessão extraordinária, amanhã, às 10 horas, com a seguinte

ORDEM DO DIA

TRABALHOS DE COMISSÕES

Está encerrada a sessão.

(Encerra-se a sessão às 16,10 horas).

ATA DAS COMISSÕES

COMISSÃO DE SAÚDE

ATA DA 10.ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 25 DE SETEMBRO DE 1968.

Às dez horas, do dia vinte e cinco de setembro do ano de mil novecentos e sessenta e oito, na Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores, presentes os Srs. Senadores Manoel Villaça, Duarte Filho, Adalberto Senna e Lobão da Silveira, reúne-se a Comissão de Saúde.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senadores Sigefredo Pacheco, Fernando Corrêa, Clodomir Millet e Sebastião Archer.

Ao constatar a existência de número regimental, o Sr. Senador Manoel Villaça, Vice-Presidente no exercício da Presidência, abre os trabalhos e o Secretário lê a Ata da reunião anterior, que é aprovada sem discussão.

Ao Projeto de Lei da Câmara n.º 132, de 1968, que "dispõe sôbre o exercício da profissão de médico-veterinário e cria os Conselhos Federal e Regionais de Medicina Veterinária", o Senhor Senador Duarte Filho apresenta parecer pela aprovação. O referido parecer, após ser submetido à discussão e votação, é aprovado por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Marcus Vinicius Goulart Gonzaga, Secretário, a presente Ata, que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

COMISSÃO DE FINANÇAS

ATA DA 41.ª REUNIÃO, REALIZADA EM 25 DE SETEMBRO DE 1968.

22.ª Extraordinária

Às 15 horas, do dia 25 de setembro de 1968, na Sala das Comissões, sob a presidência do Sr. Argemiro de Figueiredo, presentes os Srs. João Cleofas, Manoel Villaça, José Leite, Bezerra Neto, José Ermírio, Pessoa de Queiroz, Carlos Lindenberg, Antônio Carlos e Mello Braga, reúne-se a Comissão de Finanças.

Deixam de comparecer, com causa justificada, os Srs. Senadores Mem de Sá, Leandro Maciel, Clodomir Millet, Adolpho Franco, Sigefredo Pacheco, Carvalho Pinto, Fernando Corrêa, Júlio Leite e Arthur Virgílio.

É dispensada a leitura da Ata da reunião anterior que é, em seguida, dada como aprovada.

Inicialmente, o Sr. Presidente comunica a substituição do Sr. Mem de Sá pelo Sr. Carlos Lindenberg na Subcomissão destinada a estudar a participação do Instituto Brasileiro do Café na produção do café solúvel e a concordata da "Dominium" S.A. e, em seguida, concede a palavra ao Sr. Carlos Lindenberg que emite parecer favorável, aprovado pela Comissão, ao Projeto de Lei da Câmara n.º 133, de 1968, que autoriza a emissão de Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional até o limite de .... NCr$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de cruzeiros novos) nas condições que menciona, e dá outras providências.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Hugo Rodrigues Figueiredo, Secretário da Comissão, a presente Ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

O Presidente da Comissão de Finanças, no uso de suas atribuições, RESOLVE baixar as seguintes

Instruções para a elaboração do orçamento da União para o exercício financeiro de 1969;

1. Será observado o seguinte calendário:
   a) apresentação de emendas: até às 24 horas do dia 11 de outubro;
   b) apresentação de pareceres à Comissão: 15, 16 e 17 de outubro; e,
   c) remessa a Plenário: 21 de outubro.
2. As emendas serão recebidas pelo Setor de Orçamento da Diretoria da Assessoria Legislativa (10.º andar do Anexo), em regime de horário integral.
3. As emendas serão, obrigatòriamente, datilografadas em formulários próprios, em 5 (cinco) vias, distribuídos pela Assessoria Legislativa.
4. As emendas deverão, obrigatòriamente, ser redigidas com a classificação por subanexo, unidade orçamentária, órgão vinculado, número de identificação (código) e projeto.
5. Não serão recebidas emendas sem a assinatura do Senador.

6. Os Senadores poderão apresentar, como emendas, em formulários próprios, relações de entidades a serem beneficiadas dentro dos critérios de quotas pessoais (subvenções) e de tetos, de acôrdo com os quantitativos anexos. Para o processamento e classificação dessas entidades será observado o disposto na Lei n.º 1.433, de 13 de dezembro de 1951, que dispõe sôbre o pagamento de auxílios e subvenções, e na Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro para a elaboração e contrôle dos Orçamentos e Balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

7. Os Senadores poderão apresentar, também, sem quantitativos, relações de entidades do Distrito Federal nos Adendos de Federações Desportivas, Subvenções Ordinárias e Extraordinárias, Ministério da Educação e Ministério da Justiça.

8. A Diretoria da Assessoria Legislativa, pelo seu Setor de Orçamento, prestará aos Srs. Senadores a assistência necessária ao atendimento das presentes instruções.

Brasília, 25 de setembro de 1968 — **Argemiro de Figueiredo**, Presidente.

ANEXO: INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO DE EMENDAS AO PROJETO DE ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1969.

I — QUOTAS PESSOAIS:

1) Conselho Nacional de Serviço Social

Subvenções Ordinárias:

Quotas por Senador	NCr$	40.000,00
Mínimo por Entidade	NCr$	1.000,00

Subvenções Extraordinárias:

Quotas por Senador	NCr$	60.000,00
Mínimo por Entidade	NCr$	2.000,00

2) Conselho Nacional de Desportos (Auxílios a Federações Desportivas)

Quota por Bancada	NCr$	4.000,00

II — TETO:

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Quotas por Senador	NCr$	40.000,00
Mínimo por Entidade	NCr$	4.000,00

1) Departamento Nacional de Educação
— Entidades Educacionais, Culturais, Artísticas, de Pesquisas e Ginásios Cobertos:

2) Diretoria do Ensino Industrial
— Escolas e Ginásios Industriais e Profissionais.

3) Diretoria do Ensino Agrícola
— Escolas, Colégios e Ginásios Agrícolas e Agrotécnicos.

OBSERVAÇÃO: Os Senhores Senadores poderão apresentar sugestões — sem quantitativo — de inclusão de Casas de Estudantes e Escolas de Auxiliar de Enfermagem.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

1) Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — (SUDAM).

— Entidades Educacionais e Hospitalares:

Quota por Senador	NCr$	20.000,00
Mínimo por Entidade	NCr$	2.000,00

OBSERVAÇÃO: Têm direito à quota os Senadores dos Estados do Acre, Amazonas, Pará e Maranhão.

2) Superintendência do Desenvolvimento da Fronteira Sudoeste (SUDESUL).

— Entidades Educacionais e Hospitalares:

Quotas por Senador	NCr$	40.000,00
Mínimo por Entidade	NCr$	5.000,00

OBSERVAÇÕES: Têm direito à quota os Senadores dos Estados do Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Paraná.

3) Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste (SUDECO).

— Entidades Educacionais:

Quota por Senador	NCr$	20.000,00
Mínimo por Entidade	NCr$	2.000,00

OBSERVAÇAO: Têm direito à quota os Senadores dos Estados de Mato Grosso e Goiás.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Departamento de Administração

— Assistência Social ao Menor (sòmente para Assistência a Menores, Orfanatos, Asilos para Menores, Escolas e Educandários):

Quota por Senador	NCr$	20.000,00
Mínimo por Entidade	NCr$	2.000,00

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Departamento Nacional de Saúde

— Auxílios a Entidades Hospitalares e Científicas:

Quota por Senador	NCr$	20.000,00
Mínimo por Entidade	NCr$	5.000,00

OBSERVAÇÃO: Os Senhores Senadores poderão apresentar sugestões para Hospitais de Câncer e Abastecimento de Água pelo DNERu.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Parque de Exposição:

Quota por Senador	NCr$	10.000,00

OBSERVAÇÃO: Sòmente para uma entidade.

Argemiro de Figueiredo, Presidente.

Visto

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL

ATA DA 18.ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 17 DE SETEMBRO DE 1968

Aos dezessete dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e sessenta e oito, às dezesseis horas, na Sala das Comissões, presentes os Srs. Senadores José Leite, Mello Braga, Milton Trindade e Josaphat Marinho, reúne-se a Comissão de Legislação Social.

Deixam de comparecer por motivo justificado os Srs. Senadores Petrônio Portella, Domício Gondim, Attílio Fontana, Júlio Leite e Arthur Virgílio.

Ao constatar a existência de número regimental, o Sr. Senador Mello Braga — Vice-Presidente no exercício da Presidência, abre os trabalhos, e o Secretário lê a Ata da reunião anterior, que é aprovada sem discussão.

Ao Projeto de Lei da Câmara n.º 57, de 1952, que revoga os Decretos-Leis n.ºs 6.688, de 13 de julho de 1944 (Lei da Mobilização Industrial), 7.265, de 24 de janeiro de 1945, 8.363, de 31 de dezembro de 1945 e 9.778, de 6 de setembro de 1946, o Sr. Senador Milton Trindade oferece parecer pela prévia audiência da Comissão de Constituição e Justiça. O referido parecer, após ser submetido à discussão e votação, é aprovado por unanimidade.

Após ter passado a Presidência ao Sr. Senador José Leite, o Sr. Senador Mello Braga passa a relatar o Projeto de Lei do Senado n.º 7, de 1963, que estabelece o direito do empregado despedido sem justa causa, voltar ao trabalho, no caso do empregador precisar contratar nôvo empregado. O parecer em questão é no sentido de que seja ouvido preliminarmente, o Ministério do Trabalho e Previdência Social e, pôsto em discussão e submetido à votação, é aprovado.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião. Para constar, eu, Marcus Vinicius Goulart Gonzaga, Secretário, lavrei a presente Ata, que, uma vez lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

ATA DA 19.ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 24 DE SETEMBRO DE 1968.

Aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e sessenta e oito, às dez horas, na Sala das Comissões, presentes os Senhores Senadores Mello Braga, Milton Trindade, Argemiro de Figueiredo e Duarte Filho, reúne-se a Comissão de Legislação Social.

Deixam de comparecer por motivo justificado os Srs. Senadores Petrônio Portella, Domício Gondim, Attílio Fontana, Júlio Leite, Arthur Virgílio e Josaphat Marinho.

Ao constatar a existência de número regimental, o Sr. Senador Mello Braga — Vice-Presidente, no exercício da Presidência — abre os trabalhos e o Secretário lê a Ata da reunião anterior, que é aprovada sem discussão.

Ao Projeto de Lei da Câmara número 132, de 1968, que "dispõe sôbre o exercício da profissão de médico-veterinário e cria os Conselhos Federal e Regional de Medicina Veterinária", o Sr. Senador Milton Trindade apresenta parecer pela aprovação. O referido parecer, após ser submetido à discussão e votação, é aprovado por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião. Para constar, eu, Marcus Vinicius Goulart Gonzaga, Secretário, lavrei a presente Ata que, uma vez lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

ATA DA 20.ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 26 DE SETEMBRO DE 1968.

Aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e sessenta e oito, às dezesseis horas, na Sala das Comissões, presentes os Senhores Senadores Petrônio Portella — Presidente, José Leite, Attílio Fontana, Duarte Filho, Mello Braga e Josaphat Marinho, reúne-se a Comissão de Legislação Social.

Deixam de comparecer por motivo justificado os Srs. Senadores Domício Gondim, Júlio Leite e Arthur Virgílio.

Ao constatar a existência de número regimental, o Sr. Presidente abre os trabalhos e o Secretário lê a Ata da reunião anterior, que é aprovada sem discussão.

Ao Projeto de Lei do Senado n.º 78, de 1968, que "proíbe a dispensa do empregado que haja reclamado, ou dado motivo a reclamação, administrativa ou judicial", o Sr. Senador José Leite apresenta parecer pela audiência prévia do Ministério do Trabalho e Previdência Social. O parecer em questão é aprovado, após ser discutido e votado. Prosseguindo, o Senhor Senador José Leite oferece ainda, parecer favorável ao Projeto de Lei do Senado n.º 75, de 1968, "que reorganiza o Conselho Nacional de Política Salarial (CNPS) e o Departamento Nacional do Salário (DNS) do Ministério do Trabalho e Previdência Social". Êste segundo parecer, após ser discutido e votado, é também aprovado.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião. Para constar, eu, Marcus Vinicius Goulart Gonzaga, Secretário, lavrei a presente Ata, que, uma vez lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

COMISSÃO DE PROJETOS DO EXECUTIVO

ATA DA 18.ª REUNIÃO, REALIZADA EM 19 DE SETEMBRO DE 1968.

Às dez horas e trinta minutos do dia dezenove de setembro do ano de mil novecentos e sessenta e oito, presentes os Senhores Senadores Carlos Lindenberg, Presidente, Antônio Carlos, Mário Martins, Eurico Rezende, José Ermírio e José Leite, reúne-se a Comissão de Projetos do Executivo do Senado Federal, na Sala das Comissões.

Deixam de comparecer, com causa justificada, os Senhores Senadores Wilson Gonçalves, Aurélio Vianna, Paulo Torres, Carvalho Pinto e Mem de Sá.

Inicialmente, o Senhor Presidente comunica que o Relator do Projeto constante da pauta encontra-se ausente e indaga do Senador José Leite, se Sua Excelência aceita relatar o Projeto de Lei n.º 128, de 1968, que dispõe sôbre a inscrição de médicos militares no Conselho Regional de Medicina, e dá outras providências.

A seguir, o Senhor Senador José Leite relata favoràvelmente o projeto,

tendo o Senador Mário Martins solicitado vista do processo, no que é concedida pela Comissão.

Nada mais havendo a tratar encerra-se a reunião, lavrando eu, Afrânio Cavalcanti Melo Júnior, Secretário da Comissão, a presente Ata que uma vez aprovada será assinada pelo Senhor Presidente.

ATA DA 19.ª REUNIÃO, REALIZADA EM 26 DE SETEMBRO DE 1968

Às dez horas do dia vinte e seis de setembro do ano de mil novecentos e sessenta e oito, presentes os Senhores Senadores Carlos Lindenberg, Presidente, Mário Martins, José Ermírio, José Leite, Antônio Carlos, Paulo Tôrres e João Cleofas, reúne-se a Comissão de Projetos do Executivo do Senado Federal na Sala das Comissões.

Deixam de comparecer, com causa justificada, os Senhores Senadores Wilson Gonçalves, Eurico Rezende, Mem de Sá, Carvalho Pinto e Aurélio Vianna.

É lida e sem debates aprovada a Ata da reunião anterior.

Dos projetos constantes da pauta são relatados os seguintes:

Pelo Senador Antônio Carlos: parecer favorável ao Projeto de Lei da Câmara n.º 130, de 1968, que submete a Campanha Nacional contra a Lepra ao regime previsto na Lei n.º 5.026, de 14 de julho de 1966 e dá outras providências.

Em discussão e votação é o parecer aprovado.

Pelo Senador José Leite: parecer favorável ao Projeto de Lei da Câmara n.º 128, de 1968, que dispõe sôbre a inscrição de médicos militares em Conselho Regional de Medicina e dá outras providências.

Em discussão e votação é o parecer Senhores Senadores Mário Martins, autor do pedido de vista, João Cleofas e José Ermírio. Nesta oportunidade, o Senhor Senador Mário Martins apresenta duas emendas de sua autoria e que visam aprimorar o projeto.

Em votação é o projeto aprovado, com as duas emendas apresentadas pelo Senador Mário Martins e que serão incorporadas ao parecer oferecido.

Nada mais havendo a tratar encerra-se a reunião, lavrando eu, Afrânio Cavalcanti Melo Júnior, Secretário da Comissão, a presente Ata que uma vez aprovada será assinada pelo Senhor Presidente.

COMISSÃO DE REDAÇÃO

ATA DA 54.ª REUNIÃO REALIZADA AOS 3 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 1968

(Extraordinária)

Às quatorze horas do dia três do mês de setembro do ano de mil novecentos e sessenta e oito, reune-se, extraordinàriamente, a Comissão de Redação, sob a Presidência, eventual, do Senhor Senador Duarte Filho, presentes os Senhores Senadores Lobão da Silveira e Edmundo Levi.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores José Feliciano, Presidente, Leandro Maciel, Vice-Presidente, Antônio Carlos e Nogueira da Gama.

É lida e aprovada a Ata da reunião anterior.

A Comissão aprova o Parecer em que o Senhor Senador Lobão da Silveira, apresenta a redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 11, de 1968 (n.º 3.314-E/57, na Casa de origem), que regulamenta a profissão de empregados de edifícios, e dá outras providências.

Nada mais havendo que tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Beatriz Brandão Guerra, Secretária, a presente Ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

ATA DA 55.ª REUNIÃO REALIZADA AOS 4 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 1968

(Extraordinaria)

Às quatorze horas do dia quatro do mês de setembro do ano de mil novecentos e sessenta e oito, reune-se, extraordinàriamente, a Comissão de Redação sob a Presidência, eventual do Senhor Senador Antônio Carlos, presentes os Senhores Senadores Clodomir Millet e Edmundo Levi.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores José Feliciano, Presidente, Leandro Maciel, Vice-Presidente, Nogueira da Gama e Lobão da Silveira.

É lida e aprovada a Ata da reunião anterior.

A Comissão aprova o parecer em que o Senhor Senador Clodomir Millet apresenta a redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 109, de 1968 (n.º 1.394-A/68, na Casa de origem), que modifica dispositivos da Lei n.º 4.908, de 17 de dezembro de 1965, e transfere ações da União para a Eletrobrás.

Nada mais havendo que tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Beatriz Brandão Guerra, Secretária, a presente Ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

ATA DA 56.ª REUNIÃO REALIZADA AOS 10 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 1968.

(Extraordinária)

Às quatorze horas do dia dez do mês de setembro do ano de mil novecentos e sessenta e oito, reune-se, extraordinàriamente, a Comissão de Redação sob a Presidência do Senhor Senador Leandro Maciel, Vice-Presidente, presentes os Senhores Senadores Lobão da Silveira e Edmundo Levi.

Deixam de comparecer por motivo justificado, os Senhores Senadores José Feliciano, Presidente, Antônio Carlos e Nogueira da Gama.

É lida e aprovada a Ata da reunião anterior.

A Comissão aprova os pareceres em que o Senhor Senador Lobão da Silveira apresenta as seguintes redações:

a) redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 28, de 1968 (n.º 47-B/67, na Casa de origem), que aprova o texto do Convênio Interamericano de Sanidade Animal, assinado no Rio de Janeiro, a 18 de julho de 1967;

b) redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 33, de 1968 (n.º 75-A/68, na Casa de origem), que aprova o Acôrdo Cultural concluído entre o Brasil e a Tcheco-Eslováquia, assinado no Rio de Janeiro, a 16 de abril de 1962;

c) redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 37, de 1968 (n.º 77-B/68, na Casa de origem), que aprova o Convênio de Intercâmbio Cultural, assinado em 25 de janeiro

de 1968, entre a República Federativa do Brasil e a República Argentina.

Nada mais havendo que tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Beatriz Brandão Guerra, Secretária, a presente Ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

ATA DA 57.ª REUNIÃO, REALIZADA AOS 10 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 1968

(Extraordinária)

Às dezoito horas e quarenta minutos do dia dez do mês de setembro do ano de mil novecentos e sessenta e oito, reúne-se, extraordinàriamente, a Comissão de Redação, sob a Presidência do Senhor Senador Leandro Maciel, Vice-Presidente, presentes os Senhores Senadores Edmundo Levi e Clodomir Millet.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores José Feliciano, Presidente, Antônio Carlos, Nogueira da Gama e Lobão da Silveira.

É lida e aprovada a Ata da reunião anterior.

A Comissão aprova o parecer em que o Senhor Senador Edmundo Levi apresenta a redação final do Projeto de Resolução n.º 54, de 1968, que autoriza o Govêrno do Estado do Rio de Janeiro a garantir operação de financiamento, concedida pelo Govêrno da Iugoslávia, com a emprêsa estatal "Rudnap Export-Import", no valor de US$ Iug. 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil dólares iugoslavos), destinado à aquisição de cinqüenta (50) tratores da marca "14-Oktobar", modêlo "TG-50", série "C".

Nada mais havendo que tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Beatriz Brandão Guerra, Secretária, a presente Ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

ATA DA 58.ª REUNIÃO, REALIZADA AOS 13 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 1968

(Extraordinária)

Às quatorze horas do dia treze do mês de setembro do ano de mil novecentos e sessenta e oito, reúne-se, extraordinàriamente, a Comissão de Redação, sob a Presidência, eventual, do Senhor Senador Lobão da Silveira, presentes os Senhores Senadores Clodomir Millet e Antônio Carlos.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores José Feliciano, Presidente, Leandro Maciel, Vice-Presidente, e Nogueira da Gama.

É lida e aprovada a Ata da reunião anterior.

A Comissão aprova os pareceres em que o Senhor Senador Clodomir Millet apresenta as seguintes redações:

a) redação do vencido, para segundo turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 73, de 1968, que estabelece a obrigatoriedade de exame psicotécnico para o exercício de cargo ou função policial, e dá outras providências;

b) redação do vencido, para turno suplementar, do substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 10, de 1968 (n.º 207-B/67, na Casa de origem), que dispõe sôbre a soma, para fins de aposentadoria, dos tempos de serviço público federal e de atividade abrangida pela Previdência Social, e dá outras providências.

Nada mais havendo que tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Beatriz Brandão Guerra, secretária, a presente Ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

ATA DA 59.ª REUNIÃO REALIZADA AOS 18 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 1968

(Extraordinária)

Às dezessete horas e cinqüenta minutos do dia dezoito de setembro do ano de mil novecentos e sessenta e oito, reúne-se, extraordinàriamente, a Comissão de Redação, sob a Presidência do Senhor Senador Leandro Maciel, Vice-Presidente, presentes os Senhores Senadores Lobão da Silveira e Edmundo Levi.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores José Feliciano, Presidente, Nogueira da Gama e Antônio Carlos.

É lida e aprovada a Ata da reunião anterior.

A Comissão aprova o parecer em que o Senhor Senador Lobão da Silveira apresenta a redação final do Projeto de Resolução n.º 55, de 1968, que autoriza o Govêrno do Estado de Goiás a importar, para o DERGO, 30 tratores "Caterpillar", modêlo D-5, mediante o financiamento de ..... US$ 622.492,50 (seiscentos e vinte e dois mil, quatrocentos e noventa e dois dólares e cinqüenta centavos norte-americanos).

Nada mais havendo que tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Beatriz Brandão Guerra, Secretária, a presenta Ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

ATA DA 60.ª REUNIÃO REALIZADA AOS 19 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 1968

(Extraordinária)

Às dez horas do dia dezenove do mês de setembro do ano de mil novecentos e sessenta e oito, reúne-se, extraordinàriamente, a Comissão de Redação sob a Presidência do Senhor Senador Leandro Maciel, Vice-Presidente, presentes os Senhores Senadores Edmundo Levi e Antônio Carlos.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores José Feliciano, Presidente, Nogueira da Gama e Lobão da Silveira.

É lida e aprovada a Ata da reunião anterior.

A Comissão aprova os pareceres em que o Senhor Senador Edmundo Levi apresenta as seguintes redações:

a) redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 39, de 1968 (n.º 87-A/68, na Casa de origem), que aprova o texto do Decreto-lei n.º 353, de 23 de julho de 1968, que prorroga o prazo para a liquidação dos débitos mencionados no Decreto-lei n.º 352, de 17 de junho de 1968;

b) redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 132, de 1967 (n.º 338-C/67, na Casa de origem), que dispõe sôbre a concessão de prorrogação de prazos, pelo Banco do Brasil S/A e o Banco da Amazônia S/A, a devedores do Pará e Amazonas.

Nada mais havendo que tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando

eu, Beatriz Brandão Guerra, Secretária, a presente Ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

ATA DA 61.ª REUNIÃO REALIZADA AOS 19 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 1968

Às dezoito horas e quinze minutos do dia dezenove do mês de setembro do ano de mil novecentos e sessenta e oito, reúne-se a Comissão de Redação sob a Presidência do Senhor Senador Leandro Maciel, Vice-Presidente, presentes os Senhores Senadores Nogueira da Gama e Lobão da Silveira.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores José Feliciano, Presidente, e Antônio Carlos.

É lida e aprovada a Ata da reunião anterior.

A Comissão aprova o parecer em que o Senhor Senador Nogueira da Gama apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 45, de 1968 (n.º 89-A/68, na Casa de origem), que aprova o texto do Decreto-lei n.º 355, de 6 de agôsto de 1968, que altera a redação do art. 1.º do Decreto-lei n.º 340, de 22 de dezembro de 1967.

Nada mais havendo que tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Beatriz Brandão Guerra, Secretária, a presente Ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

ATA DA 62.ª REUNIÃO REALIZADA AOS 24 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 1968

(Extraordinária)

Às dez horas do dia vinte e quatro do mês de setembro do ano de mil novecentos e sessenta e oito, reúne-se, extraordinàriamente, a Comissão de Redação, sob a Presidência do Senhor Senador José Feliciano, Presentes os Senhores Senadores Leandro Maciel, Vice-Presidente, e Lobão da Silveira.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Antônio Carlos e Nogueira da Gama.

É lida e aprovada a Ata da reunião anterior.

Nos têrmos do art. 82, parágrafo único, do Regimento Interno, assume a Presidência o Senhor Senador Leandro Maciel. A Comissão aprova os pareceres em que o Senhor Senador José Feliciano apresenta as seguintes redações:

a) redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 3, de 1968 (n.º 88-A/68, na Casa de origem), que aprova o texto do Decreto-Lei n.º 354, de 1.º de agôsto de 1968, que determina a intervenção do Banco Central do Brasil na **Dominium** S/A — Indústria e Comércio e demais emprêsas integradas no mesmo grupo econômico;

b) redação final do Projeto de Lei do Senado n.º 85, de 1968-DF, que autoriza o Poder Executivo do Distrito Federal a abrir crédito especial no valor de NCr$ 8.275.000,00 (oito milhões, duzentos e setenta e cinco mil cruzeiros novos), para integralização do Capital da Companhia de Telefones de Brasília Ltda. — COTELB;

c) redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 38, de 1968 (n.º 73-B/68, na Casa de origem), que aprova o Convênio de Co-produção Cinematográfica, firmado entre a República Federativa do Brasil e a República Argentina, na cidade do Rio de Janeiro, a 25 de janeiro de 1968.

Nada mais havendo que tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Beatriz Brandão Guerra, Secretária, a presente Ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

ATA DA 63.ª REUNIÃO REALIZADA AOS 25 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 1968

(Extraordinária)

Às dezessete horas do dia vinte e cinco do mês de setembro do ano de mil novecentos e sessenta e oito, reúne-se, extraordinàriamente, a Comissão de Redação sob a Presidência, eventual, do Senhor Senador Lobão da Silveira, presentes os Senhores Senadores Duarte Filho e Edmundo Levi.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores José Feliciano, Presidente, Leandro Maciel, Vice-Presidente, Antônio Carlos e Nogueira da Gama.

É lida e aprovada a Ata da reunião anterior.

A Comissão aprova o parecer em que o Senhor Senador Duarte Filho apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 40, de 1968 (n.º 82-A/68, na Câmara), que aprova o Convênio Internacional do Café de 1968, firmado pelo Brasil em 28 de março de 1968.

Nada mais havendo que tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Beatriz Brandão Guerra, Secretária, a presente Ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

MESA

Presidente: Gilberto Marinho (ARENA — GB)
1.º-Vice-Presidente: Pedro Ludovico (MDB — GO)
2.º-Vice-Presidente: Rui Palmeira (ARENA — AL)
1.º-Secretário: Dinarte Mariz (ARENA — RN)
2.º-Secretário: Victorino Freire (ARENA — MA)
3.º-Secretário: Aarão Steinbruch (MDB — RJ)
4.º-Secretário: Cattete Pinheiro (ARENA — PA)
1.º-Suplente: Guido Mondin (ARENA — RS)
2.º-Suplente: Vasconcelos Tôrres (ARENA — RJ)
3.º-Suplente: Lino de Mattos (MDB — SP)
4.º-Suplente: Raul Giuberti (ARENA — ES)

LIDERANÇA DO GOVÊRNO

Líder — Daniel Krieger (ARENA — RS)

Vice-Líderes — Eurico Rezende (ARENA — ES)
Petrônio Portella (ARENA — PI)

DA ARENA

Líder — Filinto Müller (MT)

Vice-Líderes — Wilson Gonçalves (CE)
Petrônio Portella (PI) Manoel Villaça (RN)
Antônio Carlos (SC)

DO M.D.B.

Líder — Aurélio Vianna (GB)

Vice-Líderes — Arthur Virgílio (AM)
Bezerra Neto (MT) — Adalberto Sena (AC)

COMISSÃO DE AJUSTES INTERNACIONAIS E DE LEGISLAÇÃO SÔBRE ENERGIA ATÔMICA

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Nogueira da Gama
Vice-Presidente: Teotônio Vilela

ARENA

TITULARES	SUPLENTES
Arnon de Mello	José Leite
Domício Gondim	José Guiomard
Paulo Torres	Adolpho Franco
João Cleofas	Leandro Maciel
Teotônio Vilela	Aloysio de Carvalho

M.D.B.

Nogueira da Gama	José Ermírio
Josaphat Marinho	Mário Martins

Secretário: Cláudio Carlos Rodrigues Costa — R/247.
Reuniões: quartas-feiras, à tarde.
Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

COMISSÃO DE AGRICULTURA

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: José Ermírio
Vice-Presidente: João Cleofas

ARENA

TITULARES	SUPLENTES
José Feliciano	Attílio Fontana
Ney Braga	Leandro Maciel
João Cleofas	Benedicto Valladares
Teotônio Vilela	.....
Milton Trindade	Sigefredo Pacheco

M.D.B.

José Ermírio	Aurélio Vianna
Argemiro de Figueiredo	Mário Martins

Secretário: J Ney Passos Dantas — R/244.
Reuniões: têrças feiras, à tarde.
Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

COMISSÃO DE ASSUNTOS DA ASSOCIAÇÃO LATINO-AMERICANA DE LIVRE COMÉRCIO ALALC

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Ney Braga
Vice-Presidente: Aurélio Vianna

ARENA

TITULARES	SUPLENTES
Ney Braga	José Leite
Antônio Carlos	Eurico Rezende
Mello Braga	Benedicto Valladares
Arnon de Mello	Carvalho Pinto
Attílio Fontana	Filinto Müller

M.D.B.

Aurélio Vianna	Pessoa de Queiroz
Mário Martins	Edmundo Levi

Secretário: Hugo Rodrigues Figueiredo — Ramal 244.
Reuniões: quintas-feiras, às 9:00 horas.
Local: Sala de Reuniões da Comissão de Economia.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

(13 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Milton Campos
Vice-Presidente: Aloysio de Carvalho

ARENA

TITULARES	SUPLENTES
Milton Campos	Álvaro Maia
Antônio Carlos	Lobão da Silveira
Aloysio de Carvalho	Benedicto Valladares
Eurico Rezende	Júlio Leite
Wilson Gonçalves	Menezes Pimentel
Petrônio Portella	Adolpho Franco
Carlos Lindenberg	Filinto Müller
Arnon de Mello	Daniel Krieger
Clodomir Millet	.....

M.D.B.

Antônio Balbino	Arthur Virgílio
Bezerra Neto	Argemiro de Figueiredo
Josaphat Marinho	Nogueira da Gama
Edmundo Levi	Aurélio Vianna

Secretária: Maria Helena Bueno Brandão — R/247.
Reuniões: têrças-feiras, às 10:00 horas.
Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL

(11 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: João Abrahão
Vice-Presidente: Júlio Leite

ARENA

TITULARES	SUPLENTES
José Feliciano	Benedicto Valladares
Eurico Rezende	Mello Braga
Petrônio Portella	Teotônio Vilela
Attílio Fontana	José Leite
Júlio Leite	Mem de Sá
Clodomir Millet	Filinto Müller
Manoel Villaça	Fernando Corrêa
Wilson Gonçalves	Adolpho Franco

M.D.B.

João Abrahão	Bezerra Neto
Aurélio Vianna	Oscar Passos
Adalberto Sena	Sebastião Archer

Secretário: Afrânio Cavalcanti Melo Júnior — R/245.
Reuniões: quintas feiras, às 10:00 horas.
Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

COMISSÃO DE ECONOMIA

(11 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Carvalho Pinto

Vice-Presidente: Edmundo Levi

ARENA

TITULARES	SUPLENTES
Carvalho Pinto	José Leite
Carlos Lindenberg	João Cleofas
Júlio Leite	Duarte Filho
Teotônio Vilela	Sigefredo Pacheco
Domício Gondim	Filinto Müller
Leandro Maciel	Paulo Torres
Attílio Fontana	Adolpho Franco
Ney Braga	Antônio Carlos

M.D.B.

Bezerra Neto	José Ermírio
Edmundo Levi	Josaphat Marinho
Sebastião Archer	Pessoa de Queiroz

Secretário: Cláudio Carlos Rodrigues Costa — R/247

Reuniões: quartas-feiras, às 9:00 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Economia.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Menezes Pimentel

Vice-Presidente: Mem de Sá

ARENA

TITULARES	SUPLENTES
Menezes Pimentel	Benedito Valladares
Mem de Sá	Antônio Carlos
Álvaro Maia	Sigefredo Pacheco
Duarte Filho	Teotônio Vilela
Aloysio de Carvalho	Petrônio Portella

M.D.B.

Adalberto Sena	Ruy Carneiro
Antônio Balbino	Edmundo Levi

Secretário: Cláudio Carlos Rodrigues Costa — R/247

Reuniões: quartas-feiras, às 10:00 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

COMISSÃO DOS ESTADOS PARA ALIENAÇÃO E CONCESSÃO DE TERRAS PÚBLICAS E POVOAMENTO

(11 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Antônio Carlos

Vice-Presidente: Álvaro Maia

ARENA

TITULARES	SUPLENTES
Antônio Carlos	José Guiomard
Moura Andrade	Eurico Rezende
.....	Filinto Müller
Milton Trindade	Fernando Corrêa
Álvaro Maia	Lobão da Silveira
José Feliciano	Menezes Pimentel
João Cleofas	Petrônio Portella
Paulo Torres	Manoel Villaça

M.D.B.

Arthur Virgílio	Adalberto Sena
Ruy Carneiro	Antônio Balbino
João Abrahão	José Ermírio

Secretária: Maria Helena Bueno Brandão — R/247.

Reuniões: quartas-feiras, à tarde.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

COMISSÃO DE FINANÇAS

(17 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Argemiro de Figueiredo

Vice-Presidente: João Cleofas

ARENA

TITULARES	SUPLENTES
.....	Lobão da Silveira
João Cleofas	José Guiomard
Mem de Sá	Teotônio Vilela
José Leite	Carlos Lindenberg
Leandro Maciel	Daniel Krieger
Manoel Villaça	Filinto Müller
Clodomir Millet	Celso Ramos
Adolpho Franco	Milton Trindade
Sigefredo Pacheco	Antônio Carlos
Carvalho Pinto	Benedicto Valladares
Fernando Corrêa	Mello Braga
Júlio Leite	Paulo Torres

M.D.B.

Argemiro de Figueiredo	Oscar Passos
Bezerra Neto	Josaphat Marinho
Pessoa de Queiroz	João Abrahão
Arthur Virgílio	Aurélio Vianna
José Ermírio	Nogueira da Gama

Secretário: Hugo Rodrigues Figueiredo — Ramal 244.

Reuniões: quartas-feiras, às 10:00 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

COMISSÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Attílio Fontana

Vice-Presidente: Antônio Balbino

ARENA

TITULARES	SUPLENTES
Attílio Fontana	Júlio Leite
Adolpho Franco	José Cândido
Domício Gondim	Arnon de Mello
João Cleofas	Leandro Maciel
Teotônio Vilela	Mello Braga

M.D.B.

Antônio Balbino	Ruy Carneiro
Nogueira da Gama	Bezerra Neto

Reuniões: quintas-feiras, às 9:00 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Constituição e Justiça.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Petrônio Portella

Vice-Presidente: Mello Braga

ARENA

TITULARES	SUPLENTES
Petrônio Portella	Celso Ramos
Domício Gondim	Milton Trindade
Attílio Fontana	José Leite
Mello Braga	Adolpho Franco
Júlio Leite	Duarte Filho

M.D.B.

Arthur Virgílio	João Abrahão
Josaphat Marinho	Argemiro de Figueiredo

Secretário: Marcus Vinicius Goulart Gonzaga — R/245.

Reuniões: têrças-feiras, às 9:00 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Segurança Nacional.

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Josaphat Marinho

Vice-Presidente: Domício Gondim

ARENA

TITULARES	SUPLENTES
Domício Gondim	José Feliciano
José Leite	Mello Braga
Celso Ramos	José Guiomard
Paulo Torres	Benedicto Valladares
Carlos Lindenberg	Teotônio Vilela

M.D.B.

Josaphat Marinho	Sebastião Archer
José Ermírio	Oscar Passos

Secretário: Marcus Vinicius Goulart Gonzaga — R/245.

Reuniões: quartas-feiras, às 9:00 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Constituição e Justiça.

COMISSÃO DO POLÍGONO DAS SÊCAS

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Ruy Carneiro

Vice-Presidente: Duarte Filho

ARENA

TITULARES	SUPLENTES
Clodomir Millet	Teotônio Vilela
Manoel Villaça	José Leite
Arnon de Mello	Domício Gondim
Duarte Filho	.....
Menezes Pimentel	Leandro Maciel

M.D.B.

Ruy Carneiro	Aurélio Vianna
Argemiro de Figueiredo	Adalberto Sena

Secretário: Marcus Vinicius Goulart Gonzaga — R/245.

Reuniões: quintas-feiras, à tarde.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

COMISSÃO DE PROJETOS DO EXECUTIVO

(11 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Wilson Gonçalves

Vice-Presidente: Carlos Lindenberg

ARENA

TITULARES	SUPLENTES
Wilson Gonçalves	José Feliciano
Paulo Torres	João Cleofas
Antônio Carlos	Adolpho Franco
Carlos Lindenberg	Petrônio Portella
Mem de Sá	José Leite
Eurico Rezende	Ney Braga
.....	Milton Campos
Carvalho Pinto	Daniel Krieger

M.D.B.

José Ermírio	Antônio Balbino
Aurélio Vianna	Arthur Virgílio
Mário Martins	Edmundo Levi

Secretário: Afrânio Cavalcanti Mello Junior — R/245.

Reuniões: quintas-feirás, às 10:00 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

COMISSÃO DE REDAÇÃO

(5 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: José Feliciano

Vice-Presidente: Leandro Maciel

ARENA

TITULARES	SUPLENTES
José Feliciano	Filinto Müller
Leandro Maciel	Mem de Sá
Antônio Carlos	Duarte Filho
Lobão da Silveira	Clodomir Millet

M.D.B.

Nogueira da Gama	Edmundo Levi

Secretária: Beatriz Brandão Guerra.

Reuniões: quintas-feiras, à tarde.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES

(15 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Benedicto Valladares

Vice-Presidente: Pessoa de Queiroz

ARENA

TITULARES	SUPLENTES
Benedicto Valladares	Wilson Gonçalves
Filinto Müller	José Guiomard
Aloysio de Carvalho	Carlos Lindenberg
Antônio Carlos	Adolpho Franco
Mem de Sá	Petrônio Portella
Ney Braga	José Leite
Milton Campos	Teotônio Vilela
Moura Andrade	Mello Braga
Fernando Corrêa	José Feliciano
Arnon de Mello	Clodomir Millet
José Cândido	Menezes Pimentel

M.D.B.

Pessoa de Queiroz	Bezerra Neto
Mário Martins	João Abrahão
Aurélio Vianna	Josaphat Marinho
Oscar Passos	Antônio Balbino

Secretário: J. B. Castejon Branco.

Reuniões: têrças-feiras, às 10 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

COMISSÃO DE SAÚDE

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Sigefredo Pacheco
Vice-Presidente: Manoel Villaça

ARENA

TITULARES	SUPLENTES
Sigefredo Pacheco	Júlio Leite
Duarte Filho	Milton Trindade
Fernando Corrêa	Ney Braga
Manoel Villaça	José Cândido
Clodomir Millet	Lobão da Silveira

M.D.B.

Adalberto Sena	Nogueira da Gama
Sebastião Archer	Ruy Carneiro

Secretário: Marcus Vinicius Goulart Gonzaga — R/241.
Reuniões: quintas-feiras, às 9:00 horas.
Local: Sala de Reuniões da Comissão de Economia.

COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Paulo Torres
Vice-Presidente: Oscar Passos

ARENA

TITULARES	SUPLENTES
Paulo Torres	Filinto Müller
José Guiomard	Attílio Fontana
Lobão da Silveira	Domício Gondim
Ney Braga	Manoel Villaça
José Cândido	Mário Braga

M.D.B.

Oscar Passos	Argemiro de Figueiredo
Mário Martins	Sebastião Archer

Secretário: Mário Nelson Duarte — Ramal 241
Reuniões: quintas feiras, às 9:00 horas.
Local: Sala de Reuniões da Comissão de Segurança Nacional.

COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Eurico Rezende
Vice-Presidente: Arnon de Mello

ARENA

TITULARES	SUPLENTES
Eurico Rezende	José Feliciano
Carlos Lindenberg	Menezes Pimentel
Arnon de Mello	Celso Ramos
Paulo Torres	Petrônio Portella
José Guiomard	Leandro Maciel

M.D.B.

Ruy Carneiro	Adalberto Sena
João Abrahão	Pessoa de Queiroz

Secretário: J. Ney Passos Dantas — Ramal 244.
Reuniões: têrças feiras, às 9:00 horas.
Local: Sala de Reuniões da Comissão de Economia.

COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: José Leite
Vice-Presidente: Sebastião Archer

ARENA

TITULARES	SUPLENTES
José Leite	Paulo Torres
Celso Ramos	Attílio Fontana
Arnon de Mello	Eurico Rezende
Domício Gondim	José Guiomard
João Cleofas	Carlos Lindenberg

M.D.B.

Sebastião Archer	Mário Martins
Pessoa de Queiroz	Ruy Carneiro

Secretário: Mário Nelson Duarte — Ramal 241.
Reuniões: quartas-feiras, às 9:00 horas.
Local: Sala de Reuniões da Comissão de Segurança Nacional.

COMISSÃO DE VALORIZAÇÃO DA AMAZÔNIA

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: José Guiomard
Vice-Presidente: Clodomir Millet

ARENA

TITULARES	SUPLENTES
José Guiomard	Lobão da Silveira
Fernando Corrêa	José Feliciano
Clodomir Millet	Filinto Müller
Álvaro Maia	Sigefredo Pacheco
Milton Trindade	Manoel Villaça

M.D.B.

Edmundo Levi	Adalberto Sena
Oscar Passos	Arthur Virgílio

Secretário: Mário Nelson Duarte — Ramal 241.
Reuniões: quartas-feiras, às 15:00 horas.
Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

ASSINATURAS DO

Diário do Congresso

(SEÇÃO II)

Devem ser solicitadas, diretamente, ao

Serviço Gráfico do Senado Federal

Praça dos Três Podêres

Caixa Postal 1503 Brasília, DF

OS PEDIDOS DEVEM SER ACOMPANHADOS DE CHEQUE VISADO, ORDEM DE PAGAMENTO OU VALE-POSTAL, PAGÁVEIS EM BRASÍLIA, A FAVOR DO SERVIÇO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

PREÇOS DAS ASSINATURAS:

VIA SUPERFÍCIE:	VIA AÉREA:
semestre — NCr$ 20,00	semestre — NCr$ 40,00
ano — NCr$ 40,00	ano — NCr$ 80,00

REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA

EDITADA PELO
SENADO FEDERAL
Diretoria de Informação Legislativa

DIREÇÃO:
Leyla Castello Branco Rangel

Ano I — N.º 1 — Março de 1964
Ano I — N.º 2 — Junho de 1964
Ano I — N.º 3 — Setembro de 1964
Ano I — N.º 4 — Dezembro de 1964
Ano II — N.º 5 — Março de 1965
Ano II — N.º 6 — Junho de 1965
Ano II — N.º 7 — Setembro de 1965
Ano II — N.º 8 — Dezembro de 1965
Ano III — N.º 9 — Março de 1966
Ano III — N.º 10 — Junho de 1966

NÚMEROS PUBLICADOS:

Ano III — N.º 11 — Setembro de 1966

COLABORAÇÃO

Poder legislativo — (*Senador Josaphat Marinho*)
O direito constitucional e a ordem social — (*Prof. Almir de Andrade*)
Direitos de personalidade — (*Prof. Orlando Gomes*)
O princípio da responsabilidade e a autoridade constitucional que o poderá tornar efetivo — (*Dr. João de Oliveira Filho*)
Origens do contrôle da constitucionalidade das leis — (*Prof. Wilson Accioli de Vasconcellos*)
O amparo ao ser humano: da assistência à previdência social — (*Aiman Guerra Nogueira da Gama*)

PESQUISA

Contrôle da natalidade — (*Rogério Costa Rodrigues*)
Terras devolutas — (*Humberto Haydt de Souza Mello*)
O poder legislativo na Itália — (*Leyla Castello Branco Rangel*)

DOCUMENTAÇÃO

Estabilidade (2ª parte) — Histórico da Lei nº 5.107/66 e do Decreto-Lei nº 20/66 — (*Sara Ramos de Figueiredo*)
Prisão administrativa — (*Lêda Maria Cardoso Naud*)
Subsídios dos parlamentares — (*Humberto Haydt de Souza Mello*)

ARQUIVO

Mudança da capital do Brasil

Ano III — N.º 12 — Outubro, Novembro e Dezembro de 1966

HOMENAGEM

Dr. Isaac Brown — (*Discursos*)

RELATÓRIO DA PRESIDÊNCIA

Elaboração legislativa — (*Senador Auro Soares Moura Andrade*)

COLABORAÇÃO

Lei orgânica dos partidos políticos — (*Senador Josaphat Marinho*)
Traços da presença de Rui Barbosa no Direito — (*Deputado Rubem Nogueira*)
Carvão e aço (Mercado mundial — América Latina — Brasil) — (*Deputado Batista Miranda*)
Partidos, congresso, democracia — (*Paulo Figueiredo*)
Previdência social: rumo à "segurança social" — (*Aiman Guerra Nogueira da Gama*)
A previdência social e as constituições republicanas — (*Afonso César*)

DOCUMENTAÇÃO

A nova lei de imprensa comentada pela imprensa — (*Rogério Costa Rodrigues*)

PESQUISA

Estado de sítio e suspensão de liberdades individuais — (*Leda Maria Cardoso Naud*)
Terrenos de Marinha — (*Humberto Haydt de Souza Mello*)
Integração regional do Distrito Federal — (*Francisco Sampaio de Carvalho*)

REVISTAS

Ano IV — N.ºs 13 e 14 — Janeiro a Junho de 1967

COLABORAÇÃO

Inconstitucionalidade da lei de segurança nacional — (*Senador Josaphat Marinho*)
Em defesa do preço mínimo para o minério de ferro — (*Deputado Batista Miranda*)
Limites dos decretos-leis — (*Professor Nelson de Sousa Sampaio*)

DOCUMENTAÇÃO

Senado Federal: competência. Art. 64 da Constituição Federal de 1946 (art. 45, IV, da Constituição de 1967)

PESQUISA

Associações de utilidade pública — (*Adolfo Eric de Toledo*)

Inquilinato — (*Humberto Haydt de Souza Mello*)

Censura teatral e cinematográfica no País — (*Rogério Costa Rodrigues*)

O Federalismo — (*Leda Maria Cardoso Naud*)

ARQUIVO

Documento histórico — Coroação e sagração de D. Pedro I

Ano IV — N.os 15 e 16 — Julho a Dezembro de 1967

COLABORAÇÃO

"Pela Revisão Constitucional" — (*Senador Josaphat Marinho*)

"Política Salarial" — (*Senador Carvalho Pinto*)

"Novos Aspectos da Competência Constitucional do STF" — (*Ministro Gonçalves de Oliveira*)

"Imunidades Parlamentares" — (*Prof. Raul Machado Horta*)

DOCUMENTAÇÃO

"Sindicato — legislação brasileira" — (*Rogério Costa Rodrigues*)

"A Aposentadoria do Servidor Público" — (*Humberto Haydt de Souza Mello*)

PESQUISA

"Menor — um problema pôsto em questão" (1ª parte — "O Menor e o Direito do Trabalho") — (*Adolfo Eric de Toledo*)

"Mar Territorial" — (*Tito Mondim*)

"I.C.M." — (*Francisco Sampaio de Carvalho*)

ARQUIVO

"Índios e Indigenismo" — (*Leda Maria Cardoso Naud*) — documento histórico — informações relativas à civilização dos índios (1827)

Ano V — N.º 17 — Janeiro a Março de 1968

COLABORAÇÃO

"A autonomia dos municípios e a segurança nacional" — (*Senador Josaphat Marinho*)

"Pedro Lessa e sua influência na evolução constitucional do Brasil" — (*Deputado Rubem Nogueira*)

"Obrigação de contratar" — (*Professor Orlando Gomes*)

"Os Decretos-Leis na Constituição de 1967" — (*Professor Otto de Andrade Gil*)

"A integração do município no processo do desenvolvimento" — (*Professor Rubem de Oliveira Lima*)

BIBLIOGRAFIA

"Segurança nacional e assuntos correlatos" — Biblioteca do Senado Federal

DOCUMENTAÇÃO

"Segurança nacional" (legislação, projetos, pronunciamentos) — (*Fernando Giuberti Nogueira*)

PESQUISA

"Menor — um problema pôsto em questão" — (2ª parte: o menor no Direito Civil) — (*Adolfo Eric de Toledo*)

"Justiça Militar" — (*Sara Ramos de Figueiredo*)

"Leis Complementares" — (*Rogério Costa Rodrigues*)

ARQUIVO

"Limites Brasil-Paraguai" (documento histórico: "Tratado da Aliança Brasil-Argentina-Uruguai", de ..... 1-5-1865) — (*Leda Maria Cardoso Naud*)

Ano V — N. 18 — Abril a Junho de 1968

COLABORAÇÃO

"O Estado de Israel" — (*Senadores Ney Braga, Leandro Maciel e Aarão Steinbruch*)

"A Morte de Robert Kennedy e os Nossos Rumos" — (*Senador Ney Braga*)

"A Longa Revolução do Nosso Tempo" — (*Professor Anísio Spínola Teixeira*)

"Evolução do Sistema Constitucional Tributário Brasileiro" — (*Professor Geraldo Ataliba*)

"O Tribunal de Contas e o Problema da Constitucionalidade das Leis e Atos" — (*Professor Wilson Accioli de Vasconcellos*)

"A Apreciação das Contas Públicas Anuais pelo Poder Legislativo" (*Dr. Luiz Zaidman*)

BIBLIOGRAFIA

"Energia Elétrica e Assuntos Correlatos" — (*Biblioteca do Senado Federal*)

DOCUMENTAÇÃO

"Energia Elétrica — Concessionárias" — (*Diretoria de Informação Legislativa*)

PESQUISA

"Menor, Um Problema Pôsto em Questão (3ª Parte: O Menor no Direito Penal)" — (*Adolfo Eric de Toledo*)

"O Confinamento Face à Constituição de 1967" — (*Rogério Costa Rodrigues*)

"Acôrdos Culturais Entre Brasil e Portugal" — (*Lêda Maria Cardoso Naud*)

NOTA: Dos n.os de 1 a 10 deixamos de publicar os respectivos sumários visto têrmos um índice dos mesmos, que forneceremos, como cortesia, a quem os solicitar.

PREÇOS:

Número Avulso ..... NCr$ 5,00 — Número Atrasado ..... NCr$ 6,00

Assinatura Anual

Via Superfície ..... NCr$ 20,00 — Via Aérea ..... NCr$ 40,00

PEDIDOS AO SERVIÇO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

Praça dos Três Podêres — Caixa Postal 1503 — Brasília — DF

Serviço Gráfico do Senado Federal
CAIXA POSTAL 1503
BRASÍLIA — DF

EDIÇÃO DE HOJE: 48 PÁGINAS

PREÇO DÊSTE EXEMPLAR: NCr$ 0,20